

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
vice-Governadora



Macapá-Amapá
22 de Setembro de 2014 - Segunda feira
Circulação: 22.09.2014 às 17:30h
Tiragem: 350 exemplares com 60 páginas
Nº 5802

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 1.837 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

Considera como entidade de Interesse Público no âmbito do Estado do Amapá, o Instituto do Câncer Joel Magalhães - IJOMA e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado como entidade de interesse público no âmbito do Estado do Amapá, o Instituto do Câncer Joel Magalhães - IJOMA, associação civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado e de interesse público, na forma prevista na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, criada em 10 de maio de 2010, com o propósito de incentivar e trabalho voluntário, promovendo ações com a finalidade de contribuir com o controle do câncer no Estado do Amapá, em termos de prevenção e diagnóstico, auxiliando famílias carentes acometidas pela doença, com sede e foro no Município de Macapá, sito a Avenida Silas Salgado, nº 3586, Bairro Alvorada, Estado do Amapá, inscrita no CNPJ sob o nº 11.938.200/0001-06, de acordo com o disposto na Lei nº 0496, de 04 de janeiro, de 2000.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 22 de setembro de 2014

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

MENSAGENS

Mensagem Nº 050 /14-6EA

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 0085/2013-AL

Excelentíssimo Senhor Deputado Presidente e demais membros da Assembleia Legislativa do Estado:

Tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados que integram essa Casa Legislativa e comunicar que, na conformidade do disposto § 1º do Art. 107 da Constituição do Estado do Amapá, **vetei totalmente o Projeto de Lei nº 0085/2013 - AL**, de autoria do Deputado Edinho Duarte, que institui como cores oficiais do Estado do Amapá e dá outras providências.

RAZÕES DO VETO:

Sem desmerecimento da louvável importância do objeto proposto, Projeto de Lei nº 0085/2013-AL, que institui como cores oficiais do Estado do Amapá e dá outras providências, no âmbito da administração direta do Poder Executivo Estadual, entendemos pela inconstitucionalidade em face da interferência do Poder Legislativo em matéria cuja iniciativa pertence ao Chefe do Poder Executivo.

O projeto, por isso, se expressa inconstitucional, por afronta à iniciativa parlamentar que adentra na organização e funcionamento da administração estadual, prevista no artigo 119, inciso XXV, da Constituição Estadual, pois, dispor sobre a organização e o funcionamento da administração estadual é competência de iniciativa privativa do Governador do Estado, além de outras atribuições prevista na Constituição.

Ainda no campo das iniciativas da lei, lê-se no inciso V, do parágrafo único, do artigo 104, da Constituição Estadual que são: São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre a criação, estruturação e ATRIBUIÇÕES das Secretarias de Estado e ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL." (G.N)

O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL assim manifestou-se sobre o tema pacificando:

"COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO PARA EXERCER A DIREÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL - Compete, privativamente, ao Governador do Estado exercer, com o auxílio dos Secretários de Estado, a direção superior da Administração Estadual (CF, art.84, II combinado com o art.25, caput). Essa competência exclusiva inclui a programação financeira e a execução da despesa pública, não podendo o constituinte estadual dispor sobre tal matéria. Precedente (STF - Pleno - Adin nº 1448-0/RJ - Medida Cautelar - Rel. Min. Maurício Corrêa, Diário da Justiça, Seção I, 2 ago.1996, p. 25.778).

Há, portanto, evidentes precedentes de inconstitucionalidade neste tipo de proposição de origem parlamentar, em lei amapaense, que o legislativo insiste em criar, com veto do Executivo, pelo vício de iniciativa e, também, porque não indicar a fonte orçamentária para seu custeio, sendo certo que, de modo idêntico ao apresentado, o STF julgou inconstitucional, após interposição da ADI nº 3178 a Lei 804, de janeiro de 2004 (legislação amapaense).

A desobediência enfrentada acima, torna indisfarçável lesão ao

PODER EXECUTIVO

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
Vice-Governadora

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: Divanaide da Costa Ribeiro
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: Coaraci Macial Gabriel
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juven.: Alex Sandro Silva Nazaré
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Lucinete Corrêa Tavares
Secretaria Extraord. de Políticas Afro Descendentes: Neucirene Almeida de Oliveira

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Délcio Ferreira de Magalhães
Gabinete de Segurança Institucional: Ten. Cel. PM. Cláudio Adriano B. Balieiro
Controladoria Geral: Benedito Balieiro Ferreira
Procuradoria Geral: Antônio Kleber de Souza dos Santos
Defensoria Pública: Ivanci Magno de Oliveira
Polícia Militar: Cel. PM Acelmildo Barbosa dos Santos
Polícia Civil: Tito Guimarães Neto
Corpo de Bombeiros: Cel. QOC. BM. Rosivaldo da Silva Lamarão
Polícia Técnico-Científica: Odair Pereira Monteiro

Secretários de Estado

Administração: Benedita Barbosa Vieira (Interina)
Desenvolvimento Rural: Luiz Lino Cabral de Castro
Cultura: Eury Salles Farias
Comunicação: Carlos Henrique Schmidt
Ciência e Tecnologia: Antônio Cláudio Almeida de Carvalho
Desporto e Lazer: Raimunda Áurea Brito de Lima
Educação: Elda Gomes Araújo
Fazenda: Jucinete Carvalho de Alencar
Indústria e Comércio: César Quéops Monteiro da Silva
Infraestrutura: Amilton Lobato Coutinho
Meio Ambiente: Oberdan Mascarenhas de Andrade
Planejamento: José Ramalho de Oliveira
Saúde: Jardel Adailton Souza Nunes
Segurança: Nixon Kennedy Monteiro
Setrap: Laura Salme Hage de Souza
Trabalho e Empreendedorismo: Sivaldo da Silva Brito
Turismo: Richard Madureira da Silva
Mobilização Social: Maria Alice Lobato Ribeiro Bentes (interina)
SEGOV: Juliano Del Castillo Silva
Relações Institucionais: Luis Nei da Silva Banha (interino)

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Adap: Ivana Maria Antunes Moreira
Amprev: Carlos Roberto dos Anjos Oliveira (interino)
SIAC - Super Fácil: Dário de Jesus Nascimento de Souza
EAP: Adalberto Carvalho Ribeiro
Iapen: Joseane Carvalho
Detran: Ten. PM. José Aurivam Gomes da Silva
Diagro: Nilton Quintas Alexópulos (interino)
Hemoap: Arlene Cavalcante Araújo
IEPA: Augusto de Oliveira Júnior
IPEM: Nilson José Pereira dos Santos
Jucap: Carlos José da Silva Porto
Lacen: Marcelle Glenda Pantoja Fernandes
Pescap: Max Ataliba Ferreira Pires
Procon: Maria Nilza Amaral de Araújo
Prodap: José Alípio Diniz de Moraes Júnior
RDM: Juliana Alves Coutinho
Rurap: Kátia Maria Tork Rodrigues
IMAP: Sônia Solange Martins Maciel
IEF: Ana Margarida Castro Euler
UEAP: Perseu da Silva Aparício

Fundações Estadual

Tumucumaque: Terezinha de Jesus Soares dos Santos
Feria: Inailza Rosário Barata Silva

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Sávio José Peres Fernandes
Caesa: Ruy Guilherme Smith Neves
CEA: Francisco Antonio A. Correa Lima
Gasap: Rubens Celestino Rodrigues Gemaque
ARSAP: Rilton Rodrigues Amanajás

princípio da independência dos poderes, estampado no artigo 2º da Constituição Federal, e no artigo 1º, parágrafo 2º, da Constituição Estadual.

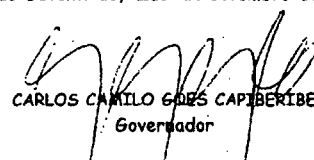
O projeto afronta, ainda, o artigo 177, inciso I da Constituição Estadual, por inconstitucionalidade material, por ser vedado o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual, posto que qualquer despesa da administração deve, necessariamente, estar prevista no orçamento anual, em homenagem ao princípio constitucional da anualidade, que é imperioso nas questões que envolvam matéria financeira e, em especial, as despesas públicas.

Em resumo, o projeto de autoria parlamentar, cria obrigações e despesas para o Poder Executivo. Com o devido respeito, tenho por dever vetar este projeto de lei, por afronta a preceitos da Constituição do Estado do Amapá e da Constituição Federal. Deveras, o louvável Projeto de Lei interfere na estrutura administrativa e financeira do Estado ao criar direito ou vantagem de ordem pecuniária para determinada classe de servidores públicos.

Assim, quando o tema envolve aumento de despesa, bem como por se tratar de matéria financeira, a iniciativa há de ser do Executivo por imposição constitucional, assim, a reserva de iniciativa conferida ao Governador é irrenunciável, trazendo consigo, o dever de vetar a proposta citada por tal inconstitucionalidade.

São estas as razões pelas quais, **veto totalmente** o Projeto de Lei nº 0085/2013 - AL, de autoria do Deputado Edinho Duarte, que institui como cores oficiais do Estado do Amapá e dá outras providências, para o que peço acolhida de Vossa Excelência e dos demais Deputados que honram essa Assembleia Legislativa do Estado.

Palácio do Setentrião, 22 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

MENSAGEM Nº 051/14-GEA

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 0069/2014-AL

Excelentíssimo Senhor Deputado Presidente e demais membros da Assembleia Legislativa do Estado:

Tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados que integram essa Casa Legislativa e comunicar que, na conformidade do disposto § 1º do Art. 107 da Constituição do Estado do Amapá, **vetei totalmente** o Projeto de Lei nº 0069/2014 - AL, de autoria do Deputado Jaci Amanajás, dispõe sobre o serviço de plantão e disponibilidade de sobreaviso, do médico e do cirurgião bucomaxilofacial no âmbito do Governo Estadual e dá outras providências.

RAZÕES DO VETO:

Sem desmerecimento da louvável importância do objeto proposto Projeto de Lei nº 0069/2014-AL, que dispõe sobre o serviço de plantão e disponibilidade de sobreaviso, do médico e do cirurgião bucomaxilofacial e dá outras providências, no âmbito da administração direta do Poder Executivo Estadual, entendemos pela inconstitucionalidade em face da interferência do Poder Legislativo em matéria cuja iniciativa pertence ao Chefe do Poder Executivo.

O projeto, por isso, se expressa inconstitucional, por afronta à iniciativa parlamentar que adentra na organização e no funcionamento da administração estadual, prevista no artigo 119, inciso XXV da Constituição Estadual, pois, dispor sobre a organização e o funcionamento da administração estadual é competência de iniciativa privativa do Governador do Estado, além de outras atribuições previstas na Constituição.

Ainda no campo das iniciativas da lei, lê-se no inciso V, do parágrafo único, do artigo 104, da Constituição Estadual que são: São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre a criação, estruturação e ATRIBUIÇÕES das Secretarias de Estado e ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL." (G.N)

O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL assim manifestou-se sobre o tema pacificando:

"COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO PARA EXERCER A DIREÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL - Compete, privativamente, ao Governador do Estado exercer, com o auxílio dos Secretários de Estado, a direção superior da Administração Estadual (CF, art.84, II combinado com o art.25, caput). Essa competência exclusiva inclui a programação financeira e a execução da despesa pública, não podendo o constituinte estadual dispor sobre tal matéria. Precedente (STF - Pleno - Adin nº 1448-0/RJ - Medida Cautelar - Rel. Min. Mauricio Corrêa, Diário da Justiça, Seção I, 2 ago.1996, p. 25.778).

Há, portanto, evidentes precedentes de inconstitucionalidade neste tipo de proposição de origem parlamentar, em lei amapaense, que o legislativo insiste em criar, com veto de Executivo, pelo vício de iniciativa e, também, porque não indica a fonte orçamentária para seu custeio, sendo certo que, de modo idêntico ao apresentado, o STF julgou inconstitucional, após interposição da ADI nº 3178 a Lei 804, de janeiro de 2004 (legislação amapaense).

A desobediência enfrentada acima, torna indisfarçável lesão ao princípio da independência dos poderes, estampado no artigo 2º da Constituição Federal, e no artigo 1º, parágrafo 2º, da Constituição Estadual.

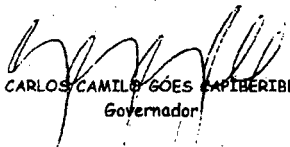
O projeto afronta, ainda, o artigo 177, inciso I da Constituição Estadual, por inconstitucionalidade material, por ser vedado o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual, posto que qualquer despesa da administração deve, necessariamente, estar prevista no orçamento anual, em homenagem ao princípio constitucional da anualidade, que é imperioso nas questões que envolvam matéria financeira e, em especial, as despesas públicas.

Em resumo, o projeto de autoria parlamentar, cria obrigações e despesas para o Poder Executivo. Com o devido respeito, tenho por dever vetar este projeto de lei, por afronta a preceitos da Constituição do Estado do Amapá e da Constituição Federal. Deveras, o louvável Projeto de Lei interfere na estrutura administrativa e financeira do Estado ao criar direito ou vantagem de ordem pecuniária para determinada classe de servidores públicos.

Assim, quando o tema envolve aumento de despesa, bem como por se tratar de matéria financeira, a iniciativa há de ser do Executivo por imposição constitucional. Assim, a reserva de iniciativa conferida ao Governador é irrenunciável, trazendo consigo, o dever de vetar a proposta eivada por tal inconstitucionalidade.

São estas as razões pelas quais, **veto totalmente** o Projeto de Lei nº 0069/2014 - AL, de autoria do Deputado Jaci Amanajás, que dispõe sobre o serviço de plantão e disponibilidade de sobreaviso, do médico e do cirurgião bucomaxilofacial e das outras providências, para o que peço acolhida de Vossa Excelência e dos demais Deputados que honram essa Assembleia Legislativa do Estado.

Palácio do Setentrião, 22 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

MENSAGEM Nº 052 /14-GEA

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 0029/2014-AL

Excelentíssimo Senhor Deputado Presidente e demais membros da Assembleia Legislativa do Estado:

Tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados que integram essa Casa Legislativa e comunicar que, na conformidade do disposto § 1º do Art. 107 da Constituição do Estado do Amapá, **vetei totalmente** o Projeto de Lei nº 0029/2014 - AL, de autoria da Deputada Roseli Matos, que dispõe sobre a POLÍTICA ESTADUAL DE MOBILIDADE POR BICICLETA NO ÂMBITO DO ESTADO DO AMAPÁ e das outras providências.

RAZÕES DO VETO:

Sem desmerecimento da louvável importância do objeto proposto, mas entendemos pela inconstitucionalidade em face da interferência do Poder Legislativo em matéria cuja iniciativa pertence ao Chefe do Poder Executivo.

Em resumo, o projeto de autoria parlamentar, cria obrigações e despesas para o Poder Executivo. Com o devido respeito, tenho por dever vetar este projeto de lei, por afronta a preceitos da Constituição do Estado do Amapá e da Constituição Federal. Deveras, o louvável Projeto de Lei interfere

na estrutura administrativa e financeira do Estado ao criar obrigações estruturais e financeiras para o Poder Executivo, sem qualquer indicação de receita.

Apesar de possuir em seu bojo tema relevante, o mesmo está eivado de vício de iniciativa, pois a mesma pertence exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo, na medida em que o PL em questão aumenta os gastos públicos para fins de aparelhamento das vias públicas para atendimento da proposta de lei em tela.

Assim sendo, quando o Projeto de Lei expõe em seu artigo 7º que: **"Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verba própria designadas no orçamento vigente"** o mesmo afronta literalmente o que determina o artigo 105, inciso I da Constituição Estadual, eis que não especifica e detalha quais recursos custearão a nova despesa que pretende criar, representa, na realidade, uma ilegalidade e ato atentatório contra a Lei Orçamentária Anual.

"Art. 105. Não será admitido aumento da despesa prevista:

I. Nos projetos de iniciativa exclusiva do Governador do Estado, ressalvado o disposto no art. 176, §§ 3º e 4º, desta Constituição;

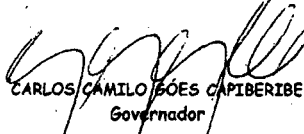
II. Nos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Assembleia Legislativa, dos Tribunais e do Ministério Público.

Desta feita, na contramão do que estabelece a Constituição Estadual, a edição de lei de autoria parlamentar que adentra na competência do Chefe do Poder Executivo, conforme se verifica no presente projeto, não pode ingressar o ordenamento jurídico estadual por contrariar expressamente diversos preceitos constitucionais, razão pela qual não há outro caminho senão o veto total.

Não se pode esquecer que a Constituição Estadual, respeitadas as vinculações determinadas pelo legislador constituinte, atribuiu margem de discricionariedade para o Poder Executivo elaborar o seu orçamento e definir em que ações públicas aplicará os recursos sob sua responsabilidade. Daí que não pode o legislador ordinário, seja via projeto de lei ou por quaisquer outras formas, interferir naquilo que compete privativamente ao Chefe do Executivo.

São estas as razões pelas quais, **veto totalmente** o Projeto de Lei nº 0029/2014 - AL, de autoria da Deputada Roseli Matos, que dispõe sobre a POLÍTICA ESTADUAL DE MOBILIDADE POR BICICLETA NO ÂMBITO DO ESTADO DO AMAPÁ e das outras providências, para o que peço acolhida de Vossa Excelência e dos demais Deputados que honram essa Assembleia Legislativa do Estado.

Palácio do Setentrião, 22 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETOS

DECRETO Nº 5733 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 3º, da Lei nº 0179, de 24 de novembro de 1994; Decreto nº 0831, de 05 de março de 2002, tendo em vista o contido no Memo nº 351/2014, e

ESTADO DO AMAPÁ DIÁRIO OFICIAL

Eurivaldo José Pantoja Soeiro
Diretor(Interino)

Josivane Lima Porto Bastos
Chefe da Divisão Administrativa
Leila Lima de Almeida

Chefe da Divisão de Comercialização
Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe da Divisão Industrial

Membro da ABIO - Associação Brasileira de
Imprensa Oficiais

Sede: Av: Aurino Borges de Oliveira, 103
Bairro São Lázaro Macapá-AP
CEP: 68.908-470

Fones: (96) 3212-2136 - 3212-2137
3212-2138 Fone Fax: (96) 3212-2135

REMESSA DE MATÉRIA
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS
SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,
12cm DE LARGURA PARA DUAS
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS
E QUADROS. FONTE ARIAL 10.

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
	ASSINATURA C/ REMESSA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Exemplar	R\$ 5,00
Exemplar Atrasado	R\$ 6,00
Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Centímetro para Compor	R\$ 8,00
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DAS 07:30 às 12:00 horas
DAS 14:30 às 18:00 horas

Considerando a necessidade de se agraciar militares da Polícia Militar do Estado do Amapá que se destacaram pelos relevantes serviços prestados à comunidade amapaense e à Polícia Militar do Amapá;

Considerando a importância de se agraciar militares de outras instituições policiais militares co-irmãs que colaboram para que a Polícia Militar do Amapá seja reconhecida e respeitada pela comunidade amapaense;

Considerando a necessidade de se agraciar a ação destacada e eficaz de civis em prol dos interesses da Polícia Militar;

Considerando, ainda, que a Medalha do Mérito Militar do Estado do Amapá "Tenente José Alves Pessoa", instituída pela Lei nº 0179, de 24 de novembro de 1994, e regulamentada pelo Decreto nº 0831, de 05 de março de 2002, tem esta destinação,

RESOLVE:

Conceder a Medalha do Mérito Militar do Estado do Amapá "Tenente Pessoa" aos policiais militares abaixo relacionados:

CEL PMDF Anderson Carlos de Castro Moura
TEN CEL PMAC Cleudo dos Santos Maciel
MAJ PMPA Aldemar Laureiro Maués Júnior
TEN CEL QOPMC Valdocir Mendes da Silva
TEN CEL QOPMC Alessandro Socorro de Souza Vaz
TEN CEL QOPMC Wellington Carlos Pereira Nunes
TEN CEL QOPMC Edmilson de Abreu Monteiro
TEN CEL QOPMC Ubiratan Pessoa de Almeida
TEN CEL QOPMC Luis Cláudio Barbosa Ferreira
MAJ QOPMS Tereza Regina Pêres Vaz
CAP QOPMC Clebson Maciel de Castro
CAP QOPMC Denis de Freitas Fernandes
CAP QOPMC Francel Sobral Firmino
CAP QOPMC Kássio Kleber de Almeida Souza
1º TEN QOPMA Arnevan Ferreira Pires
1º TEN QOPMC José de Nazaré Pantoja
2º TEN QOPMC Rodrigo Souza Pinto
2º TEN QOPMA Oseas da Silva Macedo
SUB TEN QPPMC Miguel Freitas Júnior
SUB TEN QPPMC Marlúcia Pêlaes Cardoso Caetano
SUB TEN QPPMC Francisco das Chagas Portela Sampaio
2º SGT QPPMC Lívia Maria Rodrigues de Carvalho Silva
1º SGT QPPME Edinaldo Quaresma Barbosa
2º SGT QPPMC Luzibeth Barros de Araújo
2º SGT QPPME Maurício Fernandes
3º SGT QPPMC Edivaldo Cardoso Nunes Filho
3º SGT QPPMC Luis Cláudio Conceição dos Santos
3º SGT QPPMC Sebastião da Silva Viana
3º SGT QPPMC Gilsolande Ribeiro Salazar
3º SGT QPPMC Dennys Pantoja Cabral
3º SGT QPPMC José Roberto Barreto Figueiredo
3º SGT QPPMC Ademir Jonas de Oliveira Ferreira Júnior
3º SGT QPPME David Miranda dos Santos Júnior
3º SGT QPBME Michelle Almeida de Belém
CB QPPMC Jandson de Sousa Moraes
CB QPPMC Márcia Milene Giusti Mendonça
CB QPPMC Moacildo Soeiro Costa Júnior
CB QPPMC Micheldon Alex Mendonça dos Santos
SD QPPMC Adriele Reis Paes
SD QPPMC Regiane Souza da Silva
SD QPPMC Simona Kattrynna Almeida da Silva
SD QPPMC Roann Malcher Batista
SD QPPMC Ediane Duarte do Rosário
SD QPPMC Amadeus Miranda da Silva
SD QPPMC Rodrigo Semblano Manso
SD QPPMC Alan Pimentel de Moura
SD QPPMC Wimory de Andrade Ferreira
SD QPPMC Ubaldo Fabrício Assunção de Abreu
SD QPPMC Allan Bruno Baia Furtado
SD QPPMC Maria Selma Ramos da Gama
SD QPPMC Israel Vilhena Cabral
SD QPPMC Benedito Balieiro Machado Júnior

Macapá, 22 de setembro de 2014

CARLOS CAMILO DOS CARPES
Governador

DECRETO Nº 5754 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 3º do Decreto nº 5256, de 31 de dezembro de 2010, e tendo em vista o conteúdo no Memo nº 351/2014, e

Considerando a necessidade de se galardoar personalidades civis e militares, que no exercício de suas funções c/ou atividades se destacaram mediante o desenvolvimento de ações praticadas em prol da comunidade amapaense;

Considerando, ainda, que a condecoração denominada: "Medalha do Mérito Comunitário", instituída na Polícia Militar do Amapá, através do Decreto nº 5256, de 31 de dezembro de 2010, tem esta destinação,

RESOLVE:

Conceder a Medalha do Mérito Comunitário às seguintes personalidades:

MILITARES

CEL PMPA Arthur Rodrigues de Moraes
TEN CEL PMAC José América de Souza Gaio
TEN CEL BMRS Alexandre Augusto Aragon
TEN CEL CBMPA Roger Ney Lobo Teixeira
TEN CEL PMPA Cesar Maurício de Abreu Mello
TEN CEL PMPA Regina Célia da Silva Ferreira
TEN CEL CBMAM Josemar de Souza Santos
TEN CEL QOPMC Wellington Carlos Pereira Nunes
TEN CEL QOPMC Laurelino José Bezerra da Conceição
TEN CEL QOPMC José Maria da Costa Figueira
TEN CEL QOBMC Paulo de Souza Quaresma
TEN CEL QOPMC Alessandro Socorro de Souza Vaz
TEN CEL QOPMC Rômulo Cesar Pacheco de Souza
TEN CEL QOPMC Fábio Marcelo Miranda Alfaia

TEN CEL QOPMC Luis Cláudio Barbosa Ferreira
MAJ PMERJ Fábio Pinto Gonçalves
MAJ PMERJ Celson Barros Coutinho Mendes
MAJ PMPA Cecília Maria da Conceição Araújo dos Santos
MAJ QOPMC Elvis Munilo Lau de Azevedo
MAJ QOPMC Elon Peres Trajano de Souza
MAJ QOPMC Joel Ribeiro Coutinho
MAJ QOPMC Marcelo Di Melo Gama
MAJ QOPMC Marcelo Cavalcante Silva
CAP QOPMC André Luis Marques de Carvalho
CAP QOPMC Kleber Luis Monteiro da Silva
CAP QOPMC Franco Barros Rodrigues
CAP QOPMA Márcio Alberto Caldas de Souza
1º TEN QOPMC Manoel Azarias da Costa Parente
1º TEN QOPMC Diana Cléia dos Santos Souza
1º TEN QOPMC Jonas Rogério Meguins Teles
1º TEN QOPMC Isaac Medeiros de Queiroz Lima Lúcio
1º TEN QOPMC Josevilma Pereira Gama
1º TEN QOPMC Alex Sandro de Souza Chaves
1º TEN PMDF Tainá Medeiros Bucar
1º TEN QOPMC Wagner Pureza de Melo
1º TEN QOPMC Marcos Antônio da Costa Bezerra
1º TEN QOPMA Iran Célio Soares da Silva
1º TEN QOPMA Levi Pontes Silva
1º TEN QOPMA Nilson Cavalcante de Miranda
1º TEN QOPMA Irinaldo Quaresma Uchôa
2º TEN QOPMC Wanderson Pantoja da Silva
2º TEN QOPMC Uendel dos Anjos Vilhena
2º TEN QOPMC Jaimison de Almeida Serafim
2º TEN QOPMA Oseas da Silva Macedo
2º TEN QOPMA Aelitonis do Carmo Sobral
2º TEN QOPMA Eliana de Fátima Aguiar Freitas
2º TEN QOPMA Pedro Gomes Tavares
2º TEN EST QOBMS Deyse Quintas Alexópulos
SUB TEN PMERJ Cláudio Coutinho dos Santos
SUB TEN PMDF Wagner Rócio Monteiro
SUB TEN QPPMC Francisco das Chagas Portela Sampaio
SUB TEN QPPMC Miguel Freitas Júnior
SUB TEN QPPMC Manoel Raimundo do Egito Amanajás
SUB TEN QPPMC Ricardo Ferreira de Alencar

SUB TEN QPPMM Raimundo Ribeiro dos Santos

1º SGT QPPMC Daniela Santos Picanço

1º SGT QPPMC Rodrigo de Almeida Monte Verde

1º SGT QPPMC Andrei Oliveira Vieira

1º SGT QPPMC Rômulo da Silva Rodrigues

1º SGT QPPMC Willian Souza Martins

1º SGT QPPMC Adilson Pereira Marques

1º SGT QPPME Edinaldo Quaresma Barbosa

2º SGT PMDF Mainar Feitosa da Silva Rocha

2º SGT QPPMC Oscar de Souza e Silva Filho

2º SGT QPPMC Adenilton Conceição Pelaes

2º SGT QPPMC Ana Paula Araújo dos Santos

2º SGT QPPMC Suellen dos Santos Lacerda

2º SGT QPPMC Edivaldo Gomes dos Reis

2º SGT QPPMC Elaine Cristina de Souza Vasconcelos

2º SGT QPPMC Patrick Leno Uchôa de Moraes

2º SGT QPPMC José Roberto de Oliveira Gonçalves

2º SGT QPPMC Cláudio dos Santos Silva

2º SGT QPPMC José Roberto Oliveira Gonçalves

2º SGT QPPME Maurício Fernandes

2º SGT QPPME José Luiz Coutinho Fortunato

2º SGT QPPME Leda Nascimento dos Santos

2º SGT QPPME Ailton Cardoso Chaves

3º SGT PMDF Roberto Araújo de Oliveira Silva

3º SGT QPPMC Alcilandra Santos do Rêgo

3º SGT QPPMC Fabricia Furtado dos Santos Salvador

3º SGT QPPMC Jefferson Kelly Sérgio dos Santos

3º SGT QPPMC Aline Cristine dos Santos Silva

3º SGT QPPMC Moisés Lima Rodrigues

3º SGT QPPMC Kim Félix da Silva

3º SGT QPPMC Jandel de Souza da Silva

3º SGT QPPMC Nilton Rodrigues Coutinho

3º SGT QPPME Paulo Sérgio Pinto Rodrigues

3º SGT QPPME Ivan Luiz Figueiredo Pantoja

3º SGT QPPME Júlio César Marinho da Silva

3º SGT QPPME Cristianne da Costa Furtado

3º SGT QPPME Yara Michela Mendonça dos Santos

CB QPPME Sheila Yanez Sérgio dos Santos

CB QPPME Ociarlton Costa Rodrigues

SD QPPMC Raulislon de Oliveira Borges

SD QPPMC Helen Rayllana da Silva Barbosa

SD QPPMC Julian de Farias Pantoja

SD PMERJ Adriana Batista Santos Chachá

CIVIS

Sônia Garetí Tavares Matos Fernandes

Gerente Geral do Projeto "Centro Psicossocial"

Moisés Oliveira das Chagas

Coordenador do Projeto Social "Campeões do Amanhã"

Macapá, 22 de setembro de 2014

CARLOS CAMILO GOES CARIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5755 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0995, de 31 de janeiro de 2005.

RESOLVE:

Nomear Lorena da Silva Souza para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial Nível III, Código CDS-3, da Assessoria Especial do

Governador, a contar de 30 de junho de 2014.

Macapá, 22 de setembro de 2014

CARLOS CAMILO GOES CARIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5756 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2980/2014-6AB/SEED,

RESOLVE:

Nomear Herley da Silva Ferreira, ocupante do cargo de Professor, Classe D, Padrão 05, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor Adjunto da E. E. Igarapé da Fortaleza, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 22 de setembro de 2014

CARLOS CAMILO GOES CARIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5757 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2980/2014-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear Zuila Ferreira Barbosa, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe S, Padrão III, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Escolar da E. E. Bento Tolosa de Santana, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 22 de setembro de 2014

CARLOS CAMILO GOES CARIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5758 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2980/2014-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar Virgílio Diniz Sacramento da função comissionada de Secretário Escolar da E. E. João Brazão da Silva, Código CDI-1, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 22 de setembro de 2014

CARLOS CAMILO GOES CARIBERIBE
Governador

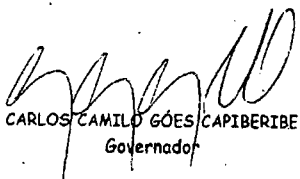
DECRETO Nº 5753 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2980/2014-6AB/SEED,

RESOLVE:

Nomear **Necidis Maciel Vales**, ocupante do cargo de Professor, Classe D, Nível 201, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Escolar da E. E. João Brazão da Silva, Código CDI-1, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 22 de setembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

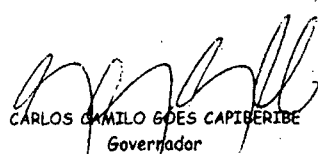
DECRETO Nº 5760 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2875/2014-6AB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar **Ivanoel Vilhena de Castro** da função comissionada de Diretor da E. E. Ayrton Senna da Silva, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 22 de setembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

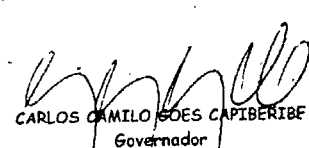
DECRETO Nº 5761 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2875/2014-6AB/SEED,

RESOLVE:

Nomear **Romildo Bandeira dos Reis**, ocupante do cargo de Professor, Classe A, Padrão 04, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor da E. E. Ayrton Senna da Silva, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 22 de setembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

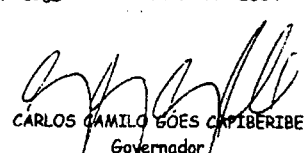
DECRETO Nº 5762 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2875/2014-6AB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar **Antônio Sérgio de Santana Santos** da função comissionada de Diretor da E. E. Maria Lucila Brazão, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 22 de setembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 5763 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2875/2014-6AB/SEED,

RESOLVE:

Nomear **Roselene dos Santos Marques**, ocupante do cargo de Professor, Classe C, Padrão 01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor da E. E. Maria Lucila Brazão, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 22 de setembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

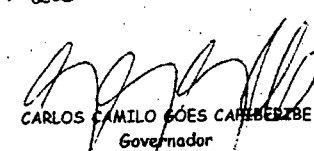
DECRETO Nº 5764 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2875/2014-6AB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar **Sandro Monteiro da Costa** da função comissionada de Diretor da E. E. Prof. João Maciel Amanajás, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 22 de setembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

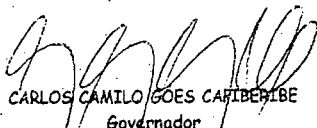
DECRETO Nº 5765 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2875/2014-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear Elizabeth Silva Ramos, ocupante do cargo de Professor, Classe A, Padrão 11, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor da E. E. Profª João Maciel Amanajás, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 22 de setembro de 2014


 CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
 Governador

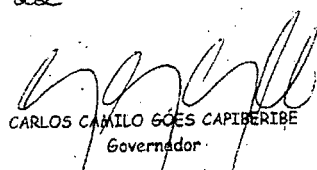
DECRETO Nº 5766 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2725/2014-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar Maria Valmira Santos da Fonseca do cargo em comissão de Diretor da E. E. Dom Pedro I, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 22 de setembro de 2014


 CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
 Governador

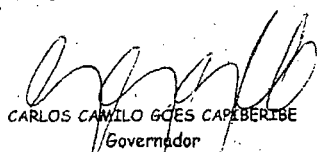
DECRETO Nº 5767 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2725/2014-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear Angelo Tadeu Benjamin de Andrade para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. Dom Pedro I, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 22 de setembro de 2014


 CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
 Governador

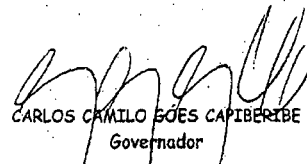
DECRETO Nº 5768 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2824/2014-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar Marcelus Clei da Silva Buraslan do cargo em comissão de Diretor da E. E. Profª Raimunda Virgolino, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 22 de setembro de 2014


 CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
 Governador

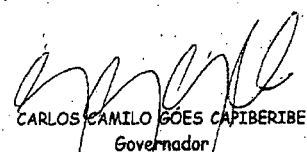
DECRETO Nº 5769 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2824/2014-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear José Adnilton Oliveira Ferreira para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. Profª Raimunda Virgolino, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 22 de setembro de 2014


 CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
 Governador

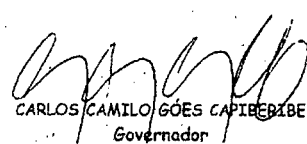
DECRETO Nº 5770 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2930/2014-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear Maria Ivanete Santos da Silva, ocupante do cargo de Professor, Classe D, Nível 201, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Escolar da E. E. Profª Maria Carmelita do Carmo, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 22 de setembro de 2014


 CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
 Governador

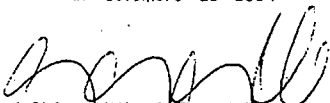
DECRETO Nº 5772 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1477, de 27/04/12 e 0041, de 07/01/14, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1230/2014-GAB/SEJUSP,

RESOLVE:

Exonerar o Capitão PM Saulo Leal Siqueira do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I do Projeto "Estratégia Nacional de Segurança Pública nas Fronteiras - ENAFRON no Estado do Amapá", Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 18 de setembro de 2014.

Macapá, 22 de setembro de 2014


 CARLOS CAMILO GOMES CAPIBERIBE
 Governador

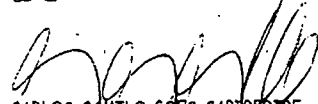
DECRETO Nº 5773 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1477, de 27/04/12 e 0041, de 07/01/14, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1230/2014-GAB/SEJUSP,

RESOLVE:

Nomear Aysla Albuquerque de Carvalho para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I do Projeto "Estratégia Nacional de Segurança Pública nas Fronteiras - ENAFRON no Estado do Amapá", Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 18 de setembro de 2014.

Macapá, 22 de setembro de 2014


 CARLOS CAMILO GOMES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 5774 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1230/2014-GAB/SEJUSP,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Capitão PM Saulo Leal Siqueira para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Núcleo de Inteligência/Coordenadoria de Inteligência e Operações, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 18 de setembro de 2014.

Art. 2º O referido cargo será considerado de natureza Policial Militar, de acordo com os termos do Decreto nº 6184, de 30/10/13.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 22 de setembro de 2014


 CARLOS CAMILO GOMES CAPIBERIBE
 Governador

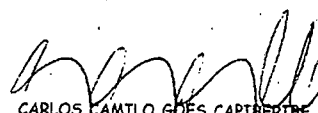
DECRETO Nº 5775 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1224/2014-GAB/SEJUSP,

RESOLVE:

Exonerar o 1º TEN PM Alcidey Penha Picanço do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Centro Integrado de Operações de Defesa Social, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 08 de setembro de 2014.

Macapá, 22 de setembro de 2014


 CARLOS CAMILO GOMES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 5776 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1224/2014-GAB/SEJUSP,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o TEN PM Arilson dos Santos Nascimento para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Centro Integrado de Operações de Defesa Social, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 08 de setembro de 2014.

Art. 2º O referido cargo será considerado de natureza Policial Militar, de acordo com os termos do Decreto nº 6184, de 30/10/13.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 22 de setembro de 2014


 CARLOS CAMILO GOMES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 5777 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1238/2014-GAB/SEJUSP,

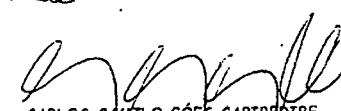
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a CAP PM Iolanda do Socorro Viana Barbosa para exercer a função comissionada de Responsável por Grupo de Atividade Nível III/Núcleo de Elaboração de Projetos/Coordenadoria de Programas e Projetos, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 19 de setembro de 2014.

Art. 2º O referido cargo será considerado de natureza Policial Militar, de acordo com os termos do Decreto nº 6184, de 30/10/13.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 22 de setembro de 2014


 CARLOS CAMILO GOMES CAPIBERIBE
 Governador

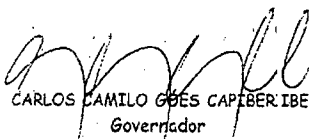
DECRETO Nº 5778 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1038/2014-GAB/SEJUSP,

RESOLVE:

Exonerar Diana Araújo França do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Contratos e Convênios/Coordenadoria Administrativo-Financeira, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 18 de agosto de 2014.

Macapá, 22 de setembro de 2014



CARLOS CAMILO GOMES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5779 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1038/2014-GAB/SEJUSP,

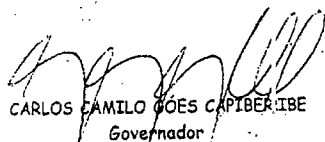
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o SD PM Otoniel Sousa Figueiredo Filho para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Contratos e Convênios/Coordenadoria Administrativo-Financeira, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 18 de agosto de 2014.

Art. 2º O referido cargo será considerado de natureza Policial Militar, de acordo com os termos do Decreto nº 6184, de 30/10/13.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 22 de setembro de 2014



CARLOS CAMILO GOMES CAPIBERIBE
Governador

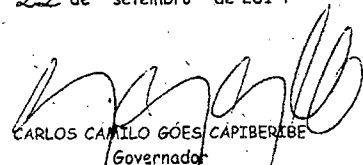
DECRETO Nº 5780 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, e tendo em vista o teor do Ofício nº 1168/2014-GAB/SEJUSP,

RESOLVE:

Exonerar Wanda Lenira Silva de Assis do cargo em comissão de Ouvidor da Defesa Social/Ouvidoria da Defesa Social, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 08 de setembro de 2014.

Macapá, 22 de setembro de 2014



CARLOS CAMILO GOMES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5781 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, e tendo em vista o teor do Ofício nº 1168/2014-GAB/SEJUSP,

RESOLVE:

Nomear Emanuelly do Monaco Barbosa da Costa para exercer o cargo em comissão de Ouvidor da Defesa Social/Ouvidoria da Defesa Social, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 08 de setembro de 2014.

Macapá, 22 de setembro de 2014



CARLOS CAMILO GOMES CAPIBERIBE
Governador

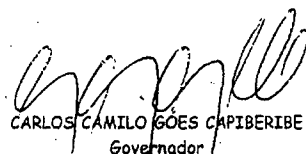
DECRETO Nº 5782 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0739, de 25/01/11 e 0041, de 07/01/14, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1170/2014-GAB/SEJUSP,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Alinne Nauane Espindola Braga do cargo em comissão de Assessor Jurídico do Projeto "Atendimento da Mulher e da Família Vítimas de Violência", Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 1º de setembro de 2014.

Macapá, 22 de setembro de 2014



CARLOS CAMILO GOMES CAPIBERIBE
Governador

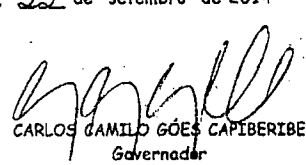
DECRETO Nº 5783 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1213/2014-GAB/SEJUSP,

RESOLVE:

Exonerar o Capitão PM Márcio Façanha da Penha da função comissionada de Responsável por Atividade Nível III/Núcleo de Operações Integradas Preventivas/Centro Integrado de Operações de Defesa Social, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 08 de setembro de 2014.

Macapá, 22 de setembro de 2014



CARLOS CAMILO GOMES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5784 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1213/2014-GAB/SEJUSP.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o CB PM Marcelo de Brito Lima para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nível III/Núcleo de Operações Integradas Preventivas/Centro Integrado de Operações de Defesa Social, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 08 de setembro de 2014.

Art. 2º O referido cargo será considerado de natureza Policial Militar, de acordo com os termos do Decreto nº 6184, de 30/10/13.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 22 de setembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 5785 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0967, de 07/02/11 e 0041, de 07/01/14,

RESOLVE:

Exonerar Adriana Vieira Moreira do cargo em comissão de Gerente Operacional - Ferreira Gomes do Projeto "Defesa Social e Institucional", Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social.

Macapá, 22 de setembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 5786 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0478-GAB/IEPA,

RESOLVE:

Exonerar Francineide Pereira da Silva Pena do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Avaliação Terapêutica/CPMPN, Código F65-2, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 01 de setembro de 2014.

Macapá, 22 de setembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 5787 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.176, de 02.01.08, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0751/2014-GAB/SEMA,

RESOLVE:

Exonerar Sirley Luzia de Figueiredo Silva do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Unidades de Uso Sustentável/Coordenadoria de Gestão de Unidades de Conservação, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

Macapá, 22 de setembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 5788 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.176, de 02.01.08, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0751/2014-GAB/SEMA,

RESOLVE:

Nomear Manoel Reinaldo Ferreira para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Unidades de Uso Sustentável/Coordenadoria de Gestão de Unidades de Conservação, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

Macapá, 22 de setembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 5789 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1274/2014-GAB/SDR,

RESOLVE:

Nomear Ronaldo Cavalcante de Souza, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Classe S, Padrão III, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nível III - Transportes/Unidade de Administração/Núcleo Administrativo-Financeiro, Código CDI-3, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, a contar de 11 de agosto de 2014.

Macapá, 22 de setembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 5750 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0081, de 23 de dezembro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2.005/2014-GAB/PGE,

RESOLVE:

Nomear Hendersom Henrique de Moura Cutrim para exercer o cargo em comissão de Procurador de Estado Chefe da Secretaria-Geral, Código PEC, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 1º de setembro de 2014.

Macapá, 22 de setembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

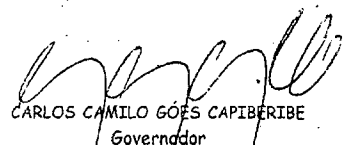
DECRETO Nº 5741 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 3065, de 08/08/12 e 0041, de 07/01/14, tendo em vista o contido no Ofício nº 2063/2014-DIPRE/IMAP,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Janaina Barbosa Pedrosa Costa do cargo em comissão de Gerente de Titulação do Programa "Amapá Terra Legal", Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Planejamento.

Macapá, 22 de setembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

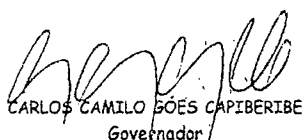
DECRETO Nº 5792 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 3065, de 08/08/12 e 0041, de 07/01/14, tendo em vista o contido no Ofício nº 2063/2014-DIPRE/IMAP,

RESOLVE:

Nomear Jéssica Manoelita Santos de Andrade para exercer o cargo em comissão de Gerente de Titulação do Programa "Amapá Terra Legal", Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Planejamento.

Macapá, 22 de setembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 5793 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 537/2014-GAB/PRODAP,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Danilo do Rego Vaz da função comissionada de Chefe do Núcleo de Operações/CP/GP, Código FGI-3, do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, a contar de 17 de setembro de 2014.

Macapá, 22 de setembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

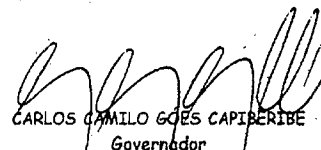
DECRETO Nº 5794 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02.04.07,

RESOLVE:

Exonerar Manuel de Sousa Carvalho do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Controle de Obras/Coordenadoria de Acompanhamento e Controle de Obras, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, a contar de 03 de setembro de 2014.

Macapá, 22 de setembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

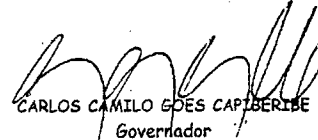
DECRETO Nº 5795 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02.04.07, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1.691/2014-GAB/SEINF,

RESOLVE:

Nomear Marcos Antonio de Oliveira Coutinho para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Controle de Obras/Coordenadoria de Acompanhamento e Controle de Obras, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, a contar de 03 de setembro de 2014.

Macapá, 22 de setembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 5796 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3165/2014-GAB/DETRAN/AP,

RESOLVE:

Exonerar a SGT PM Maryslanne Jamayra da Silva Seabra da função comissionada de Secretário Executivo/Junta Administrativa de Recursos de Infrações. Código FGI-2, do Departamento Estadual de Trânsito.

Macapá, 22 de setembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 5797 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3165/2014-GAB/DETRAN/AP,

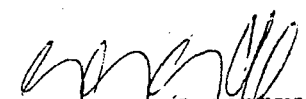
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a SGT PM Maryslanne Jamayra da Silva Seabra para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nível III/Unidade de Infração/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, Código FGI-3, do Departamento Estadual de Trânsito.

Art. 2º O referido cargo será considerado de natureza Policial Militar, de acordo com os termos do Decreto nº 6184, de 30/10/13.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Macapá, 22 de setembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 5798 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0833/2014-GAB/UEAP,

RESOLVE:

Exonerar Fábio Xavier da Silva Araújo da função comissionada de Coordenador de Curso/Divisão de Apoio ao Ensino/Pró-Reitoria de Graduação. Código FGI-3, da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 21 de setembro de 2014.

Macapá, 22 de setembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

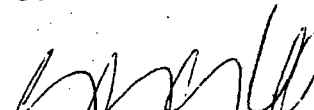
DECRETO Nº 5799 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0833/2014-GAB/UEAP,

RESOLVE:

Nomear Kelly Cristina Nascimento Day, ocupante do cargo de Professor, Classe Assistente, Nível I, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Coordenador de Curso/Divisão de Apoio ao Ensino/Pró-Reitoria de Graduação, Código FGI-3, da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 21 de setembro de 2014.

Macapá, 22 de setembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 5800 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0609, de 06 de julho de 2001 e 0811, de 20 de fevereiro de 2004, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1173/2014-GAB/SEJUSP.

RESOLVE:

Exonerar Márcio Cristian Silva da Silva da função comissionada de Responsável pelas Atividades de Vigilância e Segurança/UFP/CTP, Grupo II, Código CDI-2, do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, a contar de 04 de setembro de 2014.

Macapá, 22 de setembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

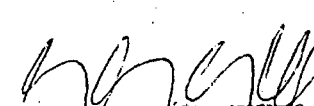
DECRETO Nº 5801 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0609, de 06 de julho de 2001 e 0811, de 20 de fevereiro de 2004, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1173/2014-GAB/SEJUSP.

RESOLVE:

Nomear Lana Vanessa Magalhães de Souza, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável pelas Atividades de Vigilância e Segurança/UFP/CTP, Grupo II, Código CDI-2, do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, a contar de 04 de setembro de 2014.

Macapá, 22 de setembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 5802 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, e tendo em vista o contido no Ofício nº 775/2014-D6PC,

RESOLVE:

Exonerar Antonio Carlos Sousa Guedes do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Polícia do Interior, Código CDS-3, da Delegacia Geral de Polícia Civil.

Macapá, 22 de setembro de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5803 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, e tendo em vista o contido no Ofício nº 775/2014-D6PC,

RESOLVE:

Nomear Gilberto Jorge Fernandes para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Polícia do Interior, Código CDS-3, da Delegacia Geral de Polícia Civil.

Macapá, 22 de setembro de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

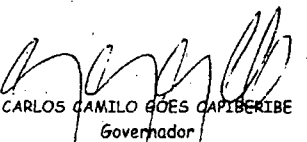
DECRETO Nº 5804 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, e tendo em vista o contido no Ofício nº 775/2014-D6PC,

RESOLVE:

Nomear Leonardo Brito Costa para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia de Bairro/Distrito/Município (2ª Delegacia de Polícia de Bairro/DPC), Código CDS-2, da Delegacia Geral de Polícia Civil.

Macapá, 22 de setembro de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

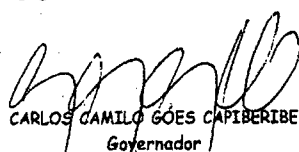
DECRETO Nº 5805 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, e tendo em vista o contido no Ofício nº 776-D6PC,

RESOLVE:

Exonerar José Nazareno Lobato Castro do cargo em comissão de Delegado de Polícia de Bairro/Distrito/Município (10ª Delegacia de Polícia de Distrito/DPC), Código CDS-2, da Delegacia Geral de Polícia Civil.

Macapá, 22 de setembro de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

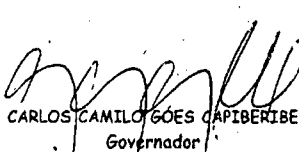
DECRETO Nº 5806 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0815/D6PC,

RESOLVE:

Exonerar Antonio Pereira Cardoso do cargo em comissão de Delegado de Polícia de Bairro/Distrito/Município/DPC (6ª Delegacia de Polícia de Bairro), Código CDS-2, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 28 de agosto de 2014.

Macapá, 22 de setembro de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

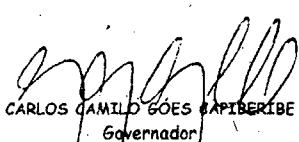
DECRETO Nº 5807 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 635/2014-DIRE/LACEN,

RESOLVE:

Autorizar Marcelle Glenda Pantoja Fernandes, Diretora-Presidente do Laboratório Central de Saúde Pública, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar da cerimônia de lançamento do Programa de Verificação da Qualidade de Medicamentos - PROVENE, nos dias 18 e 19 de setembro de 2014, sem ônus para o Estado.

Macapá, 22 de setembro de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

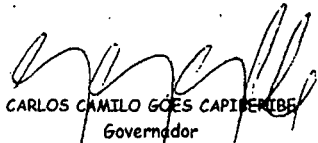
DECRETO Nº 5808 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 635/2014-DIRE/LACEN,

RESOLVE:

Designar Ena Rúbio de Lima Chucre, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente do Laboratório Central de Saúde Pública, durante o impedimento da titular, no período de 17 a 19 de setembro de 2014.

Macapá, 22 de setembro de 2014



CARLOS CAMILO GOMES CAPIBERIBE
Governador

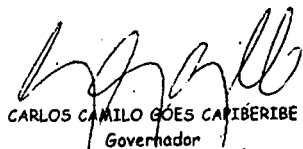
DECRETO Nº 5809 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 315/2014-GAB/FAPEAP,

RESOLVE:

Autorizar Terezinha de Jesus Soares dos Santos, Diretora-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar de reunião com o presidente Dr. Jorge Guimarães e presidentes das FAP's dos demais Estados da Federação, nos dias 09 e 10 de setembro de 2014.

Macapá, 22 de setembro de 2014



CARLOS CAMILO GOMES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5810 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 315/2014-GAB/FAPEAP,

RESOLVE:

Designar Antônio Carlos Brito de Lima Júnior, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá, durante o impedimento da titular, nos dias 09 e 10 de setembro de 2014.

Macapá, 22 de setembro de 2014



CARLOS CAMILO GOMES CAPIBERIBE
Governador

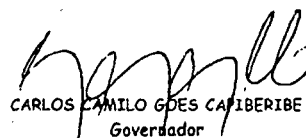
DECRETO Nº 5811 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2860/2014-GAB/SEED,

RESOLVE:

Autorizar Elda Gomes Araújo, Secretária de Estado da Educação, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de representar o CONSED, compondo a mesa de abertura e participando da sessão solene de posse dos Deputados Jovens da 11ª Edição do Parlamento Jovem Brasileiro, na Câmara dos Deputados, no período de 21 a 23 de setembro de 2014.

Macapá, 22 de setembro de 2014



CARLOS CAMILO GOMES CAPIBERIBE
Governador

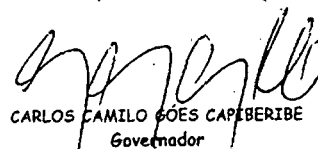
DECRETO Nº 5812 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2860/2014-GAB/SEED,

RESOLVE:

Designar Lúcia Aparecida Furlan, Secretária Adjunta de Apoio à Gestão, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Educação, durante o impedimento da titular, no período de 21 a 23 de setembro de 2014.

Macapá, 22 de setembro de 2014



CARLOS CAMILO GOMES CAPIBERIBE
Governador

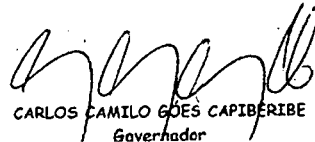
DECRETO Nº 5813 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 626/2014-DIRE/LACEN,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de Marcelle Glenda Pontaja Fernandes, Diretora-Presidente do Laboratório Central de Saúde Pública, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade do Rio de Janeiro-RJ, a fim de participar do 48º Congresso Brasileiro de Patologia Clínica/Medicina Laboratorial, no período de 08 a 13 de setembro de 2014.

Macapá, 22 de setembro de 2014



CARLOS CAMILO GOMES CAPIBERIBE
Governador

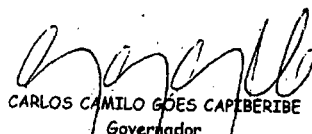
DECRETO Nº 5814 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 626/2014-DIRE/LACEN,

RESOLVE:

Homologar a designação de Telma Patrícia de Oliveira Farias, Chefe do Serviço de Controle de Qualidade de Medicamentos/DB, pelo exercício, em substituição, do cargo de Diretor-Presidente do Laboratório Central de Saúde Pública, durante o impedimento da titular, no período de 08 a 13 de setembro de 2014.

Macapá, 22 de setembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

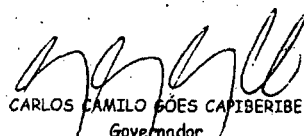
DECRETO Nº 5815 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 484/2014-GAB/IEF,

RESOLVE:

Autorizar Ana Margarida Castro Euler, Diretora-Presidente do Instituto Estadual de Florestas do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar do "III Encontro do Conselho Consultivo Regional" Guiana Shield Facility - GSF, no período de 24 a 26 de setembro de 2014.

Macapá, 22 de setembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

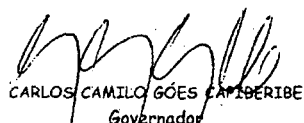
DECRETO Nº 5816 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 484/2014-GAB/IEF,

RESOLVE:

Designar Tatiana Sarmento Leite, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente do Instituto Estadual de Florestas do Amapá, durante o impedimento da titular, no período de 24 a 26 de setembro de 2014.

Macapá, 22 de setembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

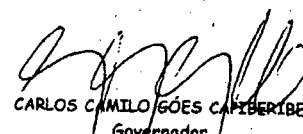
DECRETO Nº 5817 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Parte s/nº - 8º Grupamento de Bombeiros Militar, de 02 de setembro de 2014, e tendo em vista o contido no Memo nº 354/2014-GSI,

RESOLVE:

Autorizar o 1º TEN QOCBM Huerllen Felix Miranda, matrícula nº 896996, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a República Federativa da Alemanha, a fim de compor a equipe que irá representar o Brasil no evento Rescue Days 2014 e ao World Rescue Challenge 2014, no período de 27/09 a 13/10/14.

Macapá, 22 de setembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

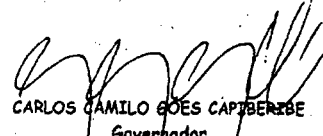
DECRETO Nº 5818 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido nos Ofícios nºs 276 e 277/2014-GAB/RDM,

RESOLVE:

Designar Heliane Barbosa Nunes, Chefe da Unidade de Administração/DAA, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Gerente da Rádio Difusora de Macapá, durante as férias da titular, no período de 16/09 a 03/10/14.

Macapá, 22 de setembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

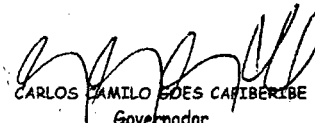
DECRETO Nº 5819 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 531/2014-GAB/PRODAP,

RESOLVE:

Designar Éverton de Sousa Vieira, Gerente da Gerência de Produção, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, durante as férias da titular, no período de 16/09 a 05/10/2014.

Macapá, 22 de setembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

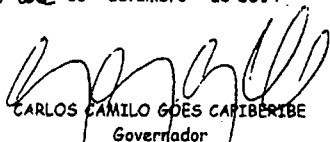
DECRETO Nº 5820 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Memo nº 349/2014-GSI,

RESOLVE:

Designar o Ten Cel PM Alessandro Socorro de Souza Vaz, Chefe Adjunto do Gabinete de Segurança Institucional, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Chefe do Gabinete de Segurança Institucional, durante as férias do titular, no período de 16 de setembro a 22 de outubro de 2014.

Macapá, 22 de setembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

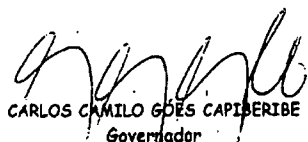
DECRETO Nº 5821 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2984/2014-GAB/SEED,

RESOLVE:

Designar Regina Lúcia Ferreira Valente, Secretária Adjunta de Políticas de Educação, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Educação, durante as férias da titular, no período de 24/09 a 08/10/2014.

Macapá, 22 de setembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

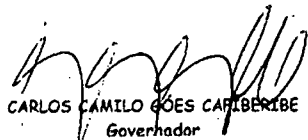
DECRETO Nº 5822 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 159/2014-SEAB,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de Divanaide da Costa Ribeiro, Secretária Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, da sede de suas atribuições, Brasília-DF, até a cidade de Macapá-AP, a fim de tratar de assuntos de interesse particular, nos dias 04 e 05 de setembro de 2014, sem ônus para o Estado.

Macapá, 22 de setembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

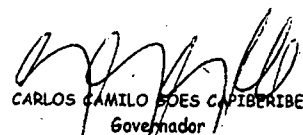
DECRETO Nº 5823 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 159/2014-SEAB,

RESOLVE:

Homologar a designação de Avelino Rafael Coelho Pereira, Chefe de Gabinete, pelo exercício, em substituição, do cargo de Secretário Extraordinário de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, durante o impedimento da titular, nos dias 04 e 05 de setembro de 2014.

Macapá, 22 de setembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

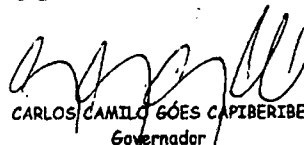
DECRETO Nº 5824 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e/c a Resolução nº 357, de 02 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito, o disposto no art. 10, Parágrafo único, da Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010 e Decreto nº 5625, de 30 de setembro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3166/2014-GAB/DETRAN-AP,

RESOLVE:

Nomear a SGT PM Maryslanne Jamayra da Silva Seabra para compor a 3ª Turma de Julgamento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações, como integrante com conhecimento na área de trânsito, em substituição a Sheila Hoana da Silva Costa.

Macapá, 22 de setembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 5825 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Turnar sem efeito o Decreto nº 5439, de 01 de setembro de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5787, de 01 de setembro de 2014.

Macapá, 22 de setembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

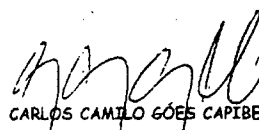
DECRETO Nº 5826 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 641/2014-UP/DIPRE/RURAP,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto nº 5323, de 29 de agosto de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5786, de 29 de agosto de 2014.

Macapá, 22 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5827 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 638/2014-DIRE/LACEN,

RESOLVE:

Retificar os Decretos nºs 5533 e 5535, de 02 de setembro de 2014, publicados no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5788, de 02 de setembro de 2014, que passam a vigorar com a seguinte alteração:

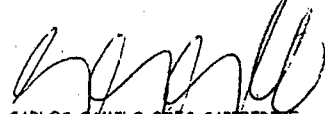
Onde se lê:

"a contar de 1º de agosto de 2014"

Leia-se:

"a contar de 15 de setembro de 2014"

Macapá, 22 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5828 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 638/2014-DIRE/LACEN,

RESOLVE:

Retificar os Decretos nºs 5534 e 5537, de 02 de setembro de 2014, publicados no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5788, de 02 de setembro de 2014, que passam a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

"a contar de 1º de agosto de 2014"

Leia-se:

"a contar de 1º de setembro de 2014"

Macapá, 22 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5829 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 638/2014-DIRE/LACEN,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 5536, de 02 de setembro de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5788, de 02 de setembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

"a contar de 1º de agosto de 2014"

Leia-se:

"a contar de 1º de setembro de 2014"

Macapá, 22 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5830 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 65, § 2º; 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá) e art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001000/14-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 1º TEN QOPMC, pelo critério de Antiguidade, o 2º TEN QOPMC Jaimison de Almeida Serafim, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 22 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5831 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Súmula nº 32, do STF, de 13 de dezembro de 1963; art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), § 12, do art. 67, da Constituição do Estado do Amapá, o disposto no Convênio nº 001, de 09 de novembro de 2009, e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001315/14-DP,

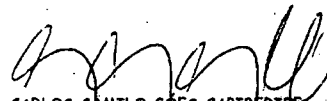
RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de MAJOR QOPMA, pelo critério de tempo de serviço, a CAP QOPMA Selma Silva Miranda, a contar de 14 de agosto de 2014.

Art. 2º Agregar a citada militar na sua OPM de origem, nos termos dos art. 54; inciso II, §§ 1º, 3º, 5º e 7º, do art. 97 e art. 98, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 22 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5832 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

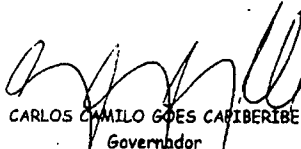
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 18, § 1º, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 6º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e art. 38, inciso I, do Decreto nº 022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001002/14-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QEOPM, pelo critério de antiguidade, o SUBTEN QPPME Raimundo Machado Fonseca, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Especial (QPPME), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 22 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5833 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

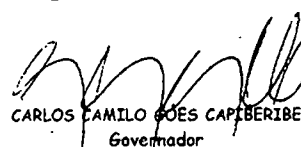
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 18, § 1º, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 6º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e art. 38, inciso I, do Decreto nº 022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001002/14-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QEOPM, pelo critério de antiguidade, o SUBTEN QPPME João Sanches Pena, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Especial (QPPME), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 22 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5834 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

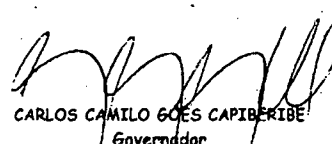
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 18, § 1º, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 6º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e art. 38, inciso I, do Decreto nº 022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001002/14-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QEOPM, pelo critério de antiguidade, o SUBTEN QPPME Joaquim da Silva Mendes, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Especial (QPPME), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 22 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5835 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

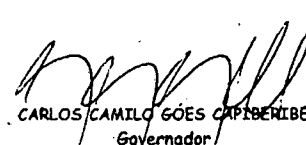
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 18, § 1º, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 6º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e art. 38, inciso I, do Decreto nº 022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001002/14-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QEOPM, pelo critério de antiguidade, o SUBTEN QPPME Sérgio Marques Pantoja, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Especial (QPPME), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 22 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5836 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

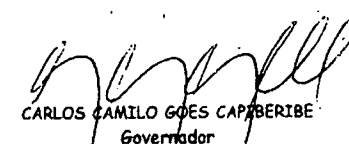
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 18, § 1º, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 6º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e art. 38, inciso I, do Decreto nº 022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001002/14-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QEOPM, pelo critério de antiguidade, o SUBTEN QPPME Djalma Furtado dos Santos, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Especial (QPPME), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 22 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5837 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

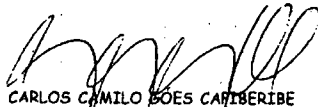
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 18, § 1º, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 6º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e art. 38, inciso I, do Decreto nº 022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001002/14-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QEOPM, pelo critério de antiguidade, o SUBTEN QPPME Adevaldo Neres Domingos, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Especial (QPPME), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 22 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5838 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 18, § 1º, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 6º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e art. 38, inciso I, do Decreto nº 022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001002/14-DP.

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QEOPM, pelo critério de antiguidade, o SUBTEN QPPME José Maria Nascimento de Souza, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Especial (QPPME), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 22 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5839 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

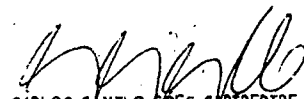
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 18, § 1º, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 6º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e art. 38, inciso I, do Decreto nº 022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001002/14-DP.

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QEOPM, pelo critério de antiguidade, o SUBTEN QPPME Ubiraci Nascimento da Silva, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Especial (QPPME), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 22 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5840 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições

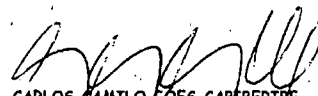
que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 18, § 1º, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 6º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e art. 38, inciso I, do Decreto nº 022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001002/14-DP.

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QEOPM, pelo critério de antiguidade, o SUBTEN QPPME João Batista e Silva da Silva, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Especial (QPPME), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 22 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5841 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 18, § 1º, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 6º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e art. 38, inciso I, do Decreto nº 022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001002/14-DP.

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QEOPM, pelo critério de antiguidade, o SUBTEN QPPME Manoel Raimundo Holanda Cortes, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Especial (QPPME), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 22 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5842 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 18, § 1º, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 6º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e art. 38, inciso I, do Decreto nº 022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001002/14-DP.

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QEOPM, pelo critério de antiguidade, o SUBTEN QPPME José Pereira Lemos Filho, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Especial (QPPME), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 22 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5843 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

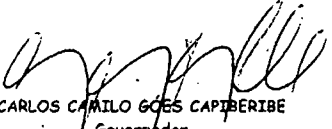
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 18, § 1º, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 6º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e art. 38, inciso I, do Decreto nº 022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001001/14-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QEOPM, pelo critério de antiguidade, o SUBTEN QPPME José Carlos da Costa Gomes, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Especial (QPPME), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 22 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5844 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

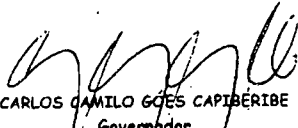
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 18, § 1º, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 6º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e art. 38, inciso I, do Decreto nº 022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001001/14-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QEOPM, pelo critério de antiguidade, o SUBTEN QPPME Francisco de Carvalho Barros, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Especial (QPPME), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 22 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5845 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

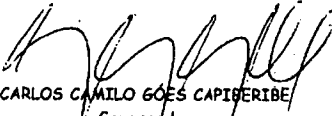
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 18, § 1º, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 6º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e art. 38, inciso I, do Decreto nº 022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001001/14-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QEOPM, pelo critério de antiguidade, o SUBTEN QPPME Antônio Souza Furtado, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Especial (QPPME), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 22 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5846 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 18, § 1º, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 6º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e art. 38, inciso I, do Decreto nº 022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001001/14-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QEOPM, pelo critério de antiguidade, o SUBTEN QPPME Manoel Maciel de Souza, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Especial (QPPME), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 22 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5847 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

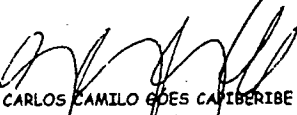
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 18, § 1º, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 6º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e art. 38, inciso I, do Decreto nº 022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001001/14-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QEOPM, pelo critério de antiguidade, o SUBTEN QPPME Sérgio da Costa Quaresma, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Especial (QPPME), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 22 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5848 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

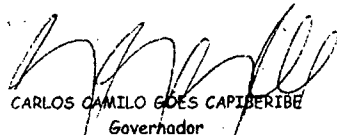
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 18, § 1º, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 6º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e art. 38, inciso I, do Decreto nº 022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001001/14-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QEOPM, pelo critério de antiguidade, o SUBTEN QPPME Amilton Teixeira Ferreira, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Especial (QPPME), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 22 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5849 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

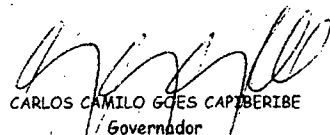
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e/c o art. 18, § 1º, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), e/c os arts. 12, § 6º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e art. 38, inciso I, do Decreto nº 022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001001/14-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QEOPM, pelo critério de antiguidade, a SUBTEN QPPME Ana Lourdes Ferreira de Oliveira Cambraia, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Especial (QPPME), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 22 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5850 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

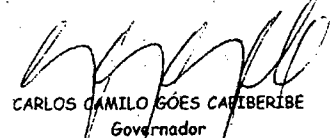
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e/c o art. 18, § 1º, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), e/c os arts. 12, § 6º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e art. 38, inciso I, do Decreto nº 022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001001/14-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QEOPM, pelo critério de antiguidade, o SUBTEN QPPME Raimundo Ramos da Silva, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Especial (QPPME), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 22 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5851 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições,

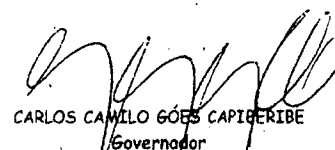
que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e/c o art. 18, § 1º, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), e/c os arts. 12, § 6º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e art. 38, inciso I, do Decreto nº 022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001001/14-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QEOPM, pelo critério de antiguidade, o SUBTEN QPPME José Miranda Teixeira, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Especial (QPPME), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 22 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5852 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

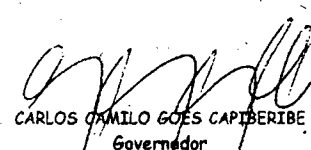
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e/c o art. 18, § 1º, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), e/c os arts. 12, § 6º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e art. 38, inciso I, do Decreto nº 022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001001/14-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QEOPM, pelo critério de antiguidade, a SUBTEN QPPME Rosiane da Silva, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Especial (QPPME), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 22 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5853 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

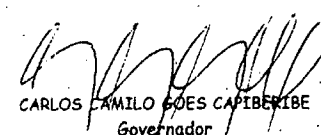
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e/c o art. 18, § 1º, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), e/c os arts. 12, § 6º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e art. 38, inciso I, do Decreto nº 022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001001/14-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QEOPM, pelo critério de antiguidade, a SUBTEN QPPME Ana Maria Alves Costa, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Especial (QPPME), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 22 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5854 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 18, § 1º, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 6º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e art. 38, inciso I, do Decreto nº 022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001001/14-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QEOPM, pelo critério de antiguidade, o SUBTEN QPPME Antônio da Costa Campos, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Especial (QPPME), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 22 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5855 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 126, inciso I, § 1º, alínea "a", da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.573/2014-DP,

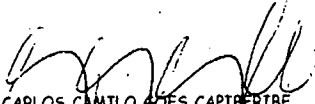
RESOLVE:

Art. 1º Licenciar do serviço ativo, a pedido, o Aluno CFSD QPCBM Samara de Oliveira Lobato, do Quadro de Praças Combatentes (2ª Classe) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 01 de julho de 2014.

Art. 2º A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto no art. 111, inciso V, Parágrafo único e art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 22 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5856 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 126, inciso I, § 1º, alínea "a", da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.577/2014-DP,

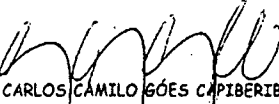
RESOLVE:

Art. 1º Licenciar do serviço ativo, a pedido, o SD QPCBM Edy Wilson Rodrigues Gonçalves, Matricula nº 848310, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 28 de fevereiro de 2014.

Art. 2º A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto no art. 111, inciso V, Parágrafo único e art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 22 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5857 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 126, inciso I, § 1º, alínea "a", da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.574/2014-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Licenciar do serviço ativo, a pedido, o SD QPCBM Saulo Oliveira Miranda, Matricula nº 944858, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 08 de julho de 2014.

Art. 2º A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto no art. 111, inciso V, Parágrafo único e art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 22 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5858 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 126, inciso I, § 1º, alínea "b", da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.752/2014-DP,

RESOLVE:

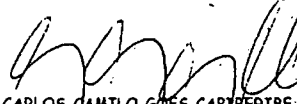
Art. 1º Licenciar do serviço ativo, a pedido, o Aluno CFSD Rosenildo de Andrade Monteiro, Matricula nº 1155512, pertencente ao Quadro de Praças (2ª Classe) Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 01 de julho de 2014.

Art. 2º A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto no art. 111, inciso V, Parágrafo único e art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 3º A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, deverá encaminhar o Processo acima referido à Secretaria de Estado da Administração - SEAD/AP, para que se fizerem necessárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 22 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5859 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do 2º TEN QOPME JURANILDO LACERDA DE SOUZA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições

que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 51, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010, revogada pela Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, em consonância com o disposto no Convênio nº 001, de 09 de novembro de 2009 (MF/Min. Plan. Orç. Gestão e Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001172/14-DIP.

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para a inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o 2º TEN QOPME Juranildo Lacerda de Souza, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, e art. 31, § 1º, da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, alterada pelo art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, c/c os arts. 53, § 1º, 2º e 3º, inciso IX e 113, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º Os proventos devidos terão como base o que determinam os arts. 19, 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I, § 4º e 21, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, Parágrafo único, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, calculados sobre o soldo de 2º TEN PM.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 22 de setembro de 2014.


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5860 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do 2º TEN QOPME HILDEMAR FERNANDES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 51, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010, revogada pela Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, em consonância com o disposto no Convênio nº 001, de 09 de novembro de 2009 (MF/Min. Plan. Orç. Gestão e Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001177/14-DIP,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para a inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o 2º TEN QOPME Hildemar Fernandes, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, e art. 31, § 1º, da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, alterada pelo art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, c/c os arts. 53, § 1º, 2º e 3º, inciso IX; 113, inciso I e 114, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º Os proventos devidos terão como base o que determinam os arts. 19, 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I, § 4º e 21, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, Parágrafo único, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, calculados sobre o soldo de 2º TEN PM.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 22 de setembro de 2014.


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5861 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, mediante transferência para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do CAP QOABM José Ronaldo de Souza Martins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições

que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.589/2014-DIP.

DECRETA:

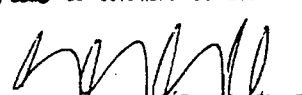
Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o CAP QOABM José Ronaldo de Souza Martins, matrícula nº 1486877, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, § 1º, da Constituição Federal; art. 31, § 1º, da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998; arts. 51, § 1º; 106, inciso VII, § 1º e art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, publicada no D.O.E nº 5688, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos terão como base o que determinam os arts. 40, § 1º e 142, § 3º, inciso X, da Constituição Federal; arts. 19, caput, e 20, incisos I, II, III, IV, V e VI e §§ 1º, inciso I; 3º e 4º, do mesmo artigo, e art. 21, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, Parágrafo único, todos da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002.

Art. 3º A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto no inciso I, do art. 111, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de julho de 2014.

Macapá, 22 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5862 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do Cel QOSBM Ademar Rodrigues dos Anjos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.583/2014-DIP/CBMAP,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o Cel QOSBM Ademar Rodrigues dos Anjos, matrícula nº 346101, pertencente ao Quadro de Oficiais da Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, nos termos do inciso I, do art. 115, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, bem como o inciso I, do art. 22, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá - RPPM), publicada no D.O.E nº 5688, 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos terão como base o que determinam os arts. 60, inciso I; 61 e 64, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, bem como o § 1º, do art. 22, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá - RPPM).

Art. 3º A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto no inciso I, do art. 111, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de julho de 2014.

Macapá, 22 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5863 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 3960, de 27 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5742, de 27 de junho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do

Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.000330/2008-16-RR,

D E C R E T A:

Art. 1º Reformar, "Ex-Ofício", o CAP PM RR João Haroldo Andrade da Costa, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Amapá, por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada em 18 de março de 2014, com fundamento no art. 116, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º Os proventos devidos terão como base o que determinam os arts. 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I, § 4º e 21, incisos I e VI, Parágrafo único, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, calculados sobre o soldo que percebia na Reserva.

Art. 3º A reforma do servidor atende ao previsto nos arts. 111, inciso II, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação."

Macapá, 22 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5864 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

R E S O L V E:

Retificar o Decreto nº 4907, de 06 de agosto de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5769, de 06 de agosto de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e tendo em vista o teor do Processo nº 16439.000757/2014-05,

D E C R E T A:

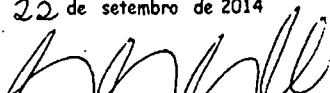
Art. 1º Reformar, "Ex-Ofício", o 1º TEN PM RR Newton Monteiro do Carmo, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Amapá, por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada em 03 de junho de 2014, com fundamento no art. 116, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º Os proventos devidos terão como base o que determinam os arts. 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I, § 4º e 21, incisos I e VI, Parágrafo único, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, calculados sobre o soldo que percebia na Reserva.

Art. 3º A reforma do servidor atende ao previsto nos arts. 111, inciso II, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação."

Macapá, 22 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5865 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

R E S O L V E:

Retificar o Decreto nº 3958, de 27 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5742, de 27 de junho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.000001/00-18-RR,

D E C R E T A:

Art. 1º Reformar, "Ex-Ofício", o SUB TEN PM RR Álvaro de Jesus Gomes, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia

Militar do Amapá, por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada em 15 de março de 2014, com fundamento no art. 116, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º Os proventos devidos terão como base o que determinam os arts. 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I, § 4º e 21, incisos I e VI, Parágrafo único, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, calculados sobre o soldo que percebia na Reserva.

Art. 3º A reforma do servidor atende ao previsto nos arts. 111, inciso II, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação."

Macapá, 22 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5866 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

R E S O L V E:

Retificar o Decreto nº 3961, de 27 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5742, de 27 de junho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e tendo em vista o teor do Processo nº 16439.000759/2014-96,

D E C R E T A:

Art. 1º Reformar, "Ex-Ofício", o 3º SGT PM RR José Paulo Martins Lopes, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Amapá, por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada em 17 de fevereiro de 2014, com fundamento no art. 116, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º Os proventos devidos terão como base o que determinam os arts. 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I, § 4º e 21, incisos I e VI, Parágrafo único, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, calculados sobre o soldo que percebia na Reserva.

Art. 3º A reforma do servidor atende ao previsto nos arts. 111, inciso II, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação."

Macapá, 22 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5867 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

R E S O L V E:

Retificar o Decreto nº 4094, de 01 de julho de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5744, de 01 de julho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.000001/88-RR,

D E C R E T A:

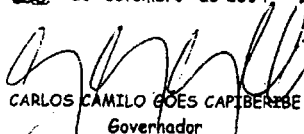
Art. 1º Reformar, "Ex-Ofício", o CB PM RR José Maurício Mira da Silva, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Amapá, por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada em 09 de fevereiro de 2013, com fundamento no art. 116, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º Os proventos devidos terão como base o que determinam os arts. 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I, § 4º e 21, incisos I e VI, Parágrafo único, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, calculados sobre o soldo que percebia na Reserva.

Art. 3º A reforma do servidor atende ao previsto nos arts. 111, inciso II, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação."

Macapá, 22 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5868 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 4132, de 02 de julho de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5745, de 02 de julho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.000007/99-RR,

DECRETA:

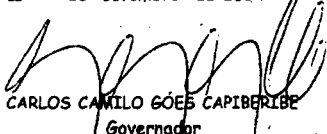
Art. 1º Reformar, "Ex-Ofício", o 2º SGT PM RR Francisco Carvalho Barbosa, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Amapá, por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada em 03 de dezembro de 2013, com fundamento no art. 116, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º Os proventos devidos terão como base o que determinam os arts. 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I, § 4º e 21, incisos I e VI, Parágrafo único, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, calculados sobre o soldo que percebia na Reserva.

Art. 3º A reforma do servidor atende ao previsto nos arts. 111, inciso II, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação."

Macapá, 22 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5869 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 4129, de 02 de julho de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5745, de 02 de julho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.000009/01-RR,

DECRETA:

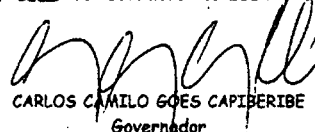
Art. 1º Reformar, "Ex-Ofício", o 1º SGT PM RR João Rodrigues de Lima, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Amapá, por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada em 16 de maio de 2013, com fundamento no art. 116, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º Os proventos devidos terão como base o que determinam os arts. 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I, § 4º e 21, incisos I e VI, Parágrafo único, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, calculados sobre o soldo que percebia na Reserva.

Art. 3º A reforma do servidor atende ao previsto nos arts. 111, inciso II, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação."

Macapá, 22 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5870 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 1824, de 11 de abril de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5692, de 11 de abril de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.000014/2001-78,

DECRETA:

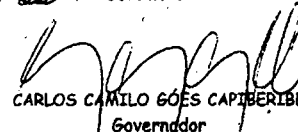
Art. 1º Reformar, "Ex-Ofício", o CB PM RR Osmar do Espírito Santo Barreto, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Estado do Amapá, por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada em 16 de novembro de 2013, com fundamento no art. 116, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º Os proventos terão como base o que determinam os arts. 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I, § 4º e 21, incisos I e VI, Parágrafo único, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, calculados sobre o soldo que percebia na Reserva.

Art. 3º A reforma do servidor atende ao previsto nos arts. 111, inciso II, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação."

Macapá, 22 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5871 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 4096, de 01 de julho de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5744, de 01 de julho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.000007/98-09-RR,

DECRETA:

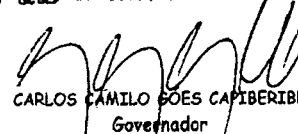
Art. 1º Reformar, "Ex-Ofício", o 2º SGT PM RR Elfrido Cordeiro Amanajás, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Amapá, por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada em 28 de fevereiro de 2013, com fundamento no art. 116, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º Os proventos devidos terão como base o que determinam os arts. 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I, § 4º e 21, incisos I e VI, Parágrafo único, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, calculados sobre o soldo que percebia na Reserva.

Art. 3º A reforma do servidor atende ao previsto nos arts. 111, inciso II, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação."

Macapá, 22 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5872 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 2837, de 10 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5730, de 10 de junho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e tendo em vista o teor do Processo nº 16439.000761/2014-65,

DECRETA:

Art. 1º Reformar, "Ex-Ofício", o SUB TEN PM RR Francisco de Assis Viana Assunção, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Estado do Amapá, por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada em 11 de fevereiro de 2014, com fundamento no art. 116, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º Os proventos terão como base o que determinam os arts. 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I, § 4º e 21, incisos I e VI, Parágrafo único, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, calculados sobre o soldo que percebia na Reserva.

Art. 3º A reforma do servidor atende ao previsto nos arts. 111, inciso II, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação."

Macapá, 22 de setembro de 2014.

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5873 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 1826, de 11 de abril de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5692, de 11 de abril de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.000021/2003-31,

DECRETA:

Art. 1º Reformar, "Ex-Ofício", o 2º TEN PM RR Geraldo Coutinho Pereira, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Estado do Amapá, por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada em 24 de setembro de 2013, com fundamento no art. 116, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º Os proventos terão como base o que determinam os arts. 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I, § 4º e 21, incisos I e VI, Parágrafo único, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, calculados sobre o soldo que percebia na Reserva.

Art. 3º A reforma do servidor atende ao previsto nos arts. 111, inciso II, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação."

Macapá, 22 de setembro de 2014.

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5874 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 1902, de 14 de abril de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5693, de 14 de abril de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.000004/2002-13,

DECRETA:

Art. 1º Reformar, "Ex-Ofício", o CB PM RR Ronaldo Ardasde da Costa, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Estado do Amapá, por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada em 19 de julho de 2013, com fundamento no art. 116, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º Os proventos terão como base o que determinam os arts. 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I, § 4º e 21, incisos I e VI, Parágrafo único, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, calculados sobre o soldo que percebia na Reserva.

Art. 3º A reforma do servidor atende ao previsto nos arts. 111, inciso II, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação."

Macapá, 22 de setembro de 2014.

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5875 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 1827, de 11 de abril de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5642, de 11 de abril de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.000330/2008-16-RR,

DECRETA:

Art. 1º Reformar, "Ex-Ofício", o 2º TEN PM RR Manoel Raimundo Fonseca Barreto, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Estado do Amapá, por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada em 01 de fevereiro de 2013, com fundamento no art. 116, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º Os proventos terão como base o que determinam os arts. 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I, § 4º e 21, incisos I e VI, Parágrafo único, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, calculados sobre o soldo que percebia na Reserva.

Art. 3º A reforma do servidor atende ao previsto nos arts. 111, inciso II, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação."

Macapá, 22 de setembro de 2014.

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5876 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

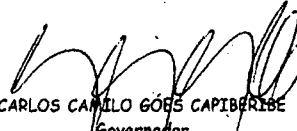
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral/SEAD nº 2014/35321,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de Provimento Efetivo de Analista de Meio

Ambiente - Engenharia Florestal, Classe 3ª, Padrão I, Cadastro nº 1021869, Grupo Meio Ambiente e Ordenamento Territorial, Ciência, Tecnologia e Produção, ocupado pela servidora **Edina Ruth Mendes Leal Mafra**, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SEMA, a contar de 30 de junho de 2014, na forma estabelecida no artigo 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá, 22 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

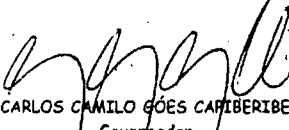
DECRETO Nº 5877 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2014/25105 - anexo - Processo - Protocolo Geral nº 2014/25074,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de Provimento Efetivo de Especialista em Educação - Psicólogo, Classe "3ª", Padrão IV, Grupo Magistério, Cadastro nº 985007, ocupado pela servidora **Deyse Quintas Alexopulos**, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SEED, a contar de 01 de maio de 2014, na forma estabelecida no artigo 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá, 22 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

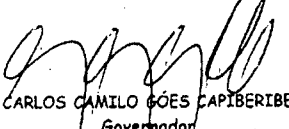
DECRETO Nº 5878 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2014/43860,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Classe "2ª", Padrão I, Grupo Gestão Governamental, Cadastro nº 633305, ocupado pelo servidor **Rodrigo Teixeira Baia**, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SEINF, a contar de 01 de setembro de 2014, na forma estabelecida no artigo 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá, 22 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

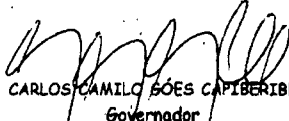
DECRETO Nº 5879 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2014/10396,

RESOLVE:

Homologar o afastamento da servidora **Wilma Alberto Borges**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Laboratório, matrícula nº 896950, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESA, para frequentar o curso de Aperfeiçoamento em Citopatologia no Instituto Nacional de Câncer/INCA, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, com recebimento na integralidade de seus vencimentos, no período de 10 de março de 2014 a 10 de março de 2015, sem prejuízo em sua remuneração mensal.

Macapá, 22 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

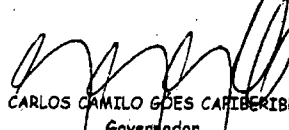
DECRETO Nº 5880 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2013/66902,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "D", Padrão 05, Grupo Magistério, Cadastro nº 865192, ocupado pelo servidor **Dejildo Roque de Brito**, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SEED, a contar de 07 de outubro de 2013, na forma estabelecida no artigo 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá, 22 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

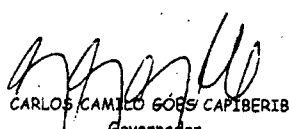
DECRETO Nº 5881 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2014/35179,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe "2ª", Padrão III, Grupo Polícia Civil, Cadastro nº 9139607, ocupado pela servidora **Zenaide Palheta Miranda**, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na DGPC, a contar de 26 de junho de 2014, na forma estabelecida no artigo 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá, 22 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

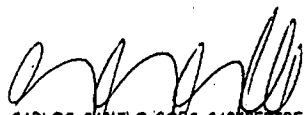
DECRETO Nº 5882 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2013/69314,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "E", Padrão 13, Grupo Magistério, Cadastro nº 409820, ocupado pelo servidor Herondino dos Santos Filho, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SEED, a contar de 16 de outubro de 2013, na forma estabelecida no artigo 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá, 22 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

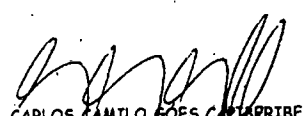
DECRETO Nº 5883 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2014/34124,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Richelle Furtado de Souza do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C", Padrão 01, Cadastro nº 1137778, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 01 de agosto de 2014.

Macapá, 22 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5884 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2014/21341,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Aillon dos Santos Dias do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C", Padrão 01, Cadastro nº 1109790, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 29 de abril de 2014.

Macapá, 22 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

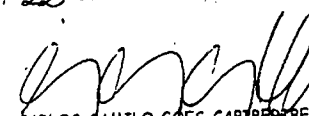
DECRETO Nº 5885 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2014/26289,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, André Monteiro da Silva do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C", Padrão 01, Cadastro nº 1109944, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 28 de maio de 2014.

Macapá, 22 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

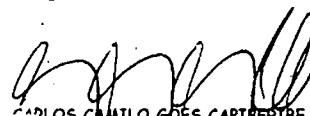
DECRETO Nº 5886 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2014/8435,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Márcio Roberto Cardoso Magalhães do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C", Padrão 01, Cadastro nº 1138936, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 12 de fevereiro de 2014.

Macapá, 22 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

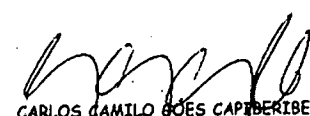
DECRETO Nº 5887 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2014/24376,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Vânia Lúcia Cavalcante Magalhães do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C", Padrão 25, Cadastro nº 328375, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 05 de maio de 2014.

Macapá, 22 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5888 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2014/18217,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "D", Padrão 06, Grupo Magistério, Cadastro nº 865036, ocupado pelo servidor Elienai Moraes Barbosa, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SEED, a contar de 03 de abril de 2014, na forma estabelecida no artigo 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá, 22 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

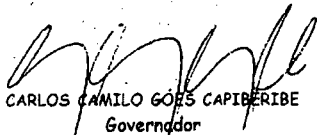
DECRETO Nº 5883 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2014/15925,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Paulo Rodrigues Contente do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C", Padrão 01, Cadastro nº 1105787, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 24 de março de 2014.

Macapá, 22 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5890 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2014/41733,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Helder Souza da Silva do cargo de Provimento Efetivo de Farmacêutico, Classe "2ª", Padrão IV, Grupo Saúde, Cadastro nº 397997, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 21 de julho de 2014.

Macapá, 22 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5891 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2014/42040,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Marcos Fredison Silva Dias do cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, Classe "3ª", Padrão I, Grupo Saúde, Cadastro nº 1099370, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 29 de maio de 2013.

Macapá, 22 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

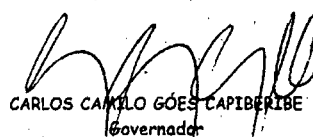
DECRETO Nº 5892 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2014/39350,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Marluce Firmo da Silva Sales do cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Classe "3ª", Padrão I, Grupo Saúde, Cadastro nº 1132628, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 10 de junho de 2014.

Macapá, 22 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

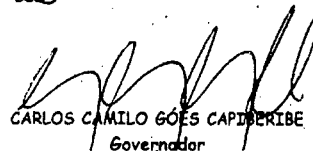
DECRETO Nº 5893 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2014/37300,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Ana Beatriz Nunes Ribeiro do cargo de Provimento Efetivo de Analista de Meio Ambiente - Oceanografia, Classe "3ª", Padrão I, Cadastro nº 1058177, Grupo Meio Ambiente e Ordenamento Territorial, Ciência, Tecnologia e Produção, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 10 de julho de 2014.

Macapá, 22 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

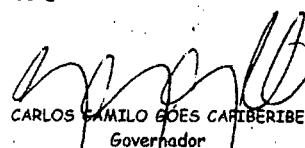
DECRETO Nº 5894 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2014/35659,

RESOLVE:

Prorrogar, até 03 de março de 2015, a licença remunerada do servidor Maru Jorge de Pinho Barreiros, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, para frequentar o Curso de Pós-Graduação - Mestrado Profissional em Enfermagem no Centro Universitário São Camilo/Campus Pompéia - São Paulo.

Macapá, 22 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5895 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2014/37819,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Jean Everson Coelho da Silva do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Classe 2ª, Padrão I, Cadastro nº 615420, Grupo Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 01 de julho de 2014.

Macapá, 22 de setembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES/CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 5896 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2014/39078,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Maik Roberto Balacó Santos do cargo de Provimento Efetivo de Educador Social Penitenciário - Advogado, Classe 3ª, Padrão I, Cadastro nº 1069454, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 01 de julho de 2014.

Macapá, 22 de setembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES/CAPIBERIBE
 Governador

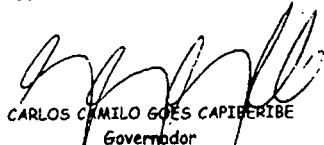
DECRETO Nº 5897 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2014/15135,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Maria do Socorro Marques Teixeira do cargo de Provimento Efetivo de Analista Administrativo, Classe 3ª, Padrão I, Cadastro nº 1054716, Grupo Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 18 de março de 2014.

Macapá, 22 de setembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES/CAPIBERIBE
 Governador

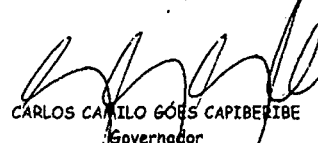
DECRETO Nº 5898 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2014/13020,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Adria Lilian Miranda do Nascimento do cargo de Provimento Efetivo de Agente Penitenciário, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, Cadastro nº 1064037, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 06 de março de 2014.

Macapá, 22 de setembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES/CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 5899 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Ofício nº 1671/2014-GAB/SEAD, e

Considerando o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 040/2013, de 16 de janeiro de 2013, publicado no DOE nº 5395, de 24 de janeiro de 2013, e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória;

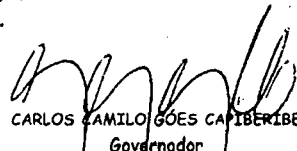
Considerando, ainda, que, após a participação em Concurso Público, a candidata preencheu todos os requisitos necessários a assumir o cargo público para o qual foi aprovada,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ruth Maria Barbosa Santos para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Pedagogo, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Magistério, da Carreira dos Profissionais da Educação Básica, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá (Município de Vitória do Jari);

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 22 de setembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES/CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 5900 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Ofício nº 1671/2014-GAB/SEAD, e

Considerando o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 040/2013, de 16 de janeiro de 2013, publicado no DOE nº 5395, de 24 de janeiro de 2013, e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória;

Considerando, ainda, que, após a participação em Concurso Público, a candidata preencheu todos os requisitos necessários a assumir o cargo público para o qual foi aprovada,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Silvana Araujo França Vaz para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Pedagogo, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Magistério, da

Carreira dos Profissionais da Educação Básica, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá (Município de Macapá/Rural).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 22 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5301 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

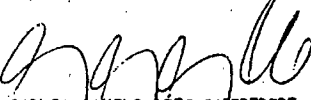
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c os arts. 53, inciso XII, 111, inciso V, Parágrafo único, 112 e 126, inciso I, § 1º, alínea "a" da Lei Complementar nº 084, de 07 de abril de 2014, publicada no DOE nº 5688, de 07 de abril de 2014 e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001365/14-DP.

RESOLVE:

Art. 1º Licenciar, a pedido, o 3º Sgt QPPMC Islone Flexa do serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de agosto de 2014.

Macapá, 22 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5302 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2014/32365.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Vanessa Freitas Ribeiro do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C", Padrão 01, Cadastro nº 1137492, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 10 de junho de 2014.

Macapá, 22 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5303 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2014/11566.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Kleber Souza Ramos do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe C, Padrão 01, Cadastro nº 1110969, Grupo

Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 24 de fevereiro de 2014.

Macapá, 22 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5304 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2014/43720.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Edson Roberto da Silva Ferreira Lima do cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Segurança do Trabalho, Classe 3º, Padrão I, Grupo Saúde, Cadastro 1099922, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 28 de julho de 2014.

Macapá, 22 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5305 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2014/44000.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Frederico Flores Corrêa de Melo do cargo de Provimento Efetivo de Fiscal Agropecuario - Agronomia, Classe 3º, Padrão I, Cadastro nº 997005, Grupo Meio Ambiente e Ordenamento Territorial, Ciência, Tecnologia e Produção, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 08 de agosto de 2014.

Macapá, 22 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5306 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 40, incisos I, II, III e IV, § 1º e 2º, 69, 89, caput e art. 91, § 1º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005 (com redação alterada pela Lei nº 1.432, de 29 de dezembro de 2009), e em face do que consta no Processo nº 2014.04.1181P-AMPREV.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de

Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais, com paridade, na forma da Lei, à servidora **Regina Suely Ribeiro Matos**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe D, Padrão 14, Grupo Magistério, Matrícula nº 417181, lotada na Secretaria de Estado da Educação, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 22 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GOMES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5307 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o disposto nos arts. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c os arts. 40, incisos I, II, III e IV, §§ 1º e 2º; 69, 89, caput, e art. 91, § 1º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005 (com redação alterada pela Lei nº 1.432, de 29 de dezembro de 2009), e em face do que consta no Processo nº 2013.04.1265P-AMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais, com paridade, na forma da Lei, ao servidor **José Maurício Farias da Penha**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe D, Padrão 11, Grupo Magistério, Matrícula nº 616419, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 22 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GOMES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5308 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

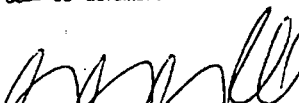
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o disposto nos arts. 40, § 1º, inciso II, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c os arts. 21, Parágrafo único, 30, 31, 89, caput e art. 91, § 1º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005 (com redação alterada pela Lei nº 1.432, de 29 de dezembro de 2009), e em face do que consta no Processo nº 2014.01.0943P-AMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Compulsória à servidora **Maria do Carmo Dias Ramos**, com proventos calculados na forma da Lei, sem paridade, no cargo de Provimento Efetivo de Pedagogo, Classe Especial, Padrão II, Matrícula nº 493171, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07/04/2014.

Macapá, 22 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GOMES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5309 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o disposto no art. 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20/12/1985, c/c o art. 40, § 1º, da CF/88; art. 1º, caput, da Lei Federal nº 10.887/2004; arts. 89, caput e art. 91, § 1º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005 (com redação alterada pela Lei Estadual nº 1.432, de 29 de dezembro de 2009), e em face do que consta no Processo nº 2014.04.1144P-AMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Especial ao servidor **Alberto José Gomes de Araújo**, com proventos integrais, com paridade na forma da Lei, no cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão VI, Matrícula nº 259179, lotado na Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 22 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GOMES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5310 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o disposto no art. 40, § 1º, inciso II, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 21, Parágrafo único; 30, 31 e 89, caput, e art. 91, § 1º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005 (com redação alterada pela Lei nº 1.432, de 29 de dezembro de 2009), e em face do que consta no Processo nº 2014.01.0938P-AMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Compulsória, com proventos proporcionais, sem paridade, na forma da Lei ao servidor **Deoclides Alcides Monteiro**, no cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe B, Padrão 18, Matrícula nº 246875, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 22 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GOMES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5311 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

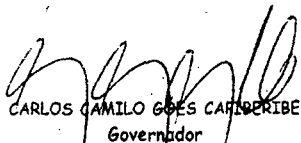
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o disposto no art. 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 51, de 20/12/1985, c/c o art. 40, § 1º, da CF/88; art. 1º, caput, da Lei Federal nº 10.887/2004; arts. 89, caput e 91, § 1º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005 (com redação alterada pela Lei nº 1.432, de 29 de dezembro de 2009), e em face do que consta no Processo nº 2014.04.1043P-AMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Especial ao servidor **Robertson Pena Pestana**, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, no cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão VI, Matrícula nº 311774, lotado na Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 22 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5912 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

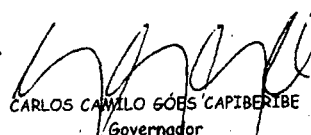
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 40, incisos I, II, III e IV, § 1º e 2º, 69, 89, caput e art. 91, § 1º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005 (com redação alterada pela Lei nº 1.432, de 29 de dezembro de 2009), e em face do que consta no Processo nº 2014.04.0984P-AMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais, com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria Helena de Oliveira Dias Barros**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe A, Padrão 17, Grupo Magistério, Matrícula nº 284351, lotada na Secretaria de Estado da Educação, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 22 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5913 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Ofício nº 1658/2014-GAB/SEAD, e

Considerando o resultado final inserido no Edital de Homologação do Concurso Público para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, através do Edital nº 026/2012, publicado no DOE nº 5286, de 10 de agosto de 2012;

Considerando que após a participação em Concurso Público, os candidatos preencheram todos os requisitos necessários a assumir o cargo público o qual foram aprovados;

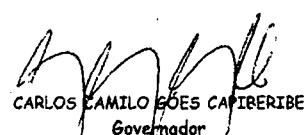
Considerando, ainda, a decisão proferida no Mandado de Segurança nº 0001034-64.2014.8.03.0000 - Tribunal Pleno,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Kersia Celimary Silvestre Ferreira** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Telefonista Auxiliar de Regulação Médica, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Saúde - NM, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá (Município de Macapá).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 22 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

Órgãos Estratégicos de Execução

Procuradoria Geral do Estado

Antônio Kleber de Souza dos Santos

PORTARIA Nº 102/2014-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos II e VI, do artigo 9º, da Lei Complementar nº 0081/2013, e tendo em vista o Relatório de Viagem nº 077/2014-PJUD/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **Raul Sousa Silva Junior**, Procurador de Estado, para participar de audiências e **Reginaldo Cardoso Pontes-Motorista**, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de **Amapá-AP**, no período de 21 a 23 de Setembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 17 de Setembro de 2014.


JOSÉ CASSIANO DE FREITAS
Subprocurador-Geral do Estado.

PORTARIA Nº 103/2014-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos II e VI, do artigo 9º, da Lei Complementar nº 0081/2013, e tendo em vista o Relatório de Viagem nº 062/2014-PJUD/PGE.

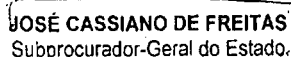
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **Jimmy Negrão Maciel**, Procurador de Estado, para participar de audiências e **José Ariosvaldo Pereira Góes-Motorista**, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Distrito de **Monte Dourado-PA**, no período de 23 a 25 de Setembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 17 de Setembro de 2014.


JOSÉ CASSIANO DE FREITAS
Subprocurador-Geral do Estado.

PORTARIA Nº 104/2014-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos II e VI, do artigo 9º, da Lei Complementar nº 0081/2013, e tendo em vista o Relatório de Viagem nº 075/2014-PJUD/PGE.

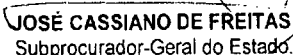
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **Jimmy Negrão Maciel**, Procurador de Estado, para participar de audiências e **Valdomiro Freitas dos Reis-Motorista**, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de **Serra do Navio-AP**, no período de 29 de Setembro a 01 de Outubro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 17 de Setembro de 2014.


JOSÉ CASSIANO DE FREITAS
Subprocurador-Geral do Estado.

Polícia Militar

Cel. PM. Aclêmildo Barbosa dos Santos

PORTARIA

Nº 055/2014 - DOF/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5733, de 16 de setembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria 045/2014-DOF, de 07 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 5749, de 08 de julho de 2014, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

"Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de **JULIAN FONSECA ALCANTARA - 2º TEN QOPMA**, nos termos do Item I, do artigo 3º, da Lei nº 0624, de 31 de outubro de 2001 e artigo 1º, § 1º do Decreto nº 3547, de 14 de novembro de 2001, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com Material de Consumo e Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica, objetivando a manutenção e administração da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Amapá.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 0101 (FPE), Programa de Trabalho 1.34.101.06.122.0380.2291.5.160030, no Elemento de Despesa 339030 - Material de Consumo, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) e no Elemento de Despesa 339039 - Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)."

Leia-se:

"Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de **JULIAN FONSECA ALCANTARA - 2º TEN QOPMA**, nos termos do Item I, do artigo 3º, da Lei nº 0624, de 31 de outubro de 2001 e artigo 1º, § 1º do Decreto nº 3547, de 14 de novembro de 2001, no valor de R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica, objetivando a manutenção e administração da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Amapá.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 0101 (FPE), Programa de Trabalho 1.34.101.06.122.0380.2291.5.160030, no Elemento de Despesa 339039 - Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais)."

Art. 2º - Publique-se e cumpra-se.

Quartel em Macapá - AP, 18 de setembro de 2014.


AMIEL PINTO DO NASCIMENTO - 2º TEN QOPMC
Comandante Geral da PMAP em Exercício

PORTARIA

Nº 056/2014 - DOF/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5733, de 16 de setembro de 2014

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria 030/2014-DOF, de 21 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 5724, de 02 de junho de 2014, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê

"Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de ACLEONILDO BARBOSA CORRÊA - 1º TEN QOPMA, nos termos do Item I, do artigo 3º, da Lei nº 0624, de 31 de outubro de 2001 e artigo 1º, § 1º do Decreto nº 3547, de 14 de novembro de 2001, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com Material de Consumo, objetivando a manutenção e administração da Diretoria de Orçamento e Finanças da Polícia Militar do Estado do Amapá.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 0101 (FPE), Programa de Trabalho 1.34.101.06.122.0380.2291.5.160030, no Elemento de Despesa 339030 - Material de Consumo, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Leia-se.

"Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de ACLEONILDO BARBOSA CORRÊA - 1º TEN QOPMA, nos termos do Item I, do artigo 3º, da Lei nº 0624, de 31 de outubro de 2001 e artigo 1º, § 1º do Decreto nº 3547, de 14 de

novembro de 2001, no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica, objetivando a manutenção e administração da Diretoria de Orçamento e Finanças da Polícia Militar do Estado do Amapá.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 0101 (FPE), Programa de Trabalho 1.34.101.06.122.0380.2291.5.160030, no Elemento de Despesa 339030 - Serviço de terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Publique-se e cumpra-se.

Quartel em Macapá - AP, 18 de setembro de 2014.

AMIEL PINTO DO NASCIMENTO - CEL QOPMC
Comandante Geral do PMAP em Exercício

PORTARIA

Nº 057/2014 - DOF/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5733, de 16 de setembro de 2014

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de RIVELINO FERREIRA DO NASCIMENTO - 1º TEN QOPMA, nos termos do Item I, do artigo 3º, da Lei nº 0624, de 31 de outubro de 2001 e artigo 1º, § 1º do Decreto nº 3547, de 14 de novembro de 2001, no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento em Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica, objetivando a manutenção e administração da Diretoria de Operações da Polícia Militar do Estado do Amapá.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 60(sessenta) dias a contar da data do recebimento deste.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 0101 (FPE), Programa de Trabalho 1.34.101.06.122.0380.2291.5.160030, no Elemento de Despesa 339039 - Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá prestar contas na Diretoria Administrativa/PMAP, devidamente homologadas pelo Sr. Comandante Geral da Polícia Militar do Amapá, dentro de 10 (dez) dias úteis, contados da data do vencimento no prazo de aplicação, constante do Art. 2º desta Portaria.

Art. 5º - Publique-se e cumpra-se.

Quartel em Macapá - AP, 18 de março de 2014.

AMIEL PINTO DO NASCIMENTO - CEL QOPMC
Comandante Geral do PMAP em Exercício

Polícia Civil

Tito Guimarães Neto

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2014-DGPC

Validade: 12 (doze) meses.

A Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº 3.931/2001, Pregão Eletrônico nº 010/2014-DGPC, Processo Administrativo nº 28820.000318/2014-DGPC, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços, do objeto abaixo relacionado, com suas especificações e fornecedor:

EMPRESA REGISTRADA: AUTARQUIA COMÉRCIO E SAÚDE ANIMAL LTDA - ME
CNPJ: 07.764.000/0001-07
ENDEREÇO: Rua João Leite do Canto, nº 79, Jd. Brasília - Sorocaba/SP.
CEP: 18.075-713
REPRESENTANTE: Cintia Sanchez.

Item	Especificação	Qtd	Marca	Valor registrado unitário R\$
------	---------------	-----	-------	-------------------------------

24	Ração contendo carne de frango.	1800 Kg	Marca Royal Canin Modelo Maxi Adult Autarquia	9,93
----	---------------------------------	---------	---	------

Macapá/AP, 15 de setembro de 2014.

TITO GUIMARÃES NETO
Delegado Geral de Polícia Civil
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL/AP
Órgão Gerenciador

Secretarias de Estado

Administração

Benedita Barbosa Vieira (interina)

PORTARIA Nº 807/2014-SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0148, de 23.01.1998 e o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, e Decreto nº 2593, de 30.05.2014, e o contido no Processo - Protocolo nº 2012 - 65024-SEAD, e

Considerando que, o art. 7º do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, que regulamenta o art. 10 da Lei nº 066, de 03.05.1993, autoriza a concessão de Progressão Funcional Horizontal aos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá,

Considerando que a Lei nº 0618, de 17.07.2001, estabeleceu o interstício mínimo de 18(dezoito) meses, para a concessão do benefício de Progressão Funcional Horizontal aos

Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá,

Considerando que o servidor Jean Cláudio Santos Fonseca não foi contemplado com a Progressão nos interstícios compreendidos entre 01.08.2007 a 01.02.2009, 01.02.2009 a 01.08.2010, 01.08.2010 a 01.02.2012 e de 01.02.2012 a 01.08.2013,, em razão de suas fichas de avaliação de desempenho não terem sido enviadas em tempo hábil a esta DCP/DRH/SEAD, e

Considerando que o servidor atende às exigências do art. 10, da Lei 066/93 (Dec. 2762/98), e faz jus a 04 (quatro) padrões de Progressão Funcional, conforme atestam os registros da GAICPF/DCP/DRH/SEAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional Horizontal ao servidor Jean Cláudio Santos Fonseca, Ocupante do Cargo de Professor, Matrícula nº 453986, Grupo MAGISTÉRIO, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotado na SEED, da Classe C Padrão 07 para Classe C Padrão 08, com efeitos financeiros a contar de 01.02.2009, da Classe C Padrão 10 para Classe E Padrão 11, com efeitos financeiros a contar de 01.08.2010, da Classe E Padrão 11 para Classe E Padrão 12, com efeitos financeiros a contar de 01.02.2012, e da Classe E Padrão 12 para Classe E Padrão 13, com efeitos financeiros a contar de 01.08.2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, em 19 de setembro de 2014.

BENEDITA BARBOSA VIEIRA
Secretária de Estado da Administração - Interina

PORTARIA Nº 808/2014/SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0148, de 23.01.1998 pelo disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, e Decreto nº 2593, de 30.05.2014, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo nº 2012-65024-SEAD, e

Considerando que o art. 7º do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, que regulamenta o art. 10 da Lei nº 066, de 03.05.1993, autoriza a concessão de Progressão Funcional Horizontal aos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá,

Considerando a Lei nº 949, de 23.12.2005, a qual organiza o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos profissionais de educação básica do poder Executivo Estadual,

Considerando o acordo de 13 de maio de 2009, celebrado entre o Governo do Estado e o sindicato dos Servidores Públicos em Educação no

Amapá SINSEPEAP, que concedeu 02 (dois) padrões relativos ao período de Estágio Probatório aos servidores, e

Considerando que o servidor Jean Cláudio Santos Fonseca, cumpriu o Estágio Probatório entre 1996 a 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (dois) padrões de Progressão Funcional Horizontal ao servidor Jean Cláudio Santos Fonseca, ocupante do Cargo de Professor, Matrícula nº 453986, Grupo Magistério, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotado na SEED, passando da Classe C Padrão 08 para Classe C Padrão 09 e da Classe C Padrão 09 para Classe C Padrão 10.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01.12.2008 a 01.04.2009.

Macapá-AP, 19 de setembro de 2014.

BENEDITA BARBOSA VIEIRA
Secretária de Estado da Administração - Interina

PORTARIA Nº 828 /2014/SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº.1497, de 16.10.1992, nº. 0148, de 23.01.1998, e o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998 e Decreto nº. 2593, de 30.05.2014, tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2014/41832/SEAD; e

Considerando que, o art. 7º do Decreto nº.2762, de 22.09.1998, que regulamenta o art. 10 da Lei nº. 066, de 03.05.1993, autoriza a concessão de Progressão Funcional Horizontal aos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que a Lei nº. 0618, de 17.07.2001, estabeleceu o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses, para a concessão do benefício de Progressão Funcional Horizontal, aos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que a requerente não foi contemplada com a Progressão, nos interstícios compreendidos entre 01/02/2006 a 01/08/2007, 01/08/2007 a 01/02/2009, 01/02/2009 a 01/08/2010, 01/08/2010 a 01/02/2012 e 01/02/2012 a 01/08/2013, em razão de que a ficha de Avaliação de Desempenho não foram enviadas a esta Secretaria à época da publicação dos referidos interstícios;

Considerando ainda, que a servidora atende às exigências do art. 10, da Lei 066/93 (Dec. 2762/98), e faz jus a 05 (cinco) padrão de Progressão Funcional Horizontal, conforme atestam os registros do GAICPF/DCP/DRH/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional Horizontal a servidora Aldenora Carlos Oliveira, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, Matrícula 835536, Grupo Gestão Governamental, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotada na SEAD, da Classe 2ª Padrão IV para Classe 2ª Padrão V, com efeitos financeiros a contar de 01.08.2007, Classe 2ª Padrão V para Classe 2ª Padrão VI, com efeitos financeiros a contar de 01.02.2009, Classe 2ª Padrão VI para Classe 1ª Padrão I, com efeitos financeiros a contar de 01.08.2010, Classe 1ª Padrão I para Classe 1ª Padrão II, com efeitos financeiros a contar de 01.02.2012 e Classe 1ª Padrão II para Classe 1ª Padrão III, com efeitos financeiros a contar de 01.08.2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 19 de setembro de 2014

BENEDITA BARBOSA VIEIRA
Secretária de Estado da Administração - Interina

PORTARIA Nº 810 /2014/SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0148, de 23.01.1998 e o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, e Decreto nº 2593, de 30.05.2014; e o contido no Processo Protocolo Geral nº 2013-66585-SEAD; e

Considerando que, o art. 7º do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, que regulamenta o art. 10 da Lei nº 066, de 03.05.1993, autoriza a concessão de Progressão Funcional Horizontal aos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá,

Considerando que a Lei nº. 0618, de 17.07.2001, estabeleceu o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses, para a concessão de Progressão Funcional Horizontal, aos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá,

Considerando que a servidora Rozilene Valadares Martins não foi contemplada com a Progressão em razão de seu Estágio Probatório não ter sido homologado, e

Considerando que a servidora atende às exigências do Art. 10, da Lei 066/93 (Dec. 2762/98), e faz jus a 03 (três) padrões de Progressão Funcional Horizontal, conforme atestam os registros do GAICPF/DCP/DRH/SEAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional Horizontal a servidora Rozilene Valadares Martins, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 872016, Grupo SAÚDE, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotada na SESA, da Classe 3ª Padrão I para Classe 3ª Padrão II, com efeitos financeiros a contar de 01.10.2010; da Classe 3ª Padrão II para Classe 3ª Padrão III, com efeitos financeiros a contar de 01.04.2012 e da Classe 3ª Padrão III para Classe 3ª Padrão IV, com efeitos financeiros a contar de 01.10.2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 19 de setembro de 2014.

BENEDITA BARBOSA VIEIRA
Secretária de Estado da Administração - Interina

ERRATA

Na Portaria nº 484/07-SEAD, publicada no DOE nº 3996 de 02 de maio de 2007, referente a Progressão Funcional Horizontal concedida ao servidor Jean Cláudio Santos Fonseca registre-se as seguintes alterações:

Onde se lê:	
Grupo: Magistério 1996	
Cargo: Professor Classe C	
Da: Classe C Padrão 25	
Para: Classe C Padrão 26	
Nome	Matrícula
Jean Cláudio Santos Fonseca	453986
Com efeitos financeiros a contar de 01.02.2006	

Leia-se:	
Grupo: Magistério 1996	

Cargo: Professor Classe C

Da: Classe C Padrão 05
Para: Classe C Padrão 06

Nome	Matrícula
Jean Cláudio Santos Fonseca	453986
Com efeitos financeiros a contar de 01.02.2006	

Macapá-AP, em 19 de setembro de 2014.

BENEDITA BARBOSA VIEIRA
Secretária de Estado da Administração - Interina

ERRATA

Na Portaria nº 566/14-SEAD, publicada no DOE nº 5708 de 09 de maio de 2014, referente a Progressão Funcional Horizontal concedida a servidora Maria de Nazaré Salles Sucupira Monteiro, registre-se as seguintes alterações:

Onde se lê:	
Grupo: Magistério 2008	
Cargo: Professor Classe C	
Da: Classe C Padrão 03	
Para: Classe C Padrão 04	
Nome	Matrícula
Maria de Nazaré Salles Sucupira Monteiro	942227

Leia-se:	
Grupo: Magistério 2008	
Cargo: Professor Classe D	
Da: Classe D Padrão 03	
Para: Classe D Padrão 04	
Nome	Matrícula
Maria de Nazaré Salles Sucupira Monteiro	942227

Macapá-AP, em 19 de setembro de 2014.

BENEDITA BARBOSA VIEIRA
Secretária de Estado da Administração - Interina

ERRATA

Na Portaria nº 975/08-SEAD, publicada no DOE nº 4362 de 22 de outubro de 2008, referente a Progressão Funcional Horizontal concedida ao servidor Jean Cláudio Santos Fonseca registre-se as seguintes alterações:

Onde se lê:	
Grupo: Magistério 1996	
Cargo: Professor Classe C	
Da: Classe C Padrão 26	
Para: Classe C Padrão 27	
Nome	Matrícula
Jean Cláudio Santos Fonseca	453986
Com efeitos financeiros a contar de 01.08.2007	

Leia-se:	
Grupo: Magistério 1996	
Cargo: Professor Classe C	
Da: Classe C Padrão 06	
Para: Classe C Padrão 07	
Nome	Matrícula
Jean Cláudio Santos Fonseca	453986
Com efeitos financeiros a contar de 01.08.2007	

Macapá-AP, em 19 de setembro de 2014.

BENEDITA BARBOSA VIEIRA
Secretária de Estado da Administração - Interina

ERRATA

Na Portaria nº 089/2012/SEAD, publicada no DOE nº 5198 de 02 de abril 2012, referente a Progressão Funcional Horizontal concedida a servidora Aldenora Carlos Oliveira, registre-se as seguintes alterações:

Onde se lê:	
Grupo: Gestão Governamental	
Cargo: Assistente Administrativo	
Da: Classe 3ª Padrão I	
Para: Classe 3ª Padrão II	
Nome	Matrícula
Aldenora Carlos Oliveira	835536
Efeitos financeiros a contar de 01/02/2006	

Da: Classe 3ª Padrão II	
Para: Classe 3ª Padrão III	
Nome	Matrícula
Aldenora Carlos Oliveira	835536
Efeitos financeiros a contar de 01/08/2007	

Da: Classe 3ª Padrão III	
Para: Classe 3ª Padrão IV	
Nome	Matrícula
Aldenora Carlos Oliveira	835536
Efeitos financeiros a contar de 01/02/2009	

Leia-se:	
Grupo: Gestão Governamental	
Cargo: Assistente Administrativo	
Da: Classe 2ª Padrão I	
Para: Classe 2ª Padrão II	
Nome	Matrícula
Aldenora Carlos Oliveira	835536
Efeitos financeiros a contar de 01/02/2003	

Da: Classe 2ª Padrão II	
Para: Classe 2ª Padrão III	
Nome	Matrícula
Aldenora Carlos Oliveira	835536
Efeitos financeiros a contar de 01/08/2004	

Da: Classe 2ª Padrão III	
Para: Classe 2ª Padrão IV	
Nome	Matrícula
Aldenora Carlos Oliveira	835536
Efeitos financeiros a contar de 01/02/2006	

Macapá-AP, em 19 de setembro de 2014.

BENEDITA BARBOSA VIEIRA
Secretária de Estado da Administração Interina

PORTARIA Nº 396/09-2014-DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no Processo – Protocolo Geral nº 29626/2014, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, a servidora **Mirtes Tolosa Favacho**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Papiloscopista, Cadastro nº 309982, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na POLITEC, nos períodos de 01 a 31/10/2014, 01 a 30/06 e 02 a 31/12/2015, referente ao quinquênio 24/03/2009 a 22/03/2014.

Macapá-AP, em 19 de setembro de 2014.

MARIA LUIZA PIRES PICAÑO CEARENSE
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 397/09-2014-DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no Processo – Protocolo Geral nº 31325/2014, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, a servidora **Marcia do Socorro Nunes da Silva**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Biomédico, Cadastro nº 623806, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada no LACEN, nos períodos de 01 a 31/10, 01 a 31/12/2014 e 01 a 31/01/2015, referente ao quinquênio 04/06/2005 a 02/06/2010.

Macapá-AP, em 19 de setembro de 2014.

MARIA LUIZA PIRES PICAÑO CEARENSE
Diretora do DRH/SEAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2014-CPL/SEAD
TIPO: MENOR PREÇO
Nº LICITAÇÃO: 548134
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2014/30721-SEAD
OBJETO: Registro de Preços, para eventual aquisição de material de consumo (material de expediente), para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Administração e seus Anexos, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e quantitativas contidas no edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 60.704,29 (sessenta mil, setecentos e quatro reais e vinte nove centavos).

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, procedo a ADJUDICAÇÃO do objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2014-CPL/SEAD às empresas abaixo relacionadas, nos itens e valores especificados à aquisição pretendida.
Data da Adjudicação: 28/08/2014

Macapá-AP, 19 de setembro de 2014.

LUCIVALDO MORAIS PANTOJA
Pregoeiro SEAD

EMPRESAS VENCEDORAS

1. S. D. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ/MF Nº: 20.290.089/0001-85
Itens: 16, 37, 52, 63, 65 e 67.
Valor Total: 1.927,98 (um mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos).

2. SIMPLEX LTDA
CNPJ/MF Nº: 34.872.853/0001-35
Itens: 01, 02, 39 e 62.
Valor Total: 720,24 (setecentos e vinte reais e vinte e quatro centavos).

3. E. V. ARAÚJO - EPP
CNPJ/MF Nº: 01.021.577/0001-42
Itens: 03, 04, 05, 06, 07, 08, 14, 19, 23, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 43, 46, 47, 48, 50, 57 e 58.
Valor Total: 47.902,40 (quarenta e sete mil, novecentos e dois reais e quarenta centavos).

4. L. DE J. A. DA SILVA – EIRELE - ME
CNPJ/MF Nº: 15.690.701/0001-77
Itens: 09, 10, 11, 12, 15, 17, 18, 21, 22, 24, 26, 27, 33, 34, 38, 49, 60 e 61.
Valor Total: 4.608,37 (quatro mil, seiscentos e oito reais e trinta e sete centavos).

5. CONSTRUTORA RR ALMEIDA LTDA - ME
CNPJ/MF Nº: 20.336.508/0001-72
Itens: 13, 20, 40, 44, 45, 51, 53, 54, 55, 56, 59, 64 e 66.
Valor Total: R\$ 5.545,30 (cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Pregão Eletrônico SRP nº 006/2014-CPL/SEAD, vinculado ao Processo Administrativo nº 2014/30721, Licitação nº 548134, nos termos da legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a vista do Parecer Jurídico Nº 1011/2014-PADM, exarado pela Dóula Procuradoria Geral do Estado.

Macapá/AP, 19 de setembro de 2014.

Benedita Barbosa Vieira
Secretária de Estado da Administração Interina

Infra-Estrutura

Amilton Lobato Coutinho

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento
Partes:
10º (décimo) Termo Aditivo ao Convênio nº 019/2011-SEINF, que entre si celebram o G.E.A. como CONCEDENTE, e a Prefeitura Municipal de SANTANA como CONVENIENTE, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura como INTERVENIENTE/CONCEDENTE, que tem como objetivo o repasse de recursos financeiros destinados a Limpeza da Área Urbana e Melhorias do Sistema de Coleta de Lixo, do Município de Santana; para os fins nele declarados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias consecutivos o prazo para conclusão dos serviços, objeto do convênio nº 019/2011-SEINF, com previsão de término da vigência passando para 08/12/2014.

Macapá, 08/09/2014

Amilton Lobato Coutinho
Secretário de Estado da Infraestrutura
Interveniente/Concedente
Decreto 1779/2013

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento
Partes:
6º (sexto) Termo Aditivo ao Convênio nº 004/2012-SEINF, que entre si celebram o G.E.A. como CONCEDENTE, e a Companhia de Água e Esgoto do Amapá-CAESA como CONVENIENTE, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura como INTERVENIENTE/CONCEDENTE, que tem como objetivo a Execução do Convênio TC/PAC-1928/2008-FUNASA/GEA, celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde-FUNASA e o Governo do Estado do Amapá-GEA, destinado a Execução dos serviços de Melhorias Sanitárias Domiciliares na Comunidade de Conceição do Macacoari, Município de Macapá-AP - Contrapartida do Estado; para os fins nele declarados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias consecutivos o prazo para conclusão dos serviços, objeto do convênio nº 004/2012-SEINF, com previsão de término da vigência passando para 08/12/2014.

Macapá, 08/09/2014

Amilton Lobato Coutinho
Secretário de Estado da Infraestrutura
Interveniente/Concedente
Decreto 1779/2013

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento
Partes:
6º (sexto) Termo Aditivo ao Convênio nº 005/2012-SEINF, que entre si celebram o G.E.A. como CONCEDENTE, e a Companhia de água e Esgoto

do Amapá-CAESA como CONVENIENTE, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura como INTERVENIENTE/CONCEDENTE, que tem como objetivo a execução do Convênio TC/PAC nº 1913/2008, Celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde-FUNASA e o Governo do Estado do Amapá-GEA, destinado a **Execução de Serviços de Melhorias Sanitárias Domiciliares na Comunidade de Ambé, Município de Macapá-AP** - Contrapartida do Estado; para fins nele declarados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias consecutivos o prazo para conclusão dos serviços, objeto do convênio nº 005/2012-SEINF, com previsão de término da vigência passando para 08/12/2014.

Macapá, 08/09/2014

Amilton Lobato Coutinho
Secretário de Estado da Infraestrutura
Interveniente/Concedente
Decreto 1779/2013

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

6º (sexto) Termo Aditivo ao Convênio nº 008/2012-SEINF, que entre si celebram o G.E.A. como CONCEDENTE, e a Companhia de água e Esgoto do Amapá-CAESA como CONVENIENTE, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura como INTERVENIENTE/CONCEDENTE, que tem como objetivo a execução do Convênio TC/PAC nº 0027/2007, Celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde-FUNASA e o Governo do Estado do Amapá-GEA, destinado a **Execução de Reforma e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Ferreira Gomes-AP, 1ª Etapa - Fase I - Contrapartida do Estado**, para fins nele declarados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias consecutivos o prazo para conclusão dos serviços, objeto do convênio nº 008/2012-SEINF, com previsão de término da vigência passando para 08/12/2014.

Macapá, 08/09/2014

Amilton Lobato Coutinho
Secretário de Estado da Infraestrutura
Interveniente/Concedente
Decreto 1779/2013

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

7º (sétimo) Termo Aditivo ao Convênio nº 024/2012-SEINF, que entre si celebram o G.E.A. como CONCEDENTE, e a Prefeitura Municipal de Mazagão como CONVENIENTE, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura como INTERVENIENTE/CONCEDENTE, que tem como objetivo o repasse de recursos financeiro destinado a **Limpeza Urbana, no Município de Mazagão**; para os fins nele declarados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias consecutivos o prazo para conclusão dos serviços, objeto do convênio nº 024/2012-SEINF, com previsão de término da vigência passando para 27/07/2014.

Macapá, 25/04/2014

Amilton Lobato Coutinho
Secretário de Estado da Infraestrutura
Interveniente/Concedente
Decreto 1779/2013

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

5º (quinto) Termo Aditivo ao Convênio nº 037/2012-SEINF, que entre si celebram o G.E.A. como CONCEDENTE, e a Colônia de Pescadores Z-5 do Bailique como CONVENIENTE, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura como INTERVENIENTE/CONCEDENTE, que tem como

objetivo o repasse de recursos financeiros destinados a **Construção do Centro Comunitário da Comunidade de Livramento do Bailique, Município de Macapá**; para os fins nele declarados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias consecutivos o prazo para conclusão dos serviços, objeto do convênio nº 037/2012-SEINF, com previsão de término da vigência passando para 20/11/2014.

Macapá, 21/08/2014.

Amilton Lobato Coutinho
Secretário de Estado da Infraestrutura
Interveniente/Concedente
Decreto 1779/2013

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

4º (quarto) Termo Aditivo ao Convênio nº 038/2012-SEINF, que entre si celebram o G.E.A. como CONCEDENTE, e a Companhia de água e Esgoto do Amapá-CAESA como CONVENIENTE, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura como INTERVENIENTE/CONCEDENTE, que tem como objetivo a execução do Convênio TC/PAC nº 0491/2011 - Celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde-FUNASA e o Governo do Estado do Amapá-GEA, destinado a **Contratação de Empresa de Engenharia para Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Vitória do Jari 2ª Etapa-Lote 01 - Contrapartida do Estado**; para os fins nele declarados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias consecutivos o prazo para conclusão dos serviços, objeto do convênio nº 038/2012-SEINF, com previsão de término da vigência passando para 09/12/2014.

Macapá, 08/09/2014

Amilton Lobato Coutinho
Secretário de Estado da Infraestrutura
Interveniente/Concedente
Decreto 1779/2013

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

4º (quarto) Termo Aditivo ao Convênio nº 039/2012-SEINF, que entre si celebram o G.E.A. como CONCEDENTE, e a Companhia de água e Esgoto do Amapá-CAESA como CONVENIENTE, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura como INTERVENIENTE/CONCEDENTE, que tem como objetivo a execução do Convênio TC/PAC nº 0481/2011, Celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde-FUNASA e o Governo do Estado do Amapá-GEA, destinado a **Contratação de Empresa de Engenharia para Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Ferreira Gomes, 2ª Etapa-Lote 01 - Contrapartida do Governo do Estado**; para fins nele declarados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias consecutivos o prazo para conclusão dos serviços, objeto do convênio nº 039/2012-SEINF, com previsão de término da vigência passando para 07/12/2014.

Macapá, 05/09/2014.

Amilton Lobato Coutinho
Secretário de Estado da Infraestrutura
Interveniente/Concedente
Decreto 1779/2013

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

4º (quarto) Termo Aditivo ao Convênio nº 041/2012-SEINF, que entre si celebram o G.E.A. como CONCEDENTE, e a Companhia de água e Esgoto do Amapá-CAESA como CONVENIENTE, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura como INTERVENIENTE/CONCEDENTE, que tem como objetivo a execução do Convênio TC/PAC nº 0473/2011, Celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde-FUNASA e o Governo do Estado do

Amapá-GEA, destinado a **Contratação de Empresa de Engenharia para Aquisição de Equipamentos-02 (dois) módulos de Tratamento de Água (ETA Compacta Pressurizada), com Capacidade para 100m³/h, cada e Acessórios, para Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Porto Grande, 2ª Etapa-Lote-02, Contrapartida do Estado**; para fins nele declarados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias consecutivos o prazo para conclusão dos serviços, objeto do convênio nº 041/2012-SEINF, com previsão de término da vigência passando para 09/12/2014.

Macapá, 08/09/2014

Amilton Lobato Coutinho
Secretário de Estado da Infraestrutura
Interveniente/Concedente
Decreto 1779/2013

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

3º (terceiro) Termo Aditivo ao Convênio nº 042/2012-SEINF, que entre si celebram o G.E.A. como CONCEDENTE, e a Companhia de água e Esgoto do Amapá-CAESA como CONVENIENTE, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura como INTERVENIENTE/CONCEDENTE, que tem como objetivo a execução do Convênio TC/PAC nº 031/2007, Celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde-FUNASA e o Governo do Estado do Amapá-GEA, destinado a **Melhoria e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Oiapoque, Lote 01 - Contrapartida do Estado**; para fins nele declarados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias consecutivos o prazo para conclusão dos serviços, objeto do convênio nº 042/2012-SEINF, com previsão de término da vigência passando para 22/09/2014.

Macapá, 23/06/2014

Amilton Lobato Coutinho
Secretário de Estado da Infraestrutura
Interveniente/Concedente
Decreto 1779/2013

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 006/2014-CPL/SEINF/GEA

O Secretário de Estado da Secretaria da Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, RESOLVE: HOMOLOGAR o procedimento licitatório nos autos do Processo nº. 2014/02886, na modalidade Concorrência nº. 006/2014-CPL/SEINF/GEA, tipo menor preço global, destinada a seleção de proposta, visando a **Construção da Escola Estadual do Ariri, no Município de Macapá-AP, e ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa J.S.EMPREENHIMENTOS LTDA-EPP, a qual cotou a proposta mais vantajosa no valor de R\$ 2.000.448,87 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

Macapá-AP, 23 de setembro de 2014.

AMILTON LOBATO COUTINHO
Secretário de Estado da Infraestrutura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Convite nº. 069/2014-CPL/SEINF/GEA

O Secretário de Estado da Secretaria da Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório nos autos do Processo nº. 2014/17614-SEINF, na modalidade Convite nº. 069/2014, tipo menor preço global, destinada a seleção de proposta, visando a Construção de Passarelas em Madeira de Lei, nas Avenidas Francisco Torquato de Araújo, Moacir Banhos de Araújo e 10ª Avenida no Bairro dos Congós, em Macapá-AP, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **P. DA S. LEAL EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME**, a qual cotou a proposta mais vantajosa no valor de **R\$ 144.714,96** (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e quatorze reais e noventa e seis centavos).

Macapá-AP, 18 de setembro de 2014.

AMILTON LOBATO COUTINHO

Secretário de Estado da Infraestrutura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Convite nº. 077/2014-CPL/SEINF/GEA

O Secretário de Estado da Secretaria da Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE: HOMOLOGAR** o procedimento licitatório nos autos do Processo nº. 2014/19512-SEINF, na modalidade Convite nº. 077/2014, tipo menor preço global, destinada a seleção de proposta, visando a Reforma do Ponto Turístico do Curiaú, no Município de Macapá-AP, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **MARAJÓ COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-ME**, a qual cotou a proposta mais vantajosa no valor de **R\$ 54.007,01** (cinquenta e quatro mil, sete reais e um centavo).

Macapá-AP, 18 de setembro de 2014.

AMILTON LOBATO COUTINHO

Secretário de Estado da Infraestrutura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Convite nº. 084/2014-CPL/SEINF/GEA

O Secretário de Estado da Secretaria da Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE: HOMOLOGAR** o procedimento licitatório nos autos do Processo nº. 2014/36390-SEINF, na modalidade Convite nº. 084/2014, tipo menor preço global, destinada a seleção de proposta, visando a Reforma e Adaptações em prédios para funcionamento do Projeto "Visão Para Todos", em Macapá-AP e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **COELHO & COELHO LTDA-EPP**, a qual cotou a proposta mais vantajosa no valor de **R\$ 134.611,53** (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e onze reais e cinquenta e três centavos).

Macapá-AP, 18 de setembro de 2014.

AMILTON LOBATO COUTINHO

Secretário de Estado da Infraestrutura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Convite nº. 088/2014-CPL/SEINF/GEA

O Secretário de Estado da Secretaria da Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE: HOMOLOGAR** o procedimento licitatório nos autos do Processo nº. 2014/39920-SEINF, na modalidade Convite nº. 088/2014, tipo menor preço global, destinada a seleção de proposta, visando a Construção de Base do Circo Projeto "Picadeiro Cidadão", no Conjunto Habitacional Macapaba, em Macapá-AP e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **G.H.R. CONSTRUÇÕES & TERRAPLENAGEM LTDA-EPP**, a qual cotou a proposta mais vantajosa no valor de **R\$ 144.235,00** (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais).

Macapá-AP, 18 de setembro de 2014.

AMILTON LOBATO COUTINHO

Secretário de Estado da Infraestrutura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados e ao público em geral, que em obediência ao Artigo 21, incisos I, II, III, da Lei 8.666/93, as Tomadas de Preços nº 051 e 064/2014, publicadas no Diário Oficial do Estado nº 5796, página 22, do dia 12/09/2014, ficam adiadas conforme abaixo:

TOMADA DE PREÇOS Nº. 051/2014-CPL/SEINF/GEA

De: 01/10/2014 – as 17:00 (dezoito) horas.
Para: 09/10/2014 – Hora 09:00 (nove) – Local: Prédio da SEINF, Av. FAB, nº. 1276 – Centro – Macapá-AP.

OBJETO: Construção de passarelas em madeira de lei, nas Comunidades da Reserva Extrativista do Rio Cajari, no Município de Mazagão-AP.
Processo nº 214/39499-SEINF

TOMADA DE PREÇOS Nº. 064/2014-CPL/SEINF/GEA

De: 07/10/2014 – Hora: 17:00 (dezoito) horas.
Para: 09/10/2014 – Hora 15:00 (quinze) – Local: Prédio da SEINF, Av. FAB, nº. 1276 – Centro – Macapá-AP.

OBJETO: Construção das pontes nas Travessas L-13, L-15 e L-16, situadas no Bairro Provedor I, no Município de Santana-AP.
Processos nº 2014/27437 – 4893-SEINF

O Edital e seus anexos, poderão ser adquiridos na sala da CPL, na Secretaria de Estado da Infraestrutura, na Avenida FAB, nº. 1276, no horário de 08:00 às 11:30.

Macapá-AP, 22 de setembro de 2014

PEDRO DUARTE INAJOSA

Presidente da CPL/SEINF/GEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO.

Comunicamos aos potenciais interessados que em obediência ao Artigo 21, inciso I, II, III, da Lei 8.666/93, a Concorrência nº 012/2014, publicada no Diário Oficial da União nº 165, página 169, do dia 28/08/2014 e Diário Oficial do Estado nº 5784, página 03, do dia 27/08/2014, fica remarcada conforme abaixo:

CONCORRÊNCIA Nº. 012/2014-CPL/SEINF/GEA

De: 30/09/2014 – as 09:00 (nove) horas.
Para: 24/10/2014 – Hora 09:00 (nove) – Local: Prédio da SEINF, Av. FAB, nº. 1276 – Centro – Macapá-AP.

OBJETO: Reforma, Adaptações e Ampliação do Hospital Estadual do Município de Laranjal do Jari-AP.

Processo nº 2012/80009.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos potenciais interessados que em obediência ao Artigo 21, inciso I, II, III, da Lei 8.666/93, a Concorrência nº 017/2014, publicada no Diário Oficial da União nº 177, página 167, do dia 15/09/2014 e Diário Oficial do Estado nº 5796, página 22, do dia 12/09/2014, fica adiada conforme abaixo:

CONCORRÊNCIA Nº. 017/2014-CPL/SEINF/GEA

De: 15/10/2014 – as 09:00 (nove) horas.

Para: 24/10/2014 – Hora 15:00 (quinze) – Local: Prédio da SEINF, Av. FAB, nº. 1276 – Centro – Macapá-AP.

OBJETO: Construção do Campus Tecnológico da Universidade do Estado do Amapá-UEAP, em Macapá-AP.

Processo nº 2013/5944

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sala da CPL, na Secretaria de Estado da Infraestrutura, na Avenida FAB, nº. 1276, no horário de 08:00 às 12:00.

Macapá-AP, 22 de setembro de 2014

PEDRO DUARTE INAJOSA

Presidente da CPL/SEINF/GEA

Planejamento

José Ramalho de Oliveira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2014-CPL/SEPLAN

A Secretaria de Estado do Planejamento, este Pregoeiro e equipe de apoio, designada através da Portaria nº. 038/2014-SEPLAN/AP, de 25 de junho de 2014, levam ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor preço por ITEM, no horário e forma a seguir relacionados, com base no que dispõe a Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº. 5.450/05 de 26 de março de 2007, Lei Complementar 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, e alterações e demais cominações legais. Para o objeto: Equipamentos de informática (notebook e impressoras), Equipamentos para georreferenciamento (Estação Total Eletrônica, GPS de Navegação e Receptores GPS L1L2), destinados às atividades administrativas da Unidade Gestora de Programa – UGP.

Recebimento de Propostas: 29/09/2014 às 09:00hs
Abertura das Propostas: 09/10/2014 às 08:30hs
Início da Fase de Lances: 09/10/2014 às 10:00hs
Observado o horário de Brasília
Local: Sítio www.licitacoes-e.com.br

OBS: Edital completo poderá ser obtido gratuitamente no Site www.licitacoes-e.com.br

Macapá, 22 de Setembro de 2014.

Elivaldo Cassio dos Santos Ribeiro
Pregoeiro da CPL/SEPLAN

Setrap

Laura Salime Hage de Souza

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2007-SETRAP

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAP e MAIA MELO ENGENHARIA LTDA.

FINALIDADE: Devolução de saldo de prazo contratual.
ALTERAÇÃO NO INSTRUMENTO PRINCIPAL: CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES – Fica DEVOLVIDO ao Contrato o saldo de prazo remanescente da segunda paralisação de 515 (quinhentos e quinze) dias, conforme 2ª Ordem de Reinício de Serviços – DOV/SETRAP, a contar de 19/12/2013, ficando, assim, seu novo término programado para 17 de maio de 2015. **FUNDAMENTO**

Laura Salmeida de Souza
Secretária – SETRAP.

Jucinete Carvalho de Alencar

CERVEJAS		Garrafa retornável de 600 ml	Garrafa retornável de 1000 ml	Garrafa desc/retornável até 390 ml	Lata até 270 ml	Lata 271 a 360 ml	Garrafa descartável de 391 a 660 ml	Garrafa descartável de 1000 ml	Lata de 361 a 660 ml
MARCA AMBEV	Antarctica pilsen	2,85	-	2,18	-	1,95	-	-	-
	Bohemia	3,75	-	2,61	-	2,38	7,41	-	-
	Brahma chopp	3,06	3,84	2,24	1,52	2,01	-	-	-
	Brahma Fresh	2,87	3,59	2,24	-	2,01	-	-	-
	Skol pilsen	3,33	4,18	2,34	1,59	2,12	-	4,61	3,1
	Original	4,50	-	-	-	-	-	-	-
	Demais ambev	3,51	-	2,48	-	2,22	-	-	-
MARCA HEINEKEN	Bavaria pilsen	2,61	-	2,08	-	1,79	-	-	-
	Bavaria premium	3,26	-	2,38	-	2,12	-	-	-
	Kaiser pilsen	3,06	-	2,24	-	2,08	-	-	-
	Demais Femsa	3,51	-	2,48	-	2,22	-	-	-
MARCA SCHINCARIOL	Glacial	2,60	3,26	2,08	-	1,66	-	-	-
	SCHIN PILSEN	2,85	3,56	2,18	-	1,95	-	3,99	2,85
	Primus	3,06	-	2,24	-	2,01	-	-	-
	Cintra	2,60	-	2,08	-	1,79	-	-	-
	Schin no Grau	2,86	-	-	-	1,82	-	-	-
	Devassa Bem Loura	3,06	-	-	-	2,01	-	-	-
	DEVASSA	-	-	2,34	1,52	2,01	-	-	-
	Demais Schincariol	3,25	-	2,34	-	2,12	11,39	-	-
MARCA CERPASA	Cerpa export	-	-	1,99	-	-	-	-	-
	Cerpa Draft	1,99	-	1,80	-	1,39	-	-	-
	Cerpa GOLD	1,99	-	1,62	1,30	1,39	-	-	-
	Cerpa export OW	-	-	2,44	-	-	-	-	-
	Cerpa Tijuca OW	-	-	2,06	-	-	4,50	-	-
	Cerpa Tijuca	2,92	-	1,74	1,57	-	-	-	-
	Cerpa Gold OW	-	-	-	-	-	3,25	-	-
	Cerpa Draft OW	-	-	-	-	-	3,25	-	-

TOP BEER		2,15			0,00	1,48			
Outras MARCAS	Nacionais	3,33	4,18	2,34	1,59	2,12	7,41		3,14
	Internacionais	5,00	6,27	3,51	2,38	3,18	8,15		4,71
CHOPP									
LITRO									
CERPA CHOOP						4,65			
OUTRAS MARCAS						8,15			

Anexo II da Portaria nº 008/2014 - SEFAZ

REFRIGERANTES / MARCA		PET					LATA		RETORNÁVEL			
		Até 300 ml	301ml a 600ml	1000 ml	1.500 ml	2000 ml	Até 250ml	251ml a 355ml	Até 200ml	201ml a 330ml	331 a 660ml	661 a 1030ml
COCA-COLA	Coca-Cola	-	2,52	-	3,55	4,61	1,56	2,03	1,00	1,49	-	2,39
	Fanta	-	2,50	-	3,39	4,56	1,54	2,01	0,99	1,48	-	2,37
	Kuat	-	2,45	-	3,32	4,47	1,51	1,97	0,97	1,45	-	2,32
	Sprite	-	2,45	-	3,32	4,47	1,51	1,97	0,97	1,45	-	2,32
	Demais Coca-Cola	-	2,52	-	3,42	4,61	1,56	2,03	1,00	1,49	-	2,39
AMBEV	Antarctica	1,07	2,14	2,53	-	3,62	-	1,55	-	1,17	-	-
	Sukita	1,07	2,05	2,62	-	3,74	-	1,63	-	1,21	-	-
	Pepsi	1,07	2,13	2,60	-	3,71	-	1,63	-	1,20	-	-
	Baré	-	-	-	-	3,18	-	-	-	-	-	-
	Demais Ambev	1,07	2,05	2,62	2,78	3,74	-	1,63	-	1,21	-	-
SCHINCA RIOL	Schin	1,02	1,71	1,90	-	3,23	-	1,46	-	-	-	-
	Demais Schincariol	-	1,64	-	2,39	3,14	-	1,42	-	-	-	-
MICOS	Ice Cola	-	1,89	-	-	3,23	-	-	-	-	-	-
	Demais Micos	-	1,87	-	-	3,14	-	-	-	-	-	-
CERPASA	G. Cerpa	-	2,59	1,90	-	3,87	-	1,27	-	1,25	1,99	-
	Demais Cerpa	-	2,56	1,90	-	3,74	-	1,26	-	1,21	1,95	-
TOP	Guaraná	-	1,66	-	-	3,37	-	-	-	-	-	-
	Tutti Fruit	-	1,75	-	-	3,20	-	-	-	-	-	-
	Cola	-	1,66	-	-	3,37	-	-	-	-	-	-
	Sabores /Outras	-	1,72	-	2,71	3,15	-	-	-	-	-	-
Outras	Tuchaua	-	1,74	-	2,46	3,23	-	1,65	-	1,21	1,83	-
	Demais Marcas	1,07	1,71	1,90	2,41	3,14	1,56	1,62	1,00	1,19	1,81	2,39
BAG IN BOX		LITRO										
TODAS AS MARCAS		7,70										

(P) Nº 177/2014 - SEFAZ

A Secretária de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Memo. nº 083/2014-COARE/SEFAZ.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor LUIZ VANDERLEI DE ALMEIDA COSTA Coordenador/Coordenadoria de Fiscalização, Código CDS-3, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, para responder acumulativamente pelo Cargo Coordenador/Coordenadoria de Arrecadação, Código CDS-3, em substituição a respectiva titular ELIANE FIGUEIRA HEIDEMANN que se afastou para usufruto de férias regulamentares no período de 08 a 16/09/2014, referente ao exercício 2013.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 12 de setembro de 2014.

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
Secretária de Estado da Fazenda

(P) Nº 178/2014 - SEFAZ

A Secretária de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Memo. nº 023/2014-COFIS/SEFAZ

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Fazenda, para viajarem da sede de suas atividades em Macapá/AP até a cidade de São

Paulo/SP, a fim de participarem da Reunião Técnica do Projeto Nota Fiscal Eletrônica e do Encontro Nacional de Administradores Tributários - ENCAT.

Nome dos Servidores	Função	Período
Elilson Moreira Sant Anna	Fiscal da Receita Estadual	22 a 26/09/2014
Luiz Vanderlei de Almeida Costa	Coordenador/Coordenadoria de Fiscalização. Código CDS-3	24 a 26/09/2014

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 16 de setembro de 2014.

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
Secretária de Estado da Fazenda

(P) Nº 179/2014-SEFAZ

A Secretária de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Ofício nº38/2014-SINDIFISCO/AP.

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento da servidora RENILDE DO SOCORRO RODRIGUES DO REGO, Fiscal da Receita Estadual lotada na Secretaria de Estado da Fazenda, para viajar da sede de suas atividades em Macapá/AP até a cidade de Brasília-DF, no período de 16 a 18.09.2014, a fim de participar do Treinamento da Campanha Publicitária da PEC 186/2007 - Administração Tributária, convocação FENAFISCO. Sem ônus para Administração.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 15 de setembro de 2014.

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
Secretária de Estado da Fazenda

PORTARIA

(P) Nº 180/2014 - GAB/SEFAZ

A Secretária de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 210 da Lei nº 04/90 de 22 de dezembro de 1997 e suas alterações;

Considerando a necessidade de alteração da Portaria (P) nº 113/2014 - GAB/SEFAZ, de 04 de junho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Rubenley dos Santos Filgueiras, agente administrativo, classe S Padrão III, Quadro de Servidores do ex-Território Federal do Amapá, para compor a Secretaria do Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, em substituição a servidora Heliana Queiroz de Souza, para a conclusão do mandato do biênio 2013/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 17 de setembro de 2014.

Jucinete Carvalho de Alencar
Secretária de Estado da Fazenda

(P) Nº 182/2014 - SEFAZ

A Secretária de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o teor do Memo. nº 067/2014 - COATE/SEFAZ.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ELIANE FIGUEIRA HEIDEMANN, Coordenadora, Coordenadoria de Arrecadação, Código CDS-3, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda, para responder acumulativamente pelo cargo de Coordenador / Coordenadoria de Atendimento, Código CDS-3, em substituição ao respectivo titular EVANDRO CARLOS MENDONÇA GOMES, que se afastará para usufruto de férias regulamentares do exercício de 2013 no período de 22/09 a 06/10/2014.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 16 de setembro de 2013.

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
Secretária da Receita Estadual

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICO
Blocos de Notas Fiscais Avulsas - Séries: "1-A" e "2-A", Conhecimento de Transportes Aquaviário de Cargas e Livros Fiscais Modelos: "1- A Registro de Entrada; 2 - A Registro de Saída; P1- A - Registro de Entrada; P2-A - Registro de Saída; MOD.6 - Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termo de Ocorrência; MOD. 7 - Registro de Inventário; P 7 - Registro de Inventário; MOD. 9 - Registro de Apuração do ICMS; P 9 - Registro de Apuração do ICMS.

PROCESSOS SIAT Nº	FOLHA Nº
28730.017406/2014	
2014/00.584	CPADA

Autorizamos a Eliminação nos Termos das Resoluções CONARQ Nº 005/96, 007/97 e 014/01, art. 174 do CTN e art. 105 - X do Decreto Nº 4.817/13.

Em 18/09/2014.

Lana de Nazaré Teles do Nascimento
Secretária Adjunta da Receita

Jucinete Carvalho de Alencar
Secretária de Estado da Fazenda

TERMO DE ELIMINAÇÃO Nº 002 DE 19 DE SETEMBRO DE 2014

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, reuniu-se na sala da Assessoria Jurídica a Comissão Permanente de Avaliação de Documento de Arquivo, instituída através da Portaria nº 264/2013 - SEFAZ com a finalidade de promover a avaliação, seleção e destinação final dos documentos de arquivo desta SEFAZ/AP conforme solicitações contidas no Memo. nº 067/2013 - NUIEF/COARE/SEFAZ datado de 04/12/2013, através do qual solicita que sejam avaliados e eliminados "Blocos de Notas Fiscais Avulsas - Séries "1" e "2", Conhecimento de Transportes Aquaviário de Cargas - CTAC" por estarem com suas validades de utilização vencidas e Livros Fiscais modelos: "1- A Registro de Entrada; 2 - A Registro de Saída; P1- A - Registro de Entrada; P2-A - Registro de Saída; MOD.6 - Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termo de Ocorrência; MOD. 7 - Registro de Inventário; P 7 - Registro de Inventário; MOD. 9 - Registro de Apuração do ICMS; P 9 - Registro de Apuração do ICMS", sem utilização por parte dos contribuintes tendo em vista que com o advento do Sistema Público de Escrituração Fiscal - SPED as empresas não mais utilizam o sistema de escrituração manual ou impressa, o mesmo ocorre com as emissões das Notas Fiscais e Conhecimento de Transporte Aquaviário de Cargas, passando ambos a serem processados de forma eletrônica.

Compareceram: JOSÉ MARIA PUREZA DA FONSECA/COFIS/SEFAZ - Coordenador, e os seguintes Membros: NÉLIO ROSSON MAIA DO NASCIMENTO/COARE/SEFAZ, GILLENNE DA SILVA SANSES/ASJUR/SEFAZ e FLÁVIO PEREIRA DE SENA/COATE/SEFAZ onde foi analisada a demanda relacionada no Memo: nº 067/2013 - NUIEF/COARE/SEFAZ, sendo definido:

A Comissão atesta que as Notas Fiscais Avulsas (NFA) Séries "1" e "2" e Conhecimento de Transportes Aquaviário de Cargas estão impróprias para a utilização, visto que os prazos de validade das mesmas expiraram em 21/01/2013 e 28/02/2010 respectivamente.

Quanto aos Livros Fiscais modelos (1-A; 2-A; P1-A; P2-A; P7; P9; MOD. 6; MOD. 7, MOD.9), com o advento do Sistema Público de Escrituração Fiscal - SPED as empresas não mais utilizam o sistema de escrituração manual ou impressa.

Portanto, estão com os prazos de validades vencidas as NFAs e CTAC tornando-os impróprios, para utilização e os Livros fiscais, passaram a serem processados de forma eletrônica, sendo neste caso considerados a luz da legislação vigente como documentos inservíveis. No que pese os referidos documentos não estarem no período prescricional (arts. 174 e 195, ambos do CTN), bem como, o que dispõe as Resoluções nº 05/1996, 07/1997 e 14/2001, ambas do CONARQ - Conselho Nacional de Arquivo, ainda assim devem ser eliminados pelos motivos anteriormente citados.

Ainda, considerando, que a redução de massa documental é indispensável, permitindo a conquista de espaços físicos e redução de custos operacionais, assim como, por se tratar de documentos com conteúdo protegido pelo sigilo fiscal, deverão ser eliminados.

Considerando, que esta SEFAZ/AP não possui fragmentadora (manual e/ou mecânica) de papel para reciclagem que suporte o volume de documento a ser fragmentado;

Considerando, que não existe empresa especializada no Estado para recepcionar os documentos supracitados objetivando a reciclagem;

Considerando, que os documentos ora analisados, por questões de logística, já que se encontram na Sala do NUIEF/SEFAZ e tendo em vista o volume de documentos a serem eliminados, requerendo, portanto, um local apropriado, a CPADA optou pela eliminação em autotorno, situado na Rodovia Macapá/Mazagão, S/N, a margem esquerda do Rio Vila Nova, no município de Santana/AP, conforme abaixo relacionado:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ELIMINADOS
Processo nº 00.584/2014 - NUIEF/COARE/SEFAZ
OBJETO: LIVROS FISCAIS MODELOS (1-A; 2-A; P1-A; P2-A; P7; P9; MOD. 6; MOD. 7, MOD.9)

CAD-ICMS	RAZÃO SOCIAL	MODELOS	QTDE DE LIVROS	Nº DE ORDENS
03.032446-7	ALCIONE MIRANDA PANTOJA	1-A e 2-A	02	01

03.034875-7	SIQUEIRA & SIQUEIRA LTDA EPP	1-A, 2-A, 6, 7 e 9	05	01
03024921-0	M S D DA SILVA ME	P1A e P2A	02	02
03.018551-5	A DA SILVA AS - ME	P1A e P2A	02	02
03.032155-7	P R C SILVA ME	1-A, 2-A, 9,6 e 7	05	01
03.031728-2	MERCANTIL E PAN. B. SABOR LTDA ME	P1-A, P2-A e P9	03	01
03.032365-7	SANDRAIA C SOUZA & CIA LTDA ME	1-A, 2-A, 9,6 e 7	05	01
03.028074-5	E F G BITENCOURT ME	P1-A	01	01
03.020338-8	SERLOC-SERVIÇOS. L E COMERCIO LTDA	P7	01	01

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ELIMINADOS
Processo nº 00.584/2014 - NUIEF/COARE/SEFAZ
OBJETO: BLOCOS DE NOTAS FISCAIS AVULSAS - SÉRIE 1

Nº DE BLOCOS	Nº INICIAL	Nº FINAL	VENCIMENTO	QTDE PACOTES
46-49	6126	6225	21/01/2013	01 com 4 blocos
71-100	6751	7500	21/01/2013	02 com 30 blocos
105-119	7601	7975	21/01/2013	03 com 15 blocos
120-160	7976	9000	21/01/2013	04 com 41 blocos
161-200	9001	10000	21/01/2014	05 com 40 blocos

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ELIMINADOS
Processo nº 00.584/2014 - NUIEF/COARE/SEFAZ
OBJETO: BLOCOS DE NOTAS FISCAIS AVULSAS - SÉRIE 2

Nº DE BLOCOS	Nº INICIAL	Nº FINAL	VENCIMENTO	QTDE PACOTES
55-99	8851	9975	21/01/2013	01 com 45 blocos
100-142	9976	11050	21/01/2013	02 com 43 blocos
143-184	11051	12100	21/01/2013	03 com 42 blocos
185-228	12101	13200	21/01/2013	04 com 44 blocos
229-259	13201	13975	21/01/2013	05 com 31 blocos
260-300	13976	14999	21/01/2013	06 com 41 blocos

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ELIMINADOS
Processo nº 00.584/2014 - NUIEF/COARE/SEFAZ
OBJETO: BLOCO DE CONHECIMENTO DE TRANSPORTE AQUAVIÁRIO DE CARGAS

Nº DE BLOCOS	Nº INICIAL	Nº FINAL	VENCIMENTO	QTDE PACOTES
41	012451	012475	28/02/2010	PACOTE BL. ÚNICO.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ELIMINADOS
Processo nº 00.584/2014 - NUIEF/COARE/SEFAZ
OBJETO: LIVROS FISCAIS MODELOS (1-A; 2-A; P1-A; P2-A; P7; P9; MOD. 6; MOD. 7 e MOD.9)

CAD-ICMS	RAZÃO SOCIAL	MODELOS	QTDE DE LIVROS	Nº DE ORDENS
03.034954-0	R G BASTOS ME	1-A, 2-A, 6, 7 e 9	05	01
03.034607-0	C CARMO NASCIMENTO-ME	1-A, 2-A, 6, 7 e 9	05	01
03.032615-0	A FRANCISCO FREIRE -ME	1-A, 2-A, 6, 7 e 9	05	01
03.036422-1	ADILSON F DOS SANTOS ME	6	01	01

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ELIMINADOS
Processo nº 00.584/2014 - NUIEF/COARE/SEFAZ
OBJETO: LIVROS FISCAIS MODELOS (1-A; 2-A; P1-A; P2-A; P7; P9; MOD. 6; MOD. 7 e MOD.9)

CAD-ICMS	RAZÃO SOCIAL	MODELOS	QTDE DE LIVROS	Nº DE ORDENS
03.041133-5	LUARTE EMPREENDIMENTOS LTDA	1-A, 2-A e 7	03	01
03.021448-3	E P MARTINS ME	P1A e P2A	02	02
03.021765-2	R K SILVA ME	P1-A, P2-A	02	07
03.034917-6	D F SODRE - ME	2-A, 6, 7 e 9	04	01
03.034869-2	BARROS & ALMEIDA	1-A, 2-A, 6, 7 e 9	05	01
03.027388-9	C L D ALVES ME	P1A e P2A	02	05
03.031892-0	U C LOURENÇO ME	P1-A e P2-A	02	01

03.033695-3	LMM DAMASCENO ME	6 e 7	02	01
03.032115-8	ERICSON G. E SERV. DE TELECOM. LTDA	P7	01	01
03.033539-6	L & Z MATERIAIS DE CONST. LTDA - ME	1-A, 2-A, 6, 7 e 9	05	01
03.025930-4	C O D COM. E SERV. LTDA	P1-A, P2-A e P9	03	03
03.022247-8	C A O GONÇALVES - ME	P1-A e P2-A	02	05
03.031985-4	G S COMÉRCIO LTDA - ME	P1-A e P2-A	02	01
03.036993-2	AMAPAENSE DIST. DE BEB. LTDA	6	01	01
03.034148-5	SUPER GIRO COM. LTDA	P1-A, P2-A e P9	03	02
03.033161-7	PATUCI & PATUCI	1-A, 2-A, 6, 7 e 9	05	01
03.016231-4	J SILVA E SILVA ME	1-A, 2-A, 7 e 9	04	01
03.031133-0	CONSTRUT. C. & CRUZ LTDA - ME	1-A, 2-A e 9	03	01
03.005869-0	A C MUNIZ ME	P1A e P9	02	01
03.006579-3	CELINO CORDEIRO BASTOS	P1A, P2A e P9	03	01
03.036373-0	MANOEL DA ROCHA ME	1-A, 2-A, 6, 7 e 9	05	01
TOTAL DE LIVROS			103	

Macapá, 19 de setembro de 2014.

José Maria Puzza da Fonseca
Coordenador da CPADANélson Roberto Maia do Nascimento
Membro da CPADAGillene da Silva Sanches
Membro da CPADAFlábio Pereira de Sena
Membro CPADA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2014/07956-SEFAZ
MODALIDADE: Pregão Eletrônico - nº 007/2014-SEFAZ/AP
OBJETO: Aquisição de persianas, com valorização do objeto por metragem quadrada, incluindo sua instalação, tipo vertical em tecido na cor Salta Marfim para Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá - SEFAZ/AP, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Acolhimento das propostas: no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, a partir da publicação até as 08h00min do dia 03/10/2014.
Abertura das Propostas: 03/10/2014 às 08h00min.
Disputa de Lances: 03/10/2014 às 09h30min, horário de Brasília.
O edital está disponível no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br
Nº da Licitação: 557228

Macapá, 22 de setembro de 2014.

Enivaldo Balieiro Machado
Pregoeiro/SEFAZ

Saúde

Jardel Adailton Souza Nunes

A Secretaria de Estado da Saúde - SESA/GEA, torna público que REQUEREU do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá - IMAP, a Licença de Operação, processo de nº 4.000-13011367/2012 referente à execução dos serviços hospitalares do Hospital da Criança e do Adolescente - HCA, município de Macapá - AP. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

Macapá - AP, 18 de setembro de 2014.

Jardel Adailton Souza Nunes
Secretário de Estado da Saúde

A Secretaria de Estado da Saúde - SESA/GEA, torna público que REQUEREU do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá - IMAP, a Licença de Operação, processo de nº 4.000-13011392/2012 referente à execução dos serviços hospitalares da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Zona Norte, município de Macapá - AP. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

Macapá - AP, 18 de setembro de 2014.

Jardel Adailton Souza Nunes
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº. 025/2013 - SESA, que entre si celebram o ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, e a empresa: N & S ALIMENTOS LTDA, para os fins nele declarados.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, Pessoa Jurídica de Direito Interno Público, inscrito no CPJ nº. 00.394.577/0001-25, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 23.086.176/0001-03, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua secretária de saúde, nomeado pelo decreto nº. 1769/2013, o Sr. JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 228623 SSP-AP, inscrito no CPF(MF) sob o nº. 289.545.643-72, residente e domiciliado na IND BL A-2, Fonte Nova, Santana - Amapá, e de outro lado a empresa, N & S ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.226.181/0001-22, com sede na Rodovia AP-20, Km 09, 1870, Marabá, Macapá - Amapá, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. ANA LUCIA B CORREIA, brasileira, solteira, administradora, portadora do CPF Nº. 593.413.942-87 e RG 246649-AP, residente e domiciliado na Avenida Luiz Alves da Cunha, nº 1423, Bairro Congós, Macapá/AP, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo subordinado às cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumprir e respeitar integralmente, em observância ao artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, JUSTIFICATIVA Nº. 024/2014 - UCC/NSP/SESA, PARECER JURÍDICO Nº. 697/2014 - ASSEJUR/SESA e PARECER JURÍDICO Nº. 0971/2014 PADM/PGE, de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2014/32553 - SESA de TERMO ADITIVO do CONTRATO Nº. 025/2013 - SESA, N & S ALIMENTOS LTDA, que se obrigam a cumprir e respeitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA que entra em vigência a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO: O prazo de vigência estipulada na Cláusula terceira do CONTRATO Nº. 025/2013 - SESA passam a vigorar com a seguinte redação

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá sua vigência prorrogada pelo período de 12 (doze) meses ficando prorrogado a partir do dia 03/10/2014 a 31/09/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do CONTRATO ORIGINAL, aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas, e que neste ato e ocasião, são totalmente ratificadas, para todos os fins de direito as quais permanecem inalteradas por este Instrumento

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO: Deverá ser providenciada, como condição de eficácia, a publicação deste termo aditivo, em extrato no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, conforme disposto no artigo 61, parágrafo primeiro da Lei Nº. 8.666/93.

Por estarem assim, justos e concordantes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também no fim assinam

Macapá-AP, 16 de setembro de 2014.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
CONTRATANTEEXTRATO
JUSTIFICATIVA Nº. 024/14
UCC/NSP/SESARATIFICO NA FORMA DE LEI
EM: 16/09/2014JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Trata-se de justificativa objetivando a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, para fazer face ao 1º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº. 025/2013 - SESA, celebrado com a empresa: N & S ALIMENTOS LTDA

Justifica-se a alteração do instrumento supra em razão da necessidade de dar continuidade ao referido contrato, tendo em vista que o serviço de produção e distribuição de alimentação coletiva para a Secretaria de Estado da Saúde e de extrema necessidade

Considerando que as unidades hospitalares e administrativas da Saúde do interior do Estado são de responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde

Considerando que o Estado do Amapá não possui em seus quadros de servidores, pessoal com qualificação profissional para a execução dos serviços supramencionados,

necessários para o regular desenvolvimento de suas atividades.

Considerando a necessidade de zelar pela integridade física dos usuários, bem como garantir o patrimônio público Estadual contra a ação de terceiros, não permitindo sua depredação, violação, evasão e apropriação, se faz necessário a prorrogação do presente, ficando sua vigência prorrogada por um período de 12 (doze) meses a contar de 01/09/14 a 19/08/2015, resguardado desta forma o interesse público que rege a administração

Faz-se saber que a prorrogação é tempestiva, consensual, fundada em interesse público e previamente autorizado pela autoridade competente

Peço exposto para salvaguardar os interesses da administração desta Secretaria, em observância ao art. 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº. 9.648, de 27/05/1998, Parecer Jurídico nº. 697/2014 - ASSEJUR/SESA e Parecer Jurídico nº. 0971/2014 PADM/PGE, de acordo com o Processo Administrativo nº. 2014/32553 - SESA, através de termo aditivo, por acordo entre as partes e devidamente justificada, bem como, determine sua publicação no Diário Oficial do Estado para que produza condições de eficácia deste ato.

Macapá-AP, 16 de setembro de 2014

Antonio Romão Batista Júnior
Chefe da UCC/NSP/SESA
Decreto nº 2294/2014

EXTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº. 021/2012 - SESA, que entre si celebram o ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, e a empresa: MACAPÁ SEGURANÇA LTDA-ME, para os fins nele declarados.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, Pessoa Jurídica de Direito Interno Público, inscrito no CPJ Nº 00.394.577/0001-25, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.086.176/0001-03, doravante denominada CONTRATANTE, como sede na Avenida FAB, Nº. 069, Bairro: Central, Macapá-AP, neste ato representado por seu Secretário de Saúde, nomeado pelo decreto nº. Decreto nº 0637/2014, Sr. JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 228623/SSP-AP, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 289.545.643-72, residente e domiciliado na IND BL A-2 Fonte Nova Santana-AP, e de outro lado, como CONTRATADA a empresa: MACAPÁ SEGURANÇA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.350.579/0001-00, com sede na Rua Pedro Afonso da Silveira, nº 90, Bairro Jardim Marco Zero, Macapá-Amapá, neste ato representado pelo Sr. ALESSANDRA CORREA ARAÚJO COIMBRA, brasileira, empresária, casada sob regime de comunhão de bens, natural de Belém, Estado do Pará, portadora da carteira de identidade nº 517684-PTC-AP, inscrito no CPF (MF) sob o nº 454.268.212-91, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo subordinado às cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumprir e respeitar integralmente, em observância ao artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, JUSTIFICATIVA Nº. 014/2014 - UCC/NSP/SESA, PARECER JURÍDICO Nº. 654/2014 - ASSEJUR/SESA e PARECER JURÍDICO Nº. 889/2014 PAA/PGE, de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2014/26478 - SESA de TERMO ADITIVO do CONTRATO Nº. 021/2012 - SESA, firmado com a empresa: MACAPÁ SEGURANÇA LTDA-ME, que se obrigam a cumprir e respeitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA e seus aditivos, que entra em vigência a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO: O prazo de vigência estipulada na Cláusula Terceira do CONTRATO Nº. 022/2012-SESA passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá sua vigência prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, ficando prorrogado a partir do dia 19/08/2014 a 19/08/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do CONTRATO ORIGINAL, aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas, e que neste ato e ocasião, são totalmente ratificadas, para todos os fins de direito as quais permanecem inalteradas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO: Deverá ser providenciada, como condição de eficácia, a publicação deste termo aditivo, em extrato no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, conforme disposto no artigo 61, parágrafo primeiro da Lei Nº. 8.666/93.

Por estarem assim, justos e concordantes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também no fim assinam.

Macapá-AP, 18 de agosto de 2014.

JARDEL ADALTON SOUZA NUNES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
CONTRATANTEEXTRATO
JUSTIFICATIVA Nº. 014/14 - UCC/NSP/SESARATIFICAO NA FORMA DE LEI
EM: 18/08/2014JARDEL ADALTON SOUZA NUNES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Trata-se de justificativa objetivando a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, para fazer face ao 2º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº. 021/2012 - SESA, celebrado com a empresa: MACAPÁ SEGURANÇA LTDA - ME.

Justifica-se a alteração do instrumento supra em razão da necessidade de dar continuidade ao referido contrato, tendo em vista que o serviço de vigilância armada e desarmada para a Secretaria de Estado da Saúde é de extrema necessidade.

Considerando que as unidades hospitalares e administrativa da Saúde do interior do Estado é de responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde.

Considerando que o Estado do Amapá não possui em seus quadros de servidores, pessoal com qualificação profissional para a execução dos serviços supramencionados, necessários para o regular desenvolvimento de suas atividades.

Considerando a necessidade de zelar pela integridade física dos usuários, bem como garantir o patrimônio público Estadual contra a ação de terceiros, não permitindo sua depredação, violação, evasão e apropriação, se faz necessário a prorrogação do presente, ficando sua vigência prorrogada por um período de 12 (doze) meses, a contar de 19/08/14 a 19/08/2015, resguardado desta forma o interesse público que rege a administração.

Faz-se saber que a prorrogação é tempestiva, consensual, fundada em interesse público e previamente autorizado pela autoridade competente.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da administração desta Secretaria, em observância ao art. 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº. 9.648, de 27/05/1998, Parecer Jurídico nº. 654/2014 - ASSEJUR/SESA e Parecer Jurídico nº 889/20148 PAA/PGE, de acordo com o Processo Administrativo nº. 26478/2014 - SESA, através de termo aditivo, por acordo entre as partes e devidamente justificada, bem como, determino sua publicação no Diário Oficial do Estado para que produza condições de eficácia deste ato.

Macapá-AP, 18 de Agosto de 2014.

Antonio Romão Batista Júnior
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios
Decreto nº 2294/2014

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS -
Art. 4º inc. XX Lei 10.520/02

A sua Excelência o Sr.
Secretária de Estado da Saúde /AP
PROCESSO: 2013/23693- 304.69815/2014

O Pregão Eletrônico nº 023/2014 - SESA para Registro de Preços, que trata este processo objetivou a seleção da melhor proposta para Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Orteses, Próteses e meios auxiliares de locomoção para o Centro de Reabilitação do Amapá - CREAP/SESA - SESA, de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I - Termo de Referência do Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo a lei e ao mérito, ADJUDICO as empresas abaixo relacionadas, vencedoras desse certame nos termos da Ata da sessão pública do pregão juntada aos autos.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA REGISTRADA: ORTHEC INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS EIRELI-EI
CNPJ: 20.139.015/0001-42
REPRESENTANTE: Lucas Mascarenhas Knauer
Penedo CPF: 019.826.501-84 RG: 44.235.112-4 SSP/SP
ENDEREÇO: Rua. Silva Jardim, 1143 - Vila São Luiz - Duque de Caxias CEP: 25065-142, telefone (21) 96984-6000 - RJ

Nº	Descrição	Fabricante	Und	Quant	Preço Unitário	Valor Total
09	Ortese suropodálica articulada em polipropileno (infantil), confeccionada a sob medida em polipropileno, articulada, com fecho em velcro, c/ ou s/ correia antialgo ou antialvaro de pé.	Polior Ottec	Und	100	898,69	89.869,00
24	Ortese/colar hcto tipo minerva imobilizadora	Dilepê	Und	20	479,99	9.599,80
27	cervical c/ apoio torácico, tipo colar cervico-torácico rígido, tipo minerva.					
27	Prótese canadense endoesquelética p/ desarticulação de quadril, confeccionada em alumínio ou aço para coto muito curto transfemural, desarticulação de quadril hemipelvectomia parcial/total, com cesto pélvico em resina acrílica ou polipropileno, articulação de quadril monocêntrica com ou sem bloqueio, com ou sem impulsor, joelho tipo monoeixo ou policêntrico mecânico com ou sem impulsor, livre ou com trava ou com freio de atrito, revestida com espuma e meia cosmética, pé sach ou articulado uniaxial ou de adaptação dinâmica.	Polior Ethnos	Und	20	8,485,00	169.700,00
39	Prótese funcional exoesquelética p/ amputação de cotovelo (punho universo) confeccionada em resina acrílica com suspensão por correia em oito (8), ou nove (9),	Polior Otto Bock	Und	20	8,400,00	168.000,00

cabo de tração, articulação de cotovelo externo com bloqueio ativo de múltiplos estágios, punho universal; mão funcional revestida em luva cosmética.						
Prótese funcional exoesquelética p/ amputação transradial laminada em resina acrílica, sistema de correias em oito (8) ou nove (9), cabo de tração, punho universal, mão funcional com luva cosmética.	Polior Otto Bock	Und	20	7,600,00	152.000,00	
Prótese funcional exoesquelética a transradial com gancho de dupla força, laminada em resina acrílica, para amputação transradial curta, suspensão por manguito umeral, articulação de cotovelo com multiplicador, gancho de	Polior Otto Bock	Und	10	8,400,00	84.000,00	
dupla força de prensão e mão mecânica revestida de luva cosmética e acionada por um sistema de tirantes e correias.						
Prótese funcional exoesquelética a transradial coto curto amputação transradial, encaixe tipo kuhn (munster), laminada em resina acrílica, articulação de cotovelo com multiplicador, sistema de correia em oito (8) ou nove (9), punho universal, mão funcional revestida por luva cosmética.	Polior Otto Bock	Und	10	8,066,00	80.660,00	

4	3	Prótese exoesquelética passiva p/ desarticulação do punho ou amputação transradial, prótese passiva laminada em resina acrílica, punho em rosca, mão passiva revestida por luva cosmética. Prótese funcional exoesquelética transumeral, para amputação transumeral, confeccionada em resina acrílica com suspensão por correia em oito (8), ou nove (9), cotovelo com bloqueio ativo em múltiplos estágios, punho universal, mão funcional com luva cosmética.	Polior Otto Bock	Und	10	7.030,00	70.300,00
4	5	Prótese funcional exoesquelética transumeral, para amputação transumeral, confeccionada em resina acrílica com suspensão por correia em oito (8), ou nove (9), cotovelo com bloqueio ativo em múltiplos estágios, punho universal, mão funcional com luva cosmética.	Polior Otto Bock	Und	10	8.460,00	84.600,00
4	6	Prótese passiva endoesquelética transumeral, confeccionada em alumínio para amputação transumeral, revestida com espuma e meia cosmética, suspensão por correia em oito ou nove, cotovelo com bloqueio passivo em múltiplos estágios, punho em rosca, mão passiva com luva cosmética	Polior Otto Bock	Und	10	8.133,00	81.330,00
4	8	Substituição de luva cosmética, para mãos protéticas em silicone com escalas de cores.	Polior Otto Bock	Und	20	1.200,00	24.000,00
5	1	Substituição do encaixe interno flexível p/ prótese transtibial endoesquelética.	Polior Othec	Und	10	947,00	9.470,00
5	2	Substituição do encaixe interno flexível p/ prótese transtibial exoesquelética	Polior Othec	Und	10	826,96	8.269,60
5	3	Substituição do encaixe interno flexível p/ prótese transfemural endoesquelética	Polior Othec	Und	10	1.300,00	13.000,00
6	1	Imobilizador de joelho em extensão, espuma atalhada, elástico resistente e fechos aderentes, barbatanas posteriores de duraluminio e laterais de plástico, lavável.	Dilepé	Und	50	176,60	8.830,00
6	2	Ortese p/ punho/mão/dedos lado direito e lado esquerdo, confeccionada em pvc sob medida, anatômica, imobiliza os dedos, inclusive o polegar, fechos aderentes e laváveis.	Dilepé	Und	80	80,00	6.400,00
6	4	Tala de neoprene para punho lado direito e esquerdo, tamanho p, m, g.	Dilepé	Und	150	51,33	7.699,50
6	5	Tipóia tamanho p, m, g.	Dilepé	Und	60	65,00	3.900,00
6	7	Calcanheira de silicone tamanho p, m, g.	Ortho Pauher	Par	100	88,60	8.860,00
7		Quick fit azul,	Polior	Und	50	142,00	7.140,00
0		dispositivo p/ calçar prótese transfemural.	Ethnos			80,00	
7	1	Quick fit verde, dispositivo p/ calçar prótese transfemural.	Polior Ethnos	Und	50	145,00	7.250,00
7	2	Quick fit laranja, dispositivo p/ calçar prótese transfemural.	Polior Ethnos	Und	50	108,00	5.400,00
7	3	Meia p/ coto. transtibial	Ortho Paher Prokinetics	Und	200	52,65	10.530,00
Valor total R\$: 1.110.807,90 (Um milhão cento e dez mil oito centos e sete reais e noventa centavos)							
EMPRESA REGISTRADA: ORTOMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP							
CNPJ: 16.388.159/0001-72							
REPRESENTANTE: Jorge Barata Xerfan CPF: 055.560.662-72 RG: 262651/SSP-AP							
ENDEREÇO: Av. Iracema Carvão Nunes, 572-A - Centro CEP: 68.900-099, telefone (96) 3223-3155 - (96) 9125-6093							
Nº		Descrição	Fabricante	Und.	Quant.	Preço Unitário	Valor Total
0	1	Ortese cruromaleolar p/ imobilização de joelho em extensão (infantil), em polipropileno articulada com hastes metálicas, trava manual em anel, c/ ou s/ distrator para genuflexo.	Otto Bock Ortomed	Und	50	748,00	37.400,00
0	2	Ortese cruromaleolar p/ imobilização de joelho em extensão (adulto), em polipropileno articulada com hastes metálicas	Otto Bock Ortomed	Und	50	748,00	37.400,00
0	3	metálicas, trava manual em anel, c/ ou s/ distrator para genuflexo.	Otto Bock Ortomed	Und	50	899,44	44.972,00
0	4	Ortese cruromaleolar p/ limitação dos movimentos do joelho em extensão (adulto), articulada com haste metálica, trava manual em anel.	Otto Bock Ortomed	Und	50	748,16	37.408,00
0	5	Ortese metálica cruropodálica (adulto), unilateral, com hastes em alumínio ou aço, c/ ou s/ cinto pélvico, articulação de joelho livre ou com trava de anel, com bloqueio de gatilho (trava suíça) articulação de tornozelo livre ou com bloqueio, joelheira de couro afo em polipropileno e fecho em velcro ou adaptada a calçado.	Otto Bock Ortomed	Und	50	1.199,20	59.960,00
0	6	Ortese metálica cruropodálica (infantil), unilateral, com hastes laterais em	Otto Bock Ortomed	Und	50	899,52	44.976,00

[illegible]

[illegible]

3	8	tubulação de alumínio para desarticulação de ombro ou escapuleto mia parcial ou total, com monobloco articulável sobre o ombro, suspensão por correias, cotovelo com bloqueio passivo em múltiplos estágios. punho, mão passiva com luva cosmética	Otto Bock Ortom ed	Und	20	8.40 0,00	168.00 0,00
3	8	Protese funcional exoesqueletica p/ desarticulação do cotovelo (punho de rosca) prótese funcional laminada em resina acrílica para desarticulação de cotovelo, suspensão por manguito umeral e supracondilr, articulação de cotovelo externa com bloqueio ativo de múltiplos estágios, punho de rosca com mão mecânica revestida de luva cosmética, acionados por sistema	Otto Bock Ortom ed	Und	20	8.40 0,00	168.00 0,00
4	4	de tirantes e correias. Protese funcional endoesquelética transumeral, para amputação transumeral, laminada em resina acrílica com suspensão por correia em oito (8), ou nove (9), com ou sem alça sobre o ombro, articulação do cotovelo com bloqueio ativo em múltiplos estágios, por trava contínua, punho de rosca com mão mecânica revestida de luva	Otto Bock Ortom ed	Und	10	9.90 0,00	99.00 0,00
4	7	cosmética acionada por um sistema de tirantes e correias. Prótese passiva p/ amputação parcial de mão, prótese laminada em resina para complementação de amputação parcial de mão com revestimento por luva cosmética. Substituição de pe de adaptação dinamica	Otto Bock Ortom ed	Und	10	5.40 0,00	54.00 0,00
4	9	Substituição de pe de adaptação dinamica	Otto Bock Ortom ed	Und	100	646,60	64.66 0,00
5	0	Substituição de pe sache/articulado	Otto Bock Ortom ed	Und	200	629,00	125.80 0,00
5	5	Substituição	Otom	Und	10	1.30	13.00
4	4	do encaixe interno flexível p/ prótese transfemural exoesqueletica	ed			0,00	0,00
5	5	Aparelho elástico para rotação dos membros inferiores, para a correção da rotação interna ou externa dos membros inferiores através da reeducação da postura.	Dilep é	Und	15	52,00	780,00
5	6	Apoio anti-equino com suporte de latex, suporte anti-equino, permite reeducar a locomoção em sequelas de avc e paralisias nervosas periféricas.	Ortom ed	Und	15	52,00	780,00
5	7	Afo - ortese curta de reação ao solo, afo, para paciente com flexão exagerada nos joelhos, como pacientes com paralisia cerebral (chamada marcha agachada ou cruuch), permite a flexão plantar e bloqueia a flexão dorsal em 90º impedindo o avanço anterior da tibia na fase de apoio inicial do pé	Otto Bock Ortom ed	Und	15	629,64	9.444,60
5	8	extensão do joelho. Dennis brown articulado, composto por duas talas em polipropileno, interligadas por dispositivo articulado.	Dilep é	Und	20	1.199,00	23.980,00
5	9	Tutor curto com distrator, confeccionado em polipropileno com fixação em velcro e dispositivo para graduação.	Dilep é	Und	40	399,00	15.960,00
6	0	Manguito umeral (suporte p/ ombro) tamanho p, m, g, confeccionado em neoprene revestido, fecho em velcro.	Ortop auher	Und	50	79,99	3.999,50
6	3	Ortese imobilizadora de dedos, composta por uma tala de alumínio que se estende do punho até o dedo, a ortese conta ainda com faixas reguláveis, que permitem o ajuste e compressão necessários para cada tipo de tratamento.	Ortop auher	Und	40	87,00	3.480,00
6	6	Atadura elastica de 10 cm de largura	Ortop auher	Und	200	26,64	5.328,00
6	8	Palmita de silicone tamanho p, m, g.	Ortop auher	Und	150	120,00	18.000,00
6	9	Joelheira de neopreno tamanho p, m, g.	Ortop auher	Und	100	58,19	5.819,00

Valor total R\$: 4.158.633,10 (Quatro milhões cento e cinquenta e oito mil seiscentos e trinta e três reais e dez centavos)

Macapá, 11 de Setembro de 2014

Jose Domingos Rodrigues Pinto
 José Domingos Rodrigues Pinto
 Preaceiro da CPL/SESA

Homologo e declaro que a despesa satistaz as exigências do art. 16,17 da Lei Complementar 101/2000.

Macapá, 11 de Setembro de 2014

Jardel Adailton Souza Nunes
 Secretario de Estado da Saúde

Educação

Elda Gomes de Araújo

PORTARIA Nº 0433 /2014 – SEED/AP
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1895/13 de 08 de abril de 2013, circulada no D. O. E. nº 5442, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação.

CONSIDERANDO: O Art. 67, §1º e § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor DAUSDENI COSME SOUZA, para com observância da legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato nº 0040/2014 que tem como objeto a contratação de serviço de vigilância desarmada para atender as escolas da rede estadual de ensino no município de Macapá – Zona Urbana, que integram os NAE's 01, 02 e 10, conforme Lote nº 01 do Pregão Eletrônico nº 010/2014-CPL/SEED do Processo Licitatório nº 2012/80814, em que foi vencedora a empresa QUEIROZ & MACIEL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - ME.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Secretária, em Macapá-AP,
22 de agosto de 2014.

Prof.ª Dr.ª Eida Gomes Araújo
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 1895/2013 - GEA

PORTARIA Nº 0434 /2014 – SEED/AP
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1895/13 de 08 de abril de 2013, circulada no D. O. E. nº 5442, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação.

CONSIDERANDO: O Art. 67, §1º e § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ADNA BATISTA PANTOJA, para com observância da legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato nº 0041/2014 que tem como objeto a contratação de serviço de vigilância desarmada para atender as escolas da rede estadual de ensino no município de Macapá – Zona Urbana, que integram os NAE's 03, 04, 05 e 06, conforme Lote nº 02 do Pregão Eletrônico nº 010/2014-CPL/SEED do Processo Licitatório nº 2012/80814, em que foi vencedora a empresa QUEIROZ & MACIEL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - ME.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Secretária, em Macapá-AP,
22 de agosto de 2014.

Prof.ª Dr.ª Eida Gomes Araújo
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 1895/2013 - GEA

PORTARIA Nº 0435/2014 – SEED/AP
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1895/13 de 08 de abril de 2013, circulada no D. O. E. nº 5442, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação.

CONSIDERANDO: O Art. 67, §1º e § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CRIS CLEBER CLEY FRANÇA DE ALMEIDA, para com observância da legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato nº 0042/2014 que tem como objeto a contratação de serviço de vigilância desarmada para atender as escolas da rede estadual de ensino no município de Macapá – Zona Urbana, que integram os NAE's

07, 08, 09 e 11, conforme Lote nº 03 do Pregão Eletrônico nº 010/2014-CPL/SEED do Processo Licitatório nº 2012/80814, em que foi vencedora a empresa QUEIROZ & MACIEL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - ME.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Secretária, em Macapá-AP,
22 de agosto de 2014.

Prof.ª Dr.ª Eida Gomes Araújo
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 1895/2013 - GEA

PORTARIA Nº 0436 /2014 – SEED/AP
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1895/13 de 08 de abril de 2013, circulada no D. O. E. nº 5442, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação.

CONSIDERANDO: O Art. 67, §1º e § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor DELCICLEY SOUSA DOS SANTOS, para com observância da legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato nº 0043/2014 que tem como objeto a contratação de serviço de vigilância desarmada para atender as escolas da rede estadual de ensino no município de Macapá – Zona Urbana, que integram os NAE's 12, 13 e 14, conforme Lote nº 04 do Pregão Eletrônico nº 010/2014-CPL/SEED do Processo Licitatório nº 2012/80814, em que foi vencedora a empresa NOVASEG SEGURANÇA PATRIMONIAL E PRIVADO LTDA - EPP.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Secretária, em Macapá-AP,
22 de agosto de 2014.

Prof.ª Dr.ª Eida Gomes Araújo
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 1895/2013 - GEA

PORTARIA Nº 0437 /2014 – SEED/AP
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1895/13 de 08 de abril de 2013, circulada no D. O. E. nº 5442, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação.

CONSIDERANDO: O Art. 67, §1º e § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor DELCICLEY SOUSA DOS SANTOS, para com observância da legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato nº 044/2014 - SEED que tem como objeto a contratação de serviço de vigilância desarmada para atender as escolas da rede estadual de ensino no município de Santana – Zona Urbana, que integram os NAE's 16 e 17, conforme Lote nº 05 do Pregão Eletrônico nº 010/2014-CPL/SEED do Processo Licitatório nº 2012/80814, em que foi vencedora a empresa PARGEL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Secretária, em Macapá-AP,
22 de agosto de 2014.

Prof.ª Dr.ª Eida Gomes Araújo
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 1895/2013 - GEA

PORTARIA Nº 0438/2014 – SEED/AP
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1895/13 de 08 de abril de 2013, circulada no D. O. E. nº 5442, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação.

CONSIDERANDO: O Art. 67, §1º e § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor DAUSDENI COSME SOUZA, para com observância da legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato nº 045/2014 que tem como objeto a contratação de serviço de vigilância desarmada para atender as escolas da rede estadual de ensino no município de Santana – Zona Urbana, que integram os NAE's 18 e 19, conforme Lote nº 06 do Pregão Eletrônico nº 010/2014-CPL/SEED do Processo Licitatório nº 2012/80814, em que foi vencedora a empresa MACAPÁ SEGURANÇA LTDA - EPP.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Secretária, em Macapá-AP,
22 de agosto de 2014.

Prof.ª Dr.ª Eida Gomes Araújo
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 1895/2013 - GEA

PORTARIA Nº 0439/2014 – SEED/AP
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1895/13 de 08 de abril de 2013, circulada no D. O. E. nº 5442, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação.

CONSIDERANDO: O Art. 67, §1º e § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor PAULO ROBSON FERNANDES MARQUES, para com observância da legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato nº 0946/2014 que tem como objeto a contratação de serviço de vigilância desarmada para atender as escolas da rede estadual de ensino no município de Macapá – Zona Rural, conforme Lote nº 07 do Pregão Eletrônico nº 010/2014-CPL/SEED do Processo Licitatório nº 2012/80814, em que foi vencedora a empresa QUEIROZ & MACIEL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - ME.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Secretária, em Macapá-AP,
22 de agosto de 2014.

Prof.ª Dr.ª Eida Gomes Araújo
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 1895/2013 - GEA

PORTARIA Nº 0440/2014 – SEED/AP
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1895/13 de 08 de abril de 2013, circulada no D. O. E. nº 5442, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação.

CONSIDERANDO: O Art. 67, §1º e § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RAIMUNDO FLÁVIO DE OLIVEIRA, para com observância da legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato nº 047/2014 que tem como objeto a contratação de serviço de vigilância desarmada para atender as escolas da rede estadual de ensino nos municípios de Pracuúba, Amapá, Calçoene e Oiapoque – Zonas Rural e Urbana, conforme Lote nº 08 do Pregão Eletrônico nº 010/2014-CPL/SEED do Processo Licitatório nº 2012/80814, em que foi vencedora a empresa PARGEL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - EPP.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Secretária, em Macapá-AP,
22 de agosto de 2014.

Prof.ª Dr.ª Eida Gomes Araújo
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 1895/2013 - GEA

PORTARIA Nº 0441/2014 – SEED/AP
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe

são conferidas pelo Decreto nº 1895/13 de 08 de abril de 2013, circulada no D. O. E. nº 5442, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação.

CONSIDERANDO: O Art. 67, §1º e § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ADNA BATISTA PANTOJA, para com observância da legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato nº 0048/2014 que tem como objeto a contratação de serviço de vigilância desarmada para atender as escolas da rede estadual de ensino no município de Macapá – Zona Rural e Urbana, conforme Lote nº 09 do Pregão Eletrônico nº 010/2014-CPL/SEED do Processo Licitatório nº 2012/80814, em que foi vencedora a empresa NOVASEG SEGURANÇA PATRIMONIAL E PRIVADO LTDA - EPP.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, em Macapá-AP, 22 de agosto de 2014.

Prof.ª Dr.ª Eida Gomes Araújo
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 1895/2013 - GEA

PORTARIA Nº 0442/2014 – SEED/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1895/13 de 08 de abril de 2013, circulada no D. O. E. nº 5442, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação.

CONSIDERANDO: O Art. 67, §1º e § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CLÁUDIO DA COSTA SILVA, para com observância da legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato nº 0049/2014 que tem como objeto a contratação de serviço de vigilância desarmada para atender as escolas da rede estadual de ensino nos municípios de Itauba, Cutias, Tartarugalzinho, Ferreira Gomes, Porto Grande, Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio – Zona Rural e Urbana, conforme Lote nº 10 do Pregão Eletrônico nº 010/2014-CPL/SEED do Processo Licitatório nº 2012/80814, em que foi vencedora a empresa NOVASEG SEGURANÇA PATRIMONIAL E PRIVADO LTDA - EPP.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, em Macapá-AP, 22 de agosto de 2014.

Prof.ª Dr.ª Eida Gomes Araújo
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 1895/2013 - GEA

PORTARIA Nº 0443/2014 – SEED/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1895/13 de 08 de abril de 2013, circulada no D. O. E. nº 5442, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação.

CONSIDERANDO: O Art. 67, §1º e § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CLÁUDIO DA COSTA SILVA, para com observância da legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato nº 0050/2014 que tem como objeto a contratação de serviço de vigilância desarmada para atender os prédios da SEED, Anexos e Educação Profissional nos municípios de Macapá e Santana – Zona Urbana, conforme Lote nº 11 do Pregão Eletrônico nº 010/2014-CPL/SEED do Processo Licitatório nº 2012/80814, em que foi vencedora a empresa QUEIROZ & MACIEL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - ME.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, em Macapá-AP, 22 de agosto de 2014.

Prof.ª Dr.ª Eida Gomes Araújo
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 1895/2013 - GEA

PORTARIA Nº 0456/2014 – GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1895/2013-GEA, de 08 de abril de 2013, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e tendo em vista o contido no Memo. nº 00165/2014-CRH/SEED de 20 de agosto de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o deslocamento das servidoras FERNANDA CRISTINA BAIA GOMES, lotada no Núcleo de Formação Continuada-NUFOC/CRH/SEED, e MARA ALVES DOS SANTOS, lotada no Núcleo de Capacitação para Gestão Escolar-NUCGES/CRH/SEED da sede de suas atribuições em Macapá - AP, até o Município de Cutias, no período de 20 a 23 de agosto de 2014, para participar do Encontro Regional da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, em Macapá-AP, 02 de setembro de 2014.

Prof.ª Dr.ª Eida Gomes Araújo
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 1.895/2013 - GEA

PORTARIA Nº 0462/2014 – GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1895/2013-GAB/GEA, de 08 de abril de 2013, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e de acordo com o Memo. nº 110/2014-GAB/SEED, de 09/09/2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento das servidoras Carmem Sheila Coimbra Araújo – Gerente do Núcleo de Bolsa de Estudos – NUBE/CAED/SEED e Marcione Cristina de M. Menezes – Assessora Educacional – UCOLOM/CAD/SEED, da sede de suas atribuições em Macapá até o município de Tartarugalzinho-AP, nos dias 11 e 12/09/2014, para visita técnico-pedagógica às unidades educacionais daquele município.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Secretária de Estado da Educação, em 09 de setembro de 2014.

ELDA GOMES ARAÚJO
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 1895/2013 – GEA

PORTARIA Nº 0463/2014 – GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1895/2013-GAB/GEA, de 08 de abril de 2013, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e conforme o Memo. nº 00219/2014-NEFEI/CEBEP/SEED,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento dos servidores Vânia Mary Viegas Souto- Chefe da Unidade de Educação Infantil – UEDI/NEFEI/SEED, Aurilene Tertuliano da Silva- Pedagoga – SEED, Ana Auxiliadora Miranda dos Santos- Professora – SEED, Marcio Roberto Souza Pereira- Professor – SEED para viajarem da sede de suas atribuições, em Macapá – AP, à cidade de Bertiooga, São Paulo, no período de

12 a 20 de setembro de 2014, para participarem do 7º Congresso Vaga Lume, sem ônus para o Estado.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial de Estado do Amapá.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Estado da Educação, em Macapá-AP, 11 de setembro de 2014.

Eida Gomes Araújo
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 1895/2013 – GEA

PORTARIA Nº 0467/2014 – GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1895/2013-GEA, de 08 de abril de 2013, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e, tendo em vista o contido no Memorando nº 039/2014-NIEM/SEED, de 21 de agosto de 2014,

CONSIDERANDO a adesão do Estado do Amapá ao Programa Ensino Médio Inovador – ProEMI (instituído pela Portaria nº 971, de 09/10/2009 e aprovado pelo Parecer nº 11/2009 – MEC) que é uma estratégia e, também, um instrumento para induzir as escolas ao e desenho dos currículos do Ensino Médio com propostas curriculares inovadoras que serão incorporadas gradativamente ao currículo, ampliando o tempo na escola, na perspectiva da educação integral e a diversidade de práticas pedagógicas de modo que estas, de fato, qualifiquem os currículos das escolas de ensino médio as exigências dos alunos e da sociedade amapaense;

CONSIDERANDO que o Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Educação, já possui 50 escolas de Ensino Médio habilitadas junto ao MEC/FNDE para participar do Programa Ensino Médio Inovador – ProEMI das quais 27 Escolas já desenvolvem seus Projetos de Reestruturação Curricular - PRC e mais 3 novas escolas iniciarão esse trabalho ainda no 2º semestre de 2014 e;

CONSIDERANDO, ainda, que as escolas que participam do ProEMI recebem apoio financeiro do FNDE/MEC e apoio técnico do Núcleo de Ensino Médio – NEM/SEE necessárias para o desenvolvimento das ações previstas nos seus Projetos de Reestruturação Curricular – PRC.

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a Coordenação Estadual do Programa Ensino Médio Inovador - ProEMI, subordinada à Gerência de Ensino Médio - NEM/CEBEP/SEED, sem ônus financeiro ao erário público, a quem caberá orientar, acompanhar e avaliar o planejamento e a execução dos Projetos de Redesenho Curricular – PRC das escolas participantes do referido Programa;

Art. 2º – Designar a servidora NATASHA MENDES PARLAGRECO, para atuar como Coordenadora Estadual do Programa Ensino Médio Inovador – ProEMI, assessorada pelos demais servidores que fazem parte da equipe técnica do Núcleo de Ensino Médio – NEM/CEBEP/SEED;

Art. 3º – A Coordenadora Estadual do Programa Ensino Médio Inovador - ProEMI, contará com o apoio técnico, logístico e operacional da Gerência de Ensino Médio – NEM/CEBEP/SEED e, quando for o caso, de todos os demais órgãos afins desta Secretaria de Estado da Educação para execução de suas atividades.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Estado da Educação, em 03 de setembro de 2014.

Prof.ª Dr.ª Eida Gomes Araújo
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 1.895/2013 - GEA

PORTARIA Nº 0468/2014 – GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1895/2013-GEA, de 08 de abril de 2013, com

fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e, tendo em vista o contido no Memorando nº 122/2014 - CEESP/SEED.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores SILVANEY RUBENS ALVES DE SOUZA, cadastro 86649, MARIA ROSÁLIA GOMES DE FARIAS, cadastro 963445, ROSIVALDO DA SILVA GOMES, cadastro 322962, MARIA DAS DORES DO ROSÁRIO ALMEIDA, cadastro 1015556 e MIGUEL ANGELO PINHEIRO DA SILVA, cadastro 812278, Técnicos do Núcleo de Educação Étnico-Racial, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até a Comunidade de Santo Antônio da Pedreira - Macapá Rural, no dia 23/05/2014, para realização de Curso de Aperfeiçoamento em Educação Étnico-Racial, junto aos profissionais da educação e comunidade, objetivando a implementação da Lei nº 10.639/03.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Secretária, em Macapá - AP, 09 de setembro de 2014.

Prof.ª Dr.ª Eda Gomes Araújo
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 1.895/2013 - GEA

PORTARIA Nº 0469/2014 - GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1895/2013-GEA, de 08 de abril de 2013, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e tendo em vista o contido no Memo. nº 00171/2014 - CRH/SEED de 03 de setembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento das servidoras DORLENE OLIVEIRA DOS SANTOS - lotada no Núcleo de Formação Continuada-NUFOC/SEED, da sede de suas atribuições, até o Município de Tartarugalzinho no período de 09 a 12/09/2014, onde estará realizando a Formação dos professores inseridos no Programa do Pacto Nacional Pela Alfabetização na Idade Certa-PENAI/MEC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Secretária, em Macapá-AP, 10 de setembro de 2014.

Prof.ª Dr.ª Eda Gomes Araújo
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 1.895/2013 - GEA

PORTARIA Nº 0470/2014 - GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1895/2013-GEA, de 08 de abril de 2013, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e, tendo em vista o contido no Memorando nº 00170/2014 - CRH/SEED.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento da servidora NELMA SIMONE SANTANA ROSA MOURÃO, cadastro 319597, lotada no Núcleo de Formação Continuada - NUFOC/SEED, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o Município de Cutias, onde estará realizando a formação dos professores inseridos no Programa do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PENAI/MEC, na Escola Estadual Lourimar Simões Paes, no período de 09 a 12/09/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Secretária, em Macapá - AP, 10 de setembro de 2014.

Prof.ª Dr.ª Eda Gomes Araújo
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 1.895/2013 - GEA

PORTARIA Nº 0471/2014 - GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1895/2013-GEA, de 08 de abril de 2013, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e, tendo em vista o contido no Memorando nº 015/2014 - UMAP/CAD/SEED.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores, JOSÉ MARIA QUARESMA BRITO, JOÃO FERREIRA, MARCO ANTÔNIO BRAGA GUEDES e ANTÔNIO BARATINHA PINHEIRO, servidores pertencentes à UDE, lotados na Unidade de Material e Patrimônio - UMAP, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o Município de Mazagão, a fim de fazer entrega de jogos de carteiras escolares na Escola Estadual do Carvão, no período de 19 a 22/05/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Secretária, em Macapá - AP, 10 de setembro de 2014.

Prof.ª Dr.ª Eda Gomes Araújo
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 1.895/2013 - GEA

PORTARIA Nº 0472/2014 - GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1895/2013-GEA, de 08 de abril de 2013, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o contido no Memorando nº 0044/2014- CODNOPE/SEED de 07 de março de 2014,

CONSIDERANDO:

O teor do Processo de nº 2014/12733

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria de nº 0119/2014- GAB/SEED, datada de 14 de março de 2014:

Onde se lê: "Autorizar o deslocamento dos servidores ALINE DO ROSÁRIO BRITO, ANDREIA TAVARES SERRA, ANTÔNIO CARLOS GERTRUDES BOTELHO e CARLOS EDUARDO DA SILVA NEVES, da sede de suas atribuições em Macapá - AP, até os Municípios de Porto Grande e Ferreira Gomes, nos dias 14 e 15/03/2014..."

Leia-se: Homologar o deslocamento dos servidores ALINE DO ROSÁRIO BRITO, CARLOS EDUARDO NEVES SILVA, RINALDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO e NEIVA LANA DE ALMEIDA GUIMARÃES, da sede de suas atribuições em Macapá - AP, até o Município de Ferreira Gomes, no dia 14 de março de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Secretária, em Macapá-AP, 11 de setembro de 2014.

Prof.ª Dr.ª Eda Gomes Araújo
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 1.895/2013 - GEA

PORTARIA Nº 0473/2014 - GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1895/2013-GEA, de 08 de abril de 2013, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, tendo em vista o contido no Ofício nº. 168/2014 - EEMH, de 27 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora ELIZABETE RODRIGUES - Professora na Escola Estadual Mineko Hayashida, em Laranjal do Jari, da sede de suas atribuições até a cidade de Recife- PE, onde estará representando o Estado na FENECIT (Feira Nordestina de Ciência e Tecnologia) com o Projeto Alho Ardente: repelente natural para formigas uma alternativa sustentável e Física C&A, no período de 16 a 20 de setembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Secretária, em Macapá-AP, 11 de setembro

de 2014.

Prof.ª Dr.ª Eda Gomes Araújo
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 1.895/2013 - GEA

PORTARIA Nº 0474/2014 - GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1895/2013-GEA, de 08 de abril de 2013, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, tendo em vista o contido no Ofício nº. 503/2014 - CEE/AP, de 03 de setembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento dos servidores HARRISON REZENDE DE CASTRO e LOURIVAL SANTANA FILHO, da sede de suas atribuições em Macapá até a cidade de Caldas Novas, para participar da XXX Reunião Plenária do Colégio Nacional de Diretrizes e Secretários de Conselho de Educação - CODISE, no período de 14 a 19 de setembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Secretária, em Macapá-AP, 11 de setembro de 2014.

Prof.ª Dr.ª Eda Gomes Araújo
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 1.895/2013 - GEA

PORTARIA Nº 0475/2014 - GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1895/2013-GEA, de 08 de abril de 2013, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e tendo em vista o contido no Memo. nº 0089/2014- CEPE/SEED de 03 de setembro de 2014.

CONSIDERANDO:

Que o Censo Escolar da Educação Básica é realizado anualmente por todos os estabelecimentos de ensino da rede pública e privada, integrante do Sistema de Ensino do Amapá, sendo operacionalizado pela Secretaria de Estado da Educação em parceria com o Instituto de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, através do convênio nº 801655/2014- MEC/INEP - GEA/SEED - AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores, MARINETE RIBEIRO DOS SANTOS, JOSELICE PANTOJA FERREIRA e TEREZA FARIAS DUARTE MONTEIRO - Técnicas do Centro de Pesquisas Educacionais - CEPE/SEED, setor responsável pelo Censo Escolar, da sede de suas atribuições em Macapá, até os Municípios de Amapá, Pracuúba e Itauba no período de 22/09 a 01/10/2014, com objetivo de verificar e conferir, in loco possíveis erros dos relatórios gerenciais enviados pelo INEP, gerados no período de coleta pelas escolas abertas ou fechadas, da rede pública e privada, cumprindo a Portaria nº 105, de 13 de março de 2014, bem como a importância e procedimento para o período de retificação e cumprimento à Portaria nº 235, de 04 de agosto de 2011, a qual estabelece parâmetros para validade e publicação das informações declaradas ao Censo da Educação Básica, visando o controle de qualidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Secretária, em Macapá-AP, 12 de setembro de 2014.

Prof.ª Dr.ª Eda Gomes Araújo
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 1.895/2013 - GEA

PORTARIA Nº 0476/2014 - GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1895/2013-GEA, de 08 de abril de 2013, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e tendo em vista o contido no Memo. nº 0087/2014- CEPE/SEED de 03 de setembro de 2014.

CONSIDERANDO:

Que o Censo Escolar da Educação Básica é realizado anualmente por todos os estabelecimentos de ensino da rede pública e privada, integrante do Sistema de Ensino do Amapá, sendo operacionalizado pela Secretaria de Estado da Educação em parceria com o Instituto de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, através do convênio nº 801655/2014 MEC/INEP - GEA/SEED - AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores AGEIVALDO FERREIRA DOS SANTOS e MARIA DO SOCORRO BRAZÃO TOLOSA - Técnicas do Centro de Pesquisas Educacionais - CEPE/SEED, setor responsável pelo Censo Escolar, da sede de suas atribuições em Macapá, até os Municípios de Cutias, Porto Grande e Serra do Navio, no período de 22/09 a 01/10/2014, com objetivo de verificar e conferir, in loco possíveis erros dos relatórios gerenciais enviados pelo INEP, gerados no período de coleta pelas escolas abertas ou fechadas, da rede pública e privada, cumprindo a Portaria nº 105, de 13 de março de 2014, bem como a importância e procedimento para o período de retificação e cumprimento à Portaria nº 235, de 04 de agosto de 2011, a qual estabelece parâmetros para validade e publicação das informações declaradas ao Censo da Educação Básica, visando o controle de qualidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Secretária, em Macapá-AP, 12 de setembro de 2014.

Prof.ª Dr.ª Eda Gomes Araújo
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 1.895/2013 - GEA

PORTARIA Nº 0477/2014 - GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1895/2013-GEA, de 08 de abril de 2013, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e tendo em vista o contido no Memo. nº 0082/2014- CEPE/SEED de 03 de setembro de 2014.

CONSIDERANDO:

Que o Censo Escolar da Educação Básica é realizado anualmente por todos os estabelecimentos de ensino da rede pública e privada, integrante do Sistema de Ensino do Amapá, sendo operacionalizado pela Secretaria de Estado da Educação em parceria com o Instituto de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, através do convênio nº 801655/2014 MEC/INEP - GEA/SEED - AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores CECÍLIA DANTAS BATISTA e ANALIEZIA DA SILVA MARTINS - Técnicas do Centro de Pesquisas Educacionais - CEPE/SEED, setor responsável pelo Censo Escolar, da sede de suas atribuições em Macapá, até os Municípios de Ferreira Gomes, Tartarugalzinho e Calçoene, no período de 15 a 24/09/2014, com objetivo de verificar e conferir, in loco possíveis erros dos relatórios gerenciais enviados pelo INEP, gerados no período de coleta pelas escolas abertas ou fechadas, da rede pública e privada, cumprindo a Portaria nº 105, de 13 de março de 2014, bem como a importância e procedimento para o período de retificação e cumprimento à Portaria nº 235, de 04 de agosto de 2011, a qual estabelece parâmetros para validade e publicação das informações declaradas ao Censo da Educação Básica, visando o controle de qualidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Secretária, em Macapá-AP, 12 de setembro de 2014.

Prof.ª Dr.ª Eda Gomes Araújo
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 1.895/2013 - GEA

PORTARIA Nº 0478/2014 - GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1895/2013-GEA, de 08 de abril de 2013, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e tendo em vista o contido no Memo. nº 0083/2014- CEPE/SEED de 03 de setembro de 2014.

CONSIDERANDO:

Que o Censo Escolar da Educação Básica é realizado anualmente por todos os estabelecimentos de ensino da rede pública e privada, integrante do Sistema de Ensino do Amapá, sendo operacionalizado pela Secretaria de Estado da Educação em parceria com o Instituto de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, através do convênio nº 801655/2014 MEC/INEP - GEA/SEED - AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores ENY DAS GRAÇAS DOS PASSOS SILVA e PEDRO ROBERTO DOS PRAZERES NUNES - Técnicas do Centro de Pesquisas Educacionais - CEPE/SEED, setor responsável pelo Censo Escolar, da sede de suas atribuições em Macapá, até os Municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari, no período de 15 a 21/09/2014, com objetivo de verificar e conferir, in loco possíveis erros dos relatórios gerenciais enviados pelo INEP, gerados no período de coleta pelas escolas abertas ou fechadas, da rede pública e privada, cumprindo a Portaria nº 105, de 13 de março de 2014, bem como a importância e procedimento para o período de retificação e cumprimento à Portaria nº 235, de 04 de agosto de 2011, a qual estabelece parâmetros para validade e publicação das informações declaradas ao Censo da Educação Básica, visando o controle de qualidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Secretária, em Macapá-AP, 12 de setembro de 2014.

Prof.ª Dr.ª Eda Gomes Araújo
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 1.895/2013 - GEA

PORTARIA Nº 0479/2014 - GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1895/2013-GEA, de 08 de abril de 2013, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e tendo em vista o contido no Memo. nº 0205/2014- NEJA/CEESP/SEED de 05 de setembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores ANEZIA PAULA MIRANDA DA SILVA e JOSÉ WILSON TEIXEIRA CARDOSO - lotados no Núcleo de educação de Jovens e Adultos - NEJA, da sede de suas atribuições em Macapá, até as Comunidades do Rio Pedreira, Santo Antônio da Pedreira, Abacate da Pedreira e Comunidade do Curiaú, no período de 08 a 11/09/2014, a fim de diagnosticar a situação da escola e levantamentos de dados para a demanda escolar do Programa PEJA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Secretária, em Macapá-AP, 12 de setembro de 2014.

Prof.ª Dr.ª Eda Gomes Araújo
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 1.895/2013 - GEA

PORTARIA Nº 0480/2014 - GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1895/2013-GEA, de 08 de abril de 2013, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e tendo em vista o contido no Memorando nº. 078/2014 - CEPE/GAB/SEED, de 29 de agosto de 2014,

CONSIDERANDO a Portaria nº 105, de 13 de março de 2014, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, cujo teor estabelece as datas e os respectivos responsáveis

para as 2 (duas) etapas de coleta e atividades do processo de execução do Censo Escolar da Educação Básica de 2014, que será realizado via internet em todo o território nacional;

CONSIDERANDO que a Portaria 105 estabelece o período de 02 a 30 de outubro de 2014 para reabertura do Sistema "Educacenso" na Internet para inserção, verificação e correção de dados das escolas públicas e privadas;

CONSIDERANDO ainda, que o Estado do Amapá através da Secretaria de Estado da Educação necessita de tempo hábil para verificar, corrigir ou justificar o Banco de Dados antes do encerramento do Censo da Educação Básica no Sistema Educacenso, para que todas as escolas do Estado, públicas ou privadas, garantam a qualidade e fidedignidade de seus dados;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que o período de REABERTURA do SISTEMA EDUCACENSO no Estado do Amapá seguirá o calendário abaixo:

- De 02 a 11/10/2014, para as escolas que ficaram abertas, com ou sem dados;
- De 02 a 25/10/2014, para as escolas fechadas e com relatórios de correção.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Secretária, em Macapá-AP, 12 de setembro de 2014.

Prof.ª Dr.ª Eda Gomes Araújo
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 1.895/2013 - GEA

PORTARIA Nº 0491/2014 - GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1895/2013-GEA, de 08 de abril de 2013, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o contido no Memorando nº 123/2014 - CEESP/SEED, de 02 de junho de 2014,

CONSIDERANDO:

O teor do Processo de nº 2014/31230

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria de nº 0322/2014- GAB/SEED, datada de 04 de junho de 2014.

Onse se lê: "Homologar o deslocamento das servidoras Dalvalina Vieira de Souza e Josecleia Cardoso dos Reis, para fazer o acompanhamento pedagógico dos professores indígenas que atuam na educação Infantil e ensino fundamental, no período de 04 a 16/06/2014".

Leia-se: Homologar o deslocamento das servidoras Dalvalina Vieira de Souza e Josecleia Cardoso dos Reis, para fazer o acompanhamento pedagógico dos professores indígenas que atuam na Educação Infantil e Ensino Fundamental, da sede de suas atribuições em Macapá - AP, até o Município de Oiapoque no período de 04 a 16/06/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Secretária, em Macapá-AP, 16 de setembro de 2014.

Prof.ª Dr.ª Eda Gomes Araújo
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 1.895/2013 - GEA

Autarquia Estaduais

Detran

Ten. PM. José Aurivan Gomes da Silva

Parecer nº 2014 - JARI/DETRAN/AP

Processo nº 014.008731/13

Assunto: Recurso de Processo de Suspensão do Direito de Dirigir
 Recorrente: ADENILSON ROCHA DANTAS
 Relatora: Janeci da Costa Montelro

1 - RELATÓRIO:

Trata-se Recurso em Processo Administrativo de Suspensão do Direito de Dirigir originado por transgressão a norma estabelecida no Código de Trânsito Brasileiro, cuja infração prevê, de forma específica, a penalidade de suspensão do direito de dirigir, nos moldes do art. 3º, II, Resolução 182/2005-CONTRAN.

Consta no processo que o Sr. ADENILSON ROCHA DANTAS violou o art. 165, CTB, o qual estabelece em seu preceito secundário, além da penalidade de multa, a suspensão do direito de dirigir pelo período de 12 (doze) meses. *in verbis*

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência. (grifo nosso).

Infração - gravíssima:

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses. (Alterado pela Lei 12760/12, de 19.06.2008).

No caso em questão, a infração de trânsito foi documentada pelo Auto de Infração T037028583 - Polícia Rodoviária Federal e pelo extrato nº 01463 de aparelho etilômetro com indicação de 0,16 mg/l de álcool por litro de ar alveolar, fl. 08 dos autos.

No que tange a infração, há registro que a mesma ocorreu no Km 08 da BR 210, no dia 01.05.2012, às 17h20min.

No que concerne ao processo administrativo, identificamos:

- A) Portaria de instauração de Processo à fl. 02. Publicação em Diário Oficial à fl. 12.
- B) Lançamento de notificação nos autos à fl. 37, a fl. 13 comprovante de entrega do mesmo.
- C) Não houve defesa, seguindo o processo à revelia. Certidão à fl. 14.
- D) Relatório às fls. 15, 16 e 17.
- E) Decisão às fls. 19 e 20.

Em defesa da decisão de aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir, alega o recorrente, em síntese:

- A) Que não foi notificado da autuação em tempo hábil;
- B) Que não conduziu veículo sob a influência de álcool;
- C) Que o aparelho de etilômetro não foi submetido à aferição pelo INMETRO;
- D) Que o endereço que consta na notificação é Rua José Tavares de Almeida, nº 543, no entanto, a numeração de sua residência é 624, fl. 24 comprovante de endereço.

2 - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Preliminarmente, cumpre esclarecer que o parecer se atentará as regras constitucionais, a legislação de trânsito em vigor, a Resolução 182/2005-CONTRAN e a Portaria nº 040/2010-DETRAN, estas duas últimas, dispositivos normativos que disciplinam, especificamente, acerca do procedimento administrativo para imposição de penalidade de suspensão do direito de dirigir e de cassação da Carteira Nacional de Habilitação.

É ainda de bom alvitre destacar que o art. 8º da Resolução 182/2005-CONTRAN prevê que o processo administrativo apenas seja instaurado após esgotados os meios e defesa da infração na esfera administrativa, no entanto, sendo cabível ampla defesa e contraditório em processos administrativos por força do art. 5º, CF.

Assim sendo, analisando os elementos do tipo da infração administrativa tipificada no art. 165, CTB, verificamos que esta exige, para a sua configuração, apenas que o condutor esteja sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência quando da condução de veículo automotor, senão vejamos:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência. (grifo nosso).

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses. (Alterado pela Lei 12.760/12, de 19.06.2008).

Em complementação ao disposto no artigo supra referido, trouxe o Código de Trânsito Brasileiro a explicação, prevista art. 276, que dispõe que qualquer concentração de álcool por litro de sangue sujeita o condutor às penalidades previstas no art. 165 deste Código.

Há que se destacar aqui que estamos tratando apenas da penalidade administrativa para a infração de trânsito prevista no art. 165, CTB.

O art. 306 da Lei nº 9.503/97, que se refere ao crime, não é objeto de análise do presente parecer, contudo, é de bom alvitre esclarecer que, neste caso, do crime, a inclusão de parâmetro objetivo à elementar do tipo penal nos faz entender da necessidade de realização de teste de alcoolemia para a adequação e caracterização típica. Neste caso, do crime, é que a taxatividade objetiva determinada pela nova redação do art. 306 do Código de Trânsito Brasileiro, que fixou como indesejável a dosagem igual ou superior a 6 decigramas de álcool por litro de sangue

deve ser atendida mediante a realização de um dos testes de alcoolemia previstos no Decreto nº 6.488/08, que são: exame de sangue ou teste em aparelho de ar alveolar pulmonar (etilômetro) "teste do bafômetro".

Assim sendo, diferentemente, do que dispõe o art. 306, CTB, que tipifica o crime de dirigir veículo embriagado no qual se exige os parâmetros acima (consistentes na concentração de álcool por litro de sangue igual ou superior a 6 (seis) decigramas / 0,34 mg/l de álcool por litro de ar alveolar), a simples constatação realizada pelo policial rodoviário que notificou o condutor, formalizada por meio de constatação de sinais notórios de embriaguez, seria suficiente para embasar a aplicação da multa e, por conseguinte, a penalidade.

No entanto, no caso em questão, foi realizado o teste do "bafômetro", conforme confirma extrato de etilômetro acostado aos autos, o que, por si só, é meio hábil e eficiente para comprovar que o condutor dirigia o veículo sob a influência de álcool, uma vez que houve registro de 0,16 mg/l de álcool por litro de ar alveolar, fl. 08 dos autos.

A afirmação do agente autuador constante no auto de infração, extraída do teste do etilômetro, goza de fé pública e está assinada por duas testemunhas, não tendo o recorrente apresentado prova em contrário, que comprovasse que não dirigia o veículo sob a influência de álcool.

Além do mais, há no cabeçalho do teste dados relativos ao INMETRO, que rechaçam os argumentos do recorrente que o aparelho de etilômetro não tenha sido aferido.

Acerca das alegações que não houve notificação da autuação, bem como que o endereço de entrega da notificação é diferente de seu endereço, observamos que documentos da Polícia Rodoviária Federal em anexo aos autos comprovam que a notificação foi expedida e entregue, não havendo nenhuma irregularidade sob esse aspecto, assim como não há quanto ao endereço do recorrente, uma vez que a responsabilidade pelos dados cadastrais atualizadas junto ao DETRAN é do proprietário do veículo, sendo considerada válida para todos os efeitos legais a notificação devolvida por desatualização de endereço (art. 10, § 5º, Res. 182/2005). Há de se ressaltar, por fim, que a notificação foi recebida por pessoa com o mesmo sobrenome do recorrente "Rocha Dantas".

Dosimetria da Penalidade

Analisando a dosimetria da penalidade imposta, com fulcro no art. 16 da Resolução 182/2005-CONTRAN, que leva em

consideração circunstâncias que interferem no quantum de penalidade aplicada, como a gravidade da infração, as circunstâncias em que esta foi cometida e os antecedentes do infrator, bem como nos dizeres do art. 261, CTB, observamos que a penalidade consistente no período de 12 meses de suspensão do direito de dirigir está adequada ao caso em apreço em razão da infração de trânsito cometida e encontrar-se esta dentro dos parâmetros legais.

3 – CONCLUSÃO

Diante dos fatos e fundamentos supra, respondendo objetivamente ao presente recurso, analisado o que mais dos autos constam, esta relatora conclui pela IMPROCEDÊNCIA TOTAL DO RECURSO.

O recorrente deverá ser comunicado da decisão da Junta Administrativa de Recursos e Infrações e proceder conforme decisão do Diretor Presidente do DETRAN no que concerne a entrega de sua CNH, para início de contagem do prazo do lapso de suspensão do direito de dirigir, bem como se submeter a curso de reciclagem para condutores infratores.

Este é o parecer que, com o costumeiro respeito, submeto aos demais membros para apreciação e considerações.

Macapá-AP, 27 de junho de 2014.

Aprovado por unanimidade na Sessão Ordinária nº 47 realizada em 27 de junho de 2014.

Janete da Costa Monteiro

Relator

Alex Favacho Barreto

Membro

Carlos Luiz Barbosa Brito

Membro

Antonio Marcos Mira Vidal

Membro

Eli de Medeiros Leite

Membro

José Maria Silva do Nascimento

Membro

Marco Antônio Paiva da Silva

Membro

Augusto Cesar de Medeiros Cosme

Coordenador

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI 1ª TURMA

Parecer nº 212/2014 - JARI/DETRAN/AP

Processo nº 14.007421/2012

Assunto: pedido de cancelamento de suspensão do direito de dirigir e cassação da CNH.

Recorrente: Jacson Barbosa da Silva

Infração: art. 261, do CTB.

Relator: Marco Antônio Paiva da Silva

I – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Trata-se de Recurso apresentado ao Senhor Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá contra imposição da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir postulado pelo Sr. Jacson Barbosa da Silva, inscrito no art. 261 caput do Código de Trânsito Brasileiro c/c inciso II do art. 3º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e inciso II do art. 1º da Portaria 040/2010 do DETRAN/AP, no processo nº 014.003082/2012, submetido à apreciação desta insigne TURMA DA JARI desta Autarquia.

II – DAS RAZÕES DA DEFESA:

O autor do petição alega que foi penalizado a revelia e a justificativa foi por ter mudado de endereço, ocorre que o endereço do peticionante não está desatualizado, seu endereço continua o mesmo de antes, faz prova a notificação da penalidade entregue no endereço do peticionante juntada no próprio processo as fls. 12 nos autos.

Pede que seja anulado o processo por falta de notificação válida.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O recurso contra imposição da penalidade de suspensão do direito de dirigir tem amparo no artigo 17 da Resolução nº 182/05 do CONTRAN, in verbis:

Art. 17. Aplicada a penalidade, a autoridade notificará o infrator utilizando o mesmo procedimento dos §§ 1º e 2º do art. 10 desta Resolução, para interpor recurso ou entregar sua CNH no órgão de registro da habilitação, até a data do término do prazo constante na notificação, que não será inferior a trinta dias contados a partir da data da notificação da aplicação da penalidade.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI 1ª TURMA

IV – DA ADMISSIBILIDADE:

Presentes os pressupostos de admissibilidade, conheço do recurso, com base no parágrafo 2º do art. 11 da resolução nº 182/2005 do CONTRAN, in verbis:

Art. 11.

A defesa deverá ser interposta por escrito, no prazo estabelecido, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

I – nome do órgão de registro da habilitação a que se dirige
II

qualificação do infrator;
III

exposição dos fatos, fundamentação legal do pedido, documentos que comprovem a alegação;
IV - data

e assinatura do requerente ou de seu representante legal.
§ 1º. A defesa deverá ser acompanhada de cópia de identificação civil que comprove a assinatura do infrator;

§ 2º. O infrator poderá ser representado por procurador legalmente habilitado mediante apresentação de procuração, na forma da lei, sob pena de não conhecimento da defesa." (grifei)

V – DO RELATÓRIO:

Compulsando os autos verifica-se a que houve falha no procedimento no que tange a entrega da notificação de defesa prévia, o carteiro errou quando consignou uma informação inverídica dos fatos dizendo que o requerente

tinha se mudado (fls. 16 autos), as informações dos correios somente tem presunção relativa de fé pública, cabendo prova em contrário, o recorrente não precisou nem ir longe para provar que o carteiro errou ao consignar tal informação, haja vista que o endereço encontra-se cadastrado no sistema do órgão (DETRAN), na qual não há nenhuma dúvida relacionado ao referido endereço.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI 1ª TURMA

A jurisprudência é farta nesse sentido, senão vejamos:

TRF-1 - APELAÇÃO CÍVEL AC 33981 MG 2003.38.00.033981-2 (TRF-1)

Data de publicação: 26/10/2012

Ementa: ADMINISTRATIVO. EXERCÍCIO

PROFISSIONAL. OAB. PROCESSO

ADMINISTRATIVO. AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

CERCEAMENTO DE DEFESA. OCORRÊNCIA.

OFENSA AO ART. 5º, LV DA CF/88. APELAÇÃO

E REMESSA NECESSÁRIA, TIDA POR

INTERPOSTA, DESPROVIDAS. 1. Constituem

direito líquido e certo aos litigantes, em processo

judicial ou administrativo, e aos acusados em

geral, o contraditório e ampla defesa, com os

meios e recursos a ela inerentes (art. 5º, LV da

CF/1988). 2. A notificação inicial para

apresentação de defesa prévia ou manifestação

em processo administrativo perante a OAB deve

ser feita por correspondência (art. 137-D do

Regulamento Geral da OAB). 3. Apelação e

remessa necessária, tida por interposta,

desprovidas.

TJ-PE Embargos de Declaração ED

31745220128170000 PE 0004662-

42.2012.8.17.0000 (TJ-PE)

Data de publicação: 29/03/2012

Ementa: PROCESSUAL CIVIL E

ADMINISTRATIVO EMBARGOS

DECLARATÓRIOS EM RECURSO DE AGRAVO.

MULTA DE TRÂNSITO.

INFRAÇÃO. AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO PA

RA

APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA. AUSÊN

CIA DAS HIPÓTESES DE CABIMENTO

DISPOSTAS NO ART. 535 DO CPC -

EMBARGOS NÃO PROVIDOS - DECISÃO

UNÂNIME. 1-Os embargos de declaração

constituem recurso de extremados requisitos

objetivos, conforme normalização imersa no artigo

535 do Código de Processo Civil, exigindo-

se, para seu acolhimento, que estejam presentes

os pressupostos legais de cabimento. 2-No caso

em apreço, observa-se de forma clara e inconteste

que não houve o envio da notificação ao

endereço do proprietário do veículo. 3-Recurso

improvido, decisão unânime.

É o relatório

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI 1ª TURMA

VI – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante os fatos e fundamentos supra, e o que mais dos autos constam, dou este recurso como provido para arquivamento do auto de infração ora guerreado, pois réstou claro que houve o cerceamento da defesa do recorrente de forma inconteste, a ausência de notificação torna nulo o processo, e tratasse de uma nulidade absoluta, pois resta caracterizado o prejuízo da defesa. Destarte outro caminho não há que pugnar pelo DEFERIMENTO do pleito, voto pela PROCEDENCIA do recurso.

Este é o parecer que, com o costumeiro respeito, submeto aos demais membros para as considerações de estilo.

Macapá-AP, 09 de junho de 2014.

Aprovado por unanimidade na Sessão Ordinária nº 212 realizada em 09 de junho de 2014.

Assinatura dos Membros da 1ª Turma da JARI

Marco Antônio Paiva da Silva
Relator

Janeci da Costa Monteiro
Presidenta

Carlos Luiz Barbosa Brito
Membro

Antônio Marcos Mira Vidal
Membro

Eli de Medeiros Leme
Membro

José Maria Silva do Nascimento
Membro

Alex Farias Barreto
Membro

Augusto Cesar de Medeiros Cosme
Coordenador

Universidade Estadual do Amapá

Perseu da Silva Aparício

PORTARIA Nº. 204/2014-UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 4018 de 01 de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, e tendo em vista o Processo Nº46.000.608/2014, que trata do pedido de reclassificação,

RESOLVE:

Art.1º - Homologar o pedido de Reclassificação do concursado HERBERT PIMENTEL FERREIRA - aprovado em 1º lugar para o cargo de ANALISTA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO - objeto do Edital nº 44/2013/UEAP, publicado no DOE nº 5622 de 27 de dezembro de 2013, devendo ser reposicionado na 4ª colocação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 16 de setembro de 2014.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor

PORTARIA Nº. 205/2014-UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 4018 de 01 de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, e, considerando o Processo Nº 46.000.585/2014-UEAP,

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o deslocamento de Ana Beatriz Nunes Ribeiro e Marilu Teixeira Amaral - Professoras e Ubiraelson de Paiva Farias - Motorista, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Amapá/AP, para obtenção de informações sobre a dinâmica pesqueira local junto aos pescadores das comunidades e realização de coleta de dados e material biológico, no período de 19 a 22/09/2014.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 17 de setembro de 2014.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor

PORTARIA N. 019/2014-CONSU

O Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas conforme o disposto no Art. 7º, inciso XI do Regimento Interno do CONSU,

Considerando o Decreto n. 4018, de 01 de julho de 2014, do Governo do Estado do Amapá,

Considerando a deliberação do CONSU, em reunião realizada no dia 05.09.2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os conselheiros Heryka Cruz Nogueira, Suelen Felix Pereira, Marineide Almeida, Jardel Pinto Barbosa e Izaias Loureiro Tavares, para comporem a Comissão de reestruturação do CONSU e das Câmaras.

Art. 2º - Esta Portaria retroage sua vigência a contar do dia 05 de setembro de 2014.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em 18 de setembro de 2014.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Presidente do CONSU

EDITAL N.050/2014 - UEAP CONVOCAÇÃO PARA EXAMES DOCUMENTAL E MÉDICO

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Nº 4018 de 01 de julho de 2014, e pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, torna pública a Convocação dos aprovados no concurso público para o Quadro de Pessoal Efetivo de Técnicos Administrativos da UEAP, regido pelo Edital N.044/2013 - UEAP.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital tem por objetivo convocar os candidatos aprovados no Concurso Público para o Quadro de Pessoal Efetivo de Técnicos Administrativos da UEAP, relacionados no Anexo I, para se submeterem aos exames pré-admissionais, de caráter presencial e eliminatório, em conformidade com o Edital N. 044/2013.

2. Somente será investido em cargo público o(a) candidato(a) aprovado(a) que for julgado(a) apto(a) e habilitado(a), após submeter-se aos exames pré-admissionais, de caráter eliminatório.

3. DO EXAME DOCUMENTAL

3.1 No ato da entrega dos documentos, os candidatos receberão encaminhamento para agendamento do exame na Junta Médica do Estado, o qual poderá ser realizado em data subsequente, a critério da Administração. O encaminhamento para a Junta Médica é imediato, após a entrega dos documentos.

3.2 O(a) candidato(a) deverá apresentar-se no Auditório Central, localizado no Campus I da UEAP, na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 650, entre as ruas Eliezer Levi e General Rondon, no prazo estipulado do Anexo I, com os originais e 2 (duas) cópias dos seguintes documentos:

- Diploma da Graduação acompanhado do histórico acadêmico;
- Registro de Classe no conselho competente, quando houver, bem como estar quite com as exigências legais do órgão fiscalizador, conforme anexo I do edital 044/2014
- Registro geral (RG);
- Título de eleitor e comprovante da última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
- Documento militar, se do sexo masculino;
- CPF e comprovante de inscrição e de situação cadastral no CPF;
- Fotografia recente 3X4;
- Comprovante de residência atualizado, exemplo: água, luz, telefone, etc;
- Certidões negativa civil e criminal da Justiça Federal do Amapá, Justiça Estadual do Amapá e POLITEC/AP ou do estado onde

residir o candidato;

j) Declaração firmada pelo candidato da existência ou não de vínculo funcional com a União, Estados e Municípios, Anexo II;

k) PIS/PASEP;

l) Declaração de bens e valores;

m) Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;

n) Documentos comprobatórios dos requisitos do Anexo I do Edital 044/2013

o) Laudo médico que comprove a deficiência dos candidatos que se declararam com deficiência e usufruíram de tempo adicional para realização da prova, devidamente assinado e carimbado pelo médico.

p) Ficha de Cadastro Funcional, Anexo III.

4. DO EXAME MÉDICO

4.1 No momento da entrega dos documentos descritos nas alíneas "a" a "p", o(a) candidato(a) aprovado(o) receberá encaminhamento para apresentar-se à Junta Médica do Estado, localizada na Rua Leopoldo Machado, nº. 1094, no bairro Jesus de Nazaré, para agendamento da perícia médica, munido dos seguintes exames:

- Exame parasitológico de fezes;
- Exame de urina - tipo I;
- Exame de sangue: Hemograma, VDRL, Colesterol total e frações, Triglicérides, Glicemia de Jejum; lipídios totais;
- Raios-X Tórax com laudo assinado e carimbado por médico radiologista;
- Eletrocardiograma com laudo assinado e carimbado por médico cardiologista;
- Exame de sangue PSA (para candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
- PCCU para candidatas do sexo feminino assinado e carimbado por médico patologista;
- Tipo sanguíneo e fator RH (ABO+RH)
- Audiometria com laudo otorrino
- Exame oftalmológico com laudo completo e avaliação senso cromática assinado e carimbado por médico oftalmologista.
- Laudo médico que comprove a deficiência dos candidatos que se declararam com deficiência e usufruíram de tempo adicional para realização da prova, devidamente assinado e carimbado pelo médico.

4.1.1. Se necessário, a Junta Médica solicitará exames complementares para dirimir eventuais dúvidas.

4.1.2. Em todos os exames além do nome do(a) candidato(a) aprovado(a) deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura do profissional, com o respectivo carimbo, e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável. Não serão aceitas assinaturas digitais.

4.1.3. Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência, deverão apresentar laudo especializado com detalhamento da deficiência declarada, cabendo a Junta Médica avaliar se a mesma é compatível com o desempenho da função para a qual prestou o concurso;

4.1.4. Após a análise dos documentos e dos exames médicos, os candidatos habilitados e aptos, respectivamente, serão nomeados.

4.1.5. Os candidatos ausentes na convocação para os exames pré-admissionais serão eliminados.

4.1.6. A ausência do(a) candidato(a) ou a não apresentação dos exames no período da convocação, implicará na eliminação deste(a).

5. DA NOMEAÇÃO

5.1 Os candidatos considerados habilitados no exame documental e aptos na avaliação médica serão nomeados conforme o número de vagas existentes, respeitando-se as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

5.2 O(a) candidato(a) nomeado(a) terá 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do decreto de nomeação, para tomar posse no cargo, podendo, a pedido do interessado, este prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

5.3 Perderá os direitos decorrentes do concurso público, não cabendo recurso, o(a) candidata(a) que:

5.3.1 Recusar a nomeação, ou, consultado e nomeado deixar de tomar posse ou entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação estadual vigente;

5.3.2 Não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo pleiteado.

5.4 É facultada à Universidade do Estado do Amapá exigir dos candidatos nomeados, além da documentação prevista neste edital, outros documentos que julgar necessários.

5.5 Os candidatos nomeados apresentar-se-ão para posse e exercício no cargo às suas expensas.

Macapá, 18 de setembro de 2014.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor

ANEXO I

Lista de Candidatos Convocados para apresentação de Documentos - Auditório Central Dia 29.09.2014 (quinta-feira) - 8h30 às 11h30

N.	Cargo	Nome	Situação
01	Técnico em planejamento, orçamento e finanças - administração	Rafael Silva de Antunes Gomes	Convocado(a)
02	Técnico em planejamento, orçamento e finanças - ciências contábeis	Marcus Vinicius Gonçalves da Silva Sousa	Convocado(a)
03	Assistente jurídico - advocacia	Suellen Barbosa Maciel	Convocado(a)
04	Técnico de apoio pedagógico - pedagogia	Elson Cleber Barbosa Costa	Convocado(a)
05	Técnico de apoio pedagógico - pedagogia	Sidlene Viana Ribeiro Azevedo	Convocado(a)
06	Técnico em comunicação - letras	Cleuson da Silva Miranda	Convocado(a)
07	Assistente de laboratório - mineração e materiais	Fernanda Marcelle Bastos Pereira	Convocado(a)
08	Analista de tecnologia de informação	Daiwid Renato Campos do Couto	Convocado(a)
Dia 30.09.2014 (sexta-feira) - 8h30 às 11h30 -			
09	Assistente administrativo	Elieudo Rodrigues de Oliveira - rpd	Convocado(a)
10	Assistente administrativo	Diorlando Chagas de Albuquerque - rpd	Convocado(a)
11	Assistente administrativo	Debora Oliveira Ferreira	Convocado(a)
12	Assistente administrativo	Joceir Aguiar Melonio	Convocado(a)
13	Assistente administrativo	Erica Cristina Pantoja da Silva	Convocado(a)
14	Assistente administrativo	Ivan José Brito da Silva	Convocado(a)
15	Assistente administrativo	Elaine Gois Rodrigues	Convocado(a)
16	Motorista cnh - categoria e	Nêlio de Jesus Gonçalves Silva	Convocado(a)

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, RG: _____ para fins de posse no cargo efetivo de _____ do Quadro Técnico Administrativo da Universidade do Estado do Amapá/GEA, nos termos da Lei nº 996 de 31/05/2006; Lei nº 1301 de 08/01/2009, art. 2º, I e art. 6º, III e, considerando a vedação de acumulação de cargos públicos, prevista no art. 37, XVI, XVII da Constituição da República Federativa do Brasil, artigos 135, §1º e §2º, 136 e 137 da Lei Nº 0066 de 03 de maio de 1993 e Súmula 246 do TCU, bem como a proibição em participar de

gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou mandatário prevista no art. 134, X da mesma lei, declaro para os devidos fins de direito:

1-VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

Ocupo cargo, emprego ou função na Administração Pública direta, autárquica ou fundacional, em empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias ou sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público?

☐ Não

☐ Sim:

Cargo/Emprego/Função: _____ C
Categoria: _____ Quadro de Pessoal: _____ Carga Horária

Semanal: _____ Regime

Jurídico: _____ Licenças ou afastamento em vigor(período e motivo): _____

2-APOSENTADORIA / INATIVIDADE

Percebe proventos de aposentadoria?

☐ Não

☐ Sim, desde _____ / _____ / _____ referente ao Cargo Público de _____ do Quadro de Pessoal de

3- OUTROS VÍNCULOS

Participa de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exerce o comércio?

☐ Não

☐ Sim,

Especificar:

Comprometo-me a comunicar à Universidade do Estado do Amapá, qualquer alteração em minha vida funcional.

E, por fim, declaro, que não sou penalidade, na esfera penal ou administrativa, que impossibilite o exercício de cargo público ou função pública e, sob as penas da lei, que as informações constantes acima são a expressão da verdade.

Macapá, -ap, _____ de _____ de _____

Assinatura do candidato (por extenso)

ANEXO III

Apresentar no ato do exame documental, preenchido em letra de forma.

Anexar documentos dos dependentes: registro de nascimento, certidão de casamento, termo de guarda, etc.

Cadastro Funcional

Nome: _____

Cargo: _____ Classe: _____

Filiação: _____

Pai: _____

Mãe: _____

Data do nascimento: _____ Sexo: _____

Nacionalidade: _____

Naturalidade: _____

Documento de Naturalização: _____

Estado civil: _____

Situação Militar: _____

Identidade nº _____ CPF: _____

Título de Eleitor nº _____

Zona: _____ Seção: _____

Endereço residencial: _____

Telefone residencial: _____ Celular: _____

Outro contato: _____ Comercial: _____

Endereço eletrônico: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Declaração Familiar:

Nome _____ Data Nasc. _____

Macapá, _____ de _____ de 2014

Assinatura do Candidato

Servidor /UEAP

Sociedades de Economia Mista

Caesa

Ruy Guilherme Smith Neves

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2014 - CAESA

PELA CONTRATANTE: CAESA - Ruy Guilherme Smith Neves - Diretor Presidente, Evandro Amaral Pingarilho - Diretor Administrativo e Financeiro, Agostinho Alves De Oliveira Júnior - Diretor Técnico e Carlos Antonio Almeida De Mello - Diretor Operacional.

PELA CONTRATADA: H. D. EMPREENDIMENTOS LTDA-ME. REPRESENTANTE: Hélio dos Passos Reis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS VINCULADOS: Edital do Convite nº 08/2014-CPL/CAESA; e Proposta Comercial da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Implantação do Sistema de Abastecimento de Água da Localidade de Liberdade do Pacul, no Município de Macapá/AP, compreendendo as seguintes unidades: - Captação; - Rede de Distribuição; - Ligações Domiciliares; - Muro, Calçadas e Urbanização

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 139.509,72 (Cento e trinta e nove mil, quinhentos e nove reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS: aporte de recursos do Governo do Estado, proveniente da Operação de Crédito OP/BNDES.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço;

Macapá, 15 de setembro de 2014.

Ruy Guilherme Smith Neves
Diretor/Presidente

JUSTIFICATIVA Nº 005/2014-CPL/CAESA

OBJETO Aquisição de Revestimento PVC Geomecânico ou similar, DN200mm, standard, 4 metros para Construção de Poços Tubulares da CAESA, conforme Processo nº - 2014/46406/NUPLAN/CAESA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICADA: L. A. M. JARDIM - EPP. CNPJ Nº VALOR TOTAL R\$ 97.689,60 (noventa e sete mil,

seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

FONTE DE RECURSOS: Conta 04.48.900, Fonte 01.11.200, Recursos a Receber de Clientes.

Marizete Damasceno Barriga
Presidenta da CPL/CAESA

RATIFICO

EM, 18/09/2014

RUY GUILHERME SMITH NEVES
Diretor Presidente da CAESA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 2014/21502-GEROINT/CAESA

TOMADA DE PREÇO Nº 09/2014-CPL/CAESA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 02/09/2014 ÀS 10h00

OBJETO: Construção de Passarela com casa de bomba da Capitação do Sistema de Abastecimento de Água da cidade de Tartarugazinho-AP

VALOR: R\$ 182.943,66 (cento e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos)

HOMOLOGAÇÃO em 17.09.2014

RECURSOS: Aporte GEA - Operação de Crédito junto ao PEB II- BNDES.

EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA IMBIRIBA LISBOA LTDA-ME. CNPJ 08.953.673/0001-78.

Marizete Damasceno Barriga
Presidenta da CPL/CAESA

PODER LEGISLATIVO

Assembleia Legislativa
Dep. Moisés Souza

Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 005/2014 AL/AP firmada entre o Poder Legislativo, por intermédio da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ CNPJ nº. 34.868.927/0001/60 e a Empresa abaixo relacionada, modalidade Pregão Presencial nº 006/2014-CPL/AL/AP. OBJETO: Registro de Preços, para contratação de empresa especializada na prestação do SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR (self contained) E APARELHOS DE AR CONDICIONADO, tipo split piso-teto e split high wall, incluindo o fornecimento de peças se for o caso, para atender às necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei federal nº 8.556/93, Lei Complementar nº 0044/2007 e pelo Decreto nº 7.692 de 23 de janeiro de 2013.

1ª - M & C CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA-EPP CNPJ nº 18.296.752/0001-79, estabelecida à Av. Maria Quitéria nº1427, Bairro Santa Rita, Macapá-AP, CEP 68901-305, Telefone (96)8112-0124/ 3242-7539, representada legalmente por JOSÉ MOTA DIAS, CPF nº 155.287.312-91 e RG nº 394896-PTC/ AP, primeira colocada nos itens abaixo:

ITEM	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	UND	QTD E	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (12 meses) (R\$)
1.1	Central de ar Hitachi 20TR (Self-Contained)	Und	04	400,00	1.600,00	19.200,00
1.2	Condicionado de Ar tipo: Split high wall 7.500 a 12.000 BTU	Und	14	100,00	1.400,00	16.800,00
1.3	Condicionado de Ar tipo: Split high wall e Piso-teto 18.000 a 30.000 BTU	Und	54	100,00	5.400,00	64.800,00
1.4	Condicionado de Ar tipo: Split Piso-teto 36.000 a 60.000 BTU	Und	33	100,00	3.300,00	39.600,00
1.5	Torre de Resfriamento	Und	01	493,37	493,37	5.920,44

SUBTOTAL		12.193,37	146.320,44
II	PEÇAS	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
2.1	Peças	10.000,00	120.000,00
Valor Total dos Serviços incluindo peças		22.193,37	266.320,44

VALOR TOTAL: R\$ 266.320,44 (duzentos e sessenta e seis mil trezentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2014, VIGÊNCIA: A partir da publicação no DOE. SIGNATÁRIOS: Pela ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, o Sr. Raimundo Wilson Borges da Silva, Diretor Geral da AL/AP e pela Empresa - M & C CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA-EPP, o Sr. José Mota Dias, representante Legal.

Raimundo Wilson Borges da Silva
Diretor Geral da AL/AP.

Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 006/2014 AL/AP, firmada entre o Poder Legislativo, por intermédio da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ CNPJ nº. 34.868.927/0001/60 e a Empresa abaixo relacionada, modalidade Pregão Presencial nº 006/2014-CPL/AL/AP. OBJETO: Registro de Preços, para eventual aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, para atender às necessidades das Unidades Administrativas da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e quantitativas contidas no edital e seus anexos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei federal nº 8.556/93, Lei Complementar nº 0044/2007 e pelo Decreto nº 7.692 de 23 de janeiro de 2013.

1ª - A. R. GOIS - ME, CNPJ 14.573.661/0001-10, estabelecida na Alameda Oiapoque nº07, Bairro Gabrielzinho, Macapá-AP, CEP 68.906-531, Telefone (96)9155-3107, (96)3261-1904, representada legalmente por ANTONIO ROGERIO MOREIRA GOIS, CPF nº 264.050.242-58 e RG nº211081, primeira colocada nos itens abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD E	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	BALDE PLÁSTICO 60 LTS, com tampa, capacidade de 60 litros, em polietileno de alta densidade e alças laterais, com paredes e fundo reforçados e resistentes a impactos. As seguintes informações deverão ser impressas e coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto e capacidade.	UND	60	38,90	2.334,00
	Marca: PLASVALE				
10	DESODORIZADOR ambiental aerossol, fragrância variadas, ingrediente ativo solubilizantes coadjuvantes butanol/propeno, em frasco de alumínio com conteúdo de 400ml e peso líquido de 277-gramas. Registro e laudo analítico do fabricante. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	UND	3000	5,50	16.500,00
	Marca: BOM AR - AR WICK				
12	ESCOVAO DE PIÇAVAL (Grande)	UND	200	4,14	828,00
	Marca: NARA				
16	INSETICIDA LÍQUIDA PARA USO DOMESTICO Inseticida a base de água em aerossol, não contendo CFC-Clorofluorcarbono. Embalagem contendo no mínimo 300 ml. A embalagem deve conter impresso na mesma as seguintes informações: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, garantia, prazo de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50%, na data da entrega do produto.	UND	1000	5,20	5.200,00
	Marca: FORT				
	LIXEIRA MÉDIA PARA BANHEIRO Lixeira sem tampa em polietileno de alta densidade, formato cilíndrico, diâmetro 25 cm, altura 70 cm, podendo variar em +/-				

20	5%, com paredes e fundos reforçados e liso resistentes a impactos, sem soldas ou emendas, na cor preta. Rolagem. O produto deverá ser identificado com, no mínimo, o material de fabricação, capacidade e o nome ou marca do fabricante.	UND	200	17,00	3.400,00
	Marca: PLASVALE				
26	NAFTALINA em bolinhas, embalagem com 20 unidades, contendo dados do fabricante e prazo de validade.	PCT	3000	0,85	2.550,00
	Marca: DULAR				
27	PAPEL BOBINA 500 MTS Fardo c/ 8 UND. Papel Higiênico, Med 10Cmx500m Fl Simples, Crepado, S/Picote Neutro Branco.	FAR DO	500	59,95	29.975,00
	Marca: FACEPA ECONOCLEAN				
28	PA PARA LIXO articulada com tampa e corpo em plástico resistente, cabo em alumínio, comprimento de 70 cm podendo variar em +/- 5%.	UND	200	16,80	3.360,00
	Marca: PLASUTIL				
30	PAPEL HIGIÊNICO Fardo c/ 16 Pacotes neutro, folha dupla em rolo com dimensões 10cm (largura) x 20m (comprimento) com tolerância de até +/- 2% (dois por cento), fabricado com 100% fibra celulósica virgem, não reciclado, isento de partículas lenthosas, metálicas, fragmentos plásticos ou outras substâncias nocivas à saúde, apresentando textura com relevo sensível ao tato (golfrado) crepado (com elasticidade), na cor branca, macio, alta absorção, solúvel em água sem odor. Embalagem contendo 04 (quatro) rolos. O produto deverá estar acondicionado em embalagem contendo as seguintes informações: impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante, Nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, peso, Endereço e telefone de contato, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Todos os dizeres na língua portuguesa (Brasil). Critérios de	FAR DO	500	56,93	28.465,00
	conferência e inspeção no recebimento visual, por choro tato e medição. Deverão ser considerados para efeito de recebimento, os itens acondicionados em caixa, pacotes ou sacos. O rolo (01 unidade) deverá ser pesado, sem embalagem, e ter o peso mínimo de 95 gramas.				
	Marca: LEBLANC				
31	PAPEL INTERFOLHADO Fardo c/ 6 Pacotes PAPEL, toalha, interfolhado, 02 dobras, com dimensões mínimas 21cm (largura) e mínimo de 23cm e Máximo 27cm (comprimento) com variação de até - 2% (dois por cento), 100% fibras celulósicas virgem, não reciclado, na cor branca sem odor e apresentando textura com relevo sensível ao tato (golfrado). Embalagem contendo 1000 folhas. O produto deverá estar acondicionado em embalagem contendo as seguintes informações: impressas exclusivamente pelo fabricante nome/CNPJ do fabricante, Nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, peso, Endereço e telefone de contato, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Todos os dizeres na língua portuguesa (Brasil). Critérios de conferência e inspeção no recebimento visual, por choro tato e medição. Deverão ser considerados para efeito de recebimento, os itens acondicionados em caixa, pacotes ou sacos. As folhas (1.000 unidades) deverão ser pesadas, sem embalagem e ter o peso mínimo de 1400 gramas.	FAR DO	500	13,95	6.975,00
	Marca: ECONOCLEAN				
	DESINFETANTE LÍQUIDO a Base de Pinho para uso geral, ação bactericida e germicida. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem				

33	Recipiente plástico de 500ML, contendo nome do fabricante, data de fabricação, e prazo de validade o prazo de validade indicado para o produto não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação informada. Marca: BEM-TE-VI	UND	5000	1,15	5.750,00
39	SACO P/ LIXO 100 LTS para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passíveis de separação); classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 75 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 105 cm, capacidade nominal para 100 litros, suportando 20 quilos, na cor cinza. Embalagem: pacote com 100 unidades. A embalagem deve informar a marca do fabricante com logomarca nome/ CNPJ, endereço, dimensões do saco, quantidade, capacidade nominal inclusive o peso suportado, e os	PCT	6000	26,50	159.000,00
45	02 zeros "manter fora do alcance de crianças", uso exclusivo para uso e não adequado a conteúdos perigosos. O produto deve atender Normas ABNT NBR 919 e sobre o que diz respeito aos métodos de ensaio condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, resistência a queda livre, verificação da estanqueidade, resistência de fôrmas a perfuração, estática, determinação da capacidade volútrica e verificação da transparência e a Resolução CONAMA 275 de 25-04/2001. Marca: RECICLAP	UND	2000	3,23	6.460,00
46	VASSOURA DE PIACAVA cerdas em piaçava base retangular em madeira arguta 220 mm com 22 furos cabo em madeira comprimento 1100 mm, variação dimensional de +/- 5%. Deverá apresentar impresso ou rotulo colado sobre a mesma contendo os seguintes dados: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Marca: NARA	UND	100	1,78	356,00

VALOR TOTAL: 271.153,00 (duzentos e setenta e um mil cento e cinquenta e três reais).

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2014, VIGÊNCIA: A partir da publicação no DOE. SIGNATÁRIOS: Pela ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, o Sr. Raimundo Wilson Borges da Silva, Diretor Geral da ALAP e pela Empresa A. R. GOIS - ME, o Sr. Antônio Rogério Moreira Gois, representante Legal.

Raimundo Wilson Borges da Silva
Diretor Geral da ALAP

Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 007/2014 ALAP, firmada entre o Poder Legislativo, por intermédio da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ CNPJ nº 34.868.927/0001/60 e a Empresa abaixo relacionada, modalidade Pregão Presencial nº 006/2014-CPL/ALAP. OBJETO: Registro de Preços, para eventual aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e quantitativas contidas no edital e seus anexos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 0044/2007 e pelo Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

1ª - A. N. GOMES - ME CNPJ: 34.642.561/0001-06,

estabelecida na travessa 08, conjunto Embrapa nº75, Bairro Universidade, Macapá-AP, CEP 68.903-628. Telefone (96) 9148-2199 / 8116-6090, representada legalmente por ADRIANO NERIS GOMES, CPF nº 204.898.202-63 e RG nº 1579448; primeira colocada nos itens abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
14	FLANELA PARA LIMPEZA 100% algodão, bordas overlockeadas em linhas de algodão, dimensões de 40 x 50 cm, com variação de até -2 cm. Rotulagem: contendo no mínimo composição e dimensões do produto, nome ou marca e CNPJ do fabricante. Marca: COPALIMPA	UND	3000	2,00	6.000,00
15	FORÇA TOTAL (Desentupidor de Pia/ Vaso Sanitário) Marca: FORÇA AZUL	UND	1500	7,60	11.400,00
18	LIMPA ALUMÍNIO , a base de tenso ativo não iônicos, abrasivos, corantes e água. Embalagem com 500 ml, contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante. Marca: ECONOMICO	UND	150	1,55	232,50
21	LIXEIRA PLÁSTICA 30 LT Lixeira, sem tampa, capacidade para 20 litros em polietileno de alta densidade, formato cilíndrico, com paredes e fundos reforçados resistentes a impactos e lisa, diâmetro de 23cm, altura de +/- 31,7cm, sem soldas ou emendas, na cor padrão da unidade. Rotulagem: O produto deverá ser identificado com, no mínimo, o material, a fabricação, capacidade e o nome ou marca do fabricante. Marca: PLASVALE	UND	150	28,50	4.275,00
22	LUSTRA MOVEIS CERA LIQUIDA , para lusturar móveis, a base de silicone perfume suave, ação de secagem rápida. Embalagem: plástica contendo 200 ml. O produto deverá estar acondicionado em embalagem ou apresentar rotulo contendo as seguintes informações: impressas ou coladas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricação e validade, número do lote, composição, peso, endereço e telefone de contato, registro do responsável técnico, modo de usar e precauções no uso do produto, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação informada. Marca: YPE	UND	1000	2,92	2.920,00
23	LUVA PLÁSTICA MÉDIA Luva, de segurança, em látex natural, tamanho M, não inferior a 30cm de comprimento, interior flocoado em algodão, antiderrapante, cor amarela. Rotulagem: No mínimo, exibir de forma visível, CNPJ e nome do fabricante, número do Certificado de Aprovação (CA) e número do lote no produto, conforme normas do MTE. Embalagem: Lacrada com par individual. Marca: MUCAMBO	PARE S	400	3,35	1.340,00
24	LUVA PLÁSTICA GRANDE Luva, de segurança, em látex natural, não inferior a 30 cm de comprimento, interior flocoado em algodão, tamanho G, antiderrapante, cor amarela. Rotulagem: No mínimo, exibir de forma visível, CNPJ e nome do fabricante, número do Certificado de Aprovação (CA) e número do lote no produto, conforme normas do MTE. Embalagem: Lacrada com par individual. Marca: MUCAMBO	PARE S	200	3,35	670,00
29	PANO DE CHÃO , tipo saco, 100% algodão, alveado, bordas com acabamento em overlock, dimensões 80 x 55 cm, com variação de +/- 5%. Etiqueta com dados de	UND	500	2,20	11.000,00

32	Identificação do produto e marca do fabricante. Marca: COPALIMPA PAPEL TOALHA Fardo de 12 Pacotes, em rolo, cor branco, folha dupla, absorvente, picotada, fabricado com 100% fibra celulósica virgem, não reciclado, medindo 21,5x22,5 cm. Embalagem plástica com dois rolos, contendo nome do fabricante, data de fabricação e data de validade. Marca: YURI	FARDO	3500	32,34	113.190,00
34	RODO Tamanho Grande RODO, para piso, com (2) duas) borrachas base em madeira comprimento 600 mm.	UND	400	5,00	2.000,00
44	Cabo em madeira comprimento 1200 mm podendo ter variação dimensional de +/- 5%, as borrachas deverão ultrapassar a base em no mínimo 10 mm. Marca: NARA DISPENSER AÇO INOX PARA PAPEL TOALHA Interfolhada 2 Dobras dispenser de aço inoxidável na cor inox, medindo aproximadamente (26,5cm x 18cm x 15,5cm), no formato retangular, para toalha interfolhada 2 dobras. Marca: TRILHA	UND	100	186,00	18.600,00

VALOR TOTAL: 171.627,50 (Cento e setenta e um mil seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2014, VIGÊNCIA: A partir da publicação no DOE. SIGNATÁRIOS: Pela ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, o Sr. Raimundo Wilson Borges da Silva, Diretor Geral da ALAP e pela Empresa A. N. GOMES - ME, o Sr. ADRIANO NERIS GOMES, representante Legal.

Raimundo Wilson Borges da Silva
Diretor Geral da ALAP

Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 008/2014 ALAP, firmada entre o Poder Legislativo, por intermédio da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ CNPJ nº 34.868.927/0001/60 e a Empresa abaixo relacionada, modalidade Pregão Presencial nº 006/2014-CPL/ALAP. OBJETO: Registro de Preços, para eventual aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e quantitativas contidas no edital e seus anexos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 0044/2007 e pelo Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

1ª - GRAFITTE & CIA LTDA CNPJ: 02.343.430/0001-31, estabelecida à Av. Padre Júlio Maria Lombaerd nº 392-B, Bairro Centro, Macapá-AP, CEP 68.900-110, Telefone (96) 8117-8013 (96) 3223-4247, representada legalmente por LUIZ CARLOS CARVALHO DE ANDRADE JUNIOR, CPF nº 715.046.212-04 e CNH nº 02458338416 DETRAN/AP, primeira colocada nos itens abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	ALCOOL GEL , etílico, hidratado, em gel, não inferior a 65%. Embalagem: frasco plástico de 500 g. O produto deverá estar acondicionado em embalagem com as seguintes informações: impresso exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricação e validade, número do lote, composição, peso, endereço e telefone de contato, registro do responsável técnico, modo de usar e precauções no	UND	4000	2,47	9.880,00

	uso do produto, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação informada. Marca: ECONOMICO				
06	CADEADO NACIONAL Nº 25 - O CADEADO, 25 mm em latão, com trava dupla, cilindro em latão, trefilado, mole e haste em aço inoxidável, com duas chaves. Em conformidade com NBR vigentes. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Marca: PADO	UND	40	8,99	359,60
07	CADEADO NACIONAL Nº 32 - CADEADO, 32 mm, em latão, com trava dupla, cilindro em latão, trefilado, mole e haste em aço inoxidável, com duas chaves. Em conformidade com NBR vigentes. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Marca: PADO	UND	20	10,71	214,20
17	LIMPA VIDRO 500 ML. Líquido. Embalagem plástica com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA/MS. Marca: SOL	UND	300	2,69	807,00
25	DESINFETANTE LÍQUIDO P/ USO GERAL (Multuso) DETERGENTE, multuso, composto de tenso ativo não iônico, coadjuvantes. Embalagem: frasco com 500 ml. Rotulagem contendo no mínimo, nome do produto, nome e CNPJ do fabricante, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde. Marca: ECONOMICO	UND	4000	2,00	8.000,00
36	SABÃO EM TABLETE - Sabão. Em Barra. Com. Azul. C: 200Grs. Cada Sabão em barra; composição básica: carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas, especificações pH 11,5 máximo alcalinidade livre: máximo 2,5% p/p comum na cor azul; embalagem em seco plástico, com validade 2 anos registro e laudo analítico do fabricante; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos determinados pela ANVISA. Marca: ECONOMICO	UND	1000	0,63	630,00

VALOR TOTAL: R\$ 19.890,80 (dezenove mil oitocentos e noventa reais e oitenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2014, VIGÊNCIA: A partir da publicação no DOE. SIGNATÁRIOS: Pela ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ o Sr. Raimundo Wilson Borges da Silva, Diretor Geral da AL/AP e pela Empresa GRAFITTE & CIA LTDA, o Sr. Luiz Carlos Carvalho de Andrade Junior, representante Legal.

Raimundo Wilson Borges da Silva
Diretor Geral da AL/AP

Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 009/2014 AL/AP, firmada entre o Poder Legislativo, por intermédio da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ CNPJ nº. 34.868.927/0001/60 e a Empresa abaixo relacionada, modalidade Pregão Presencial nº 006/2014-CPL/AL/AP. OBJETO: Registro de Preços, para eventual aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO,

para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e quantitativas contidas no edital e seus anexos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 0044/2007 e pelo Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

22 - C. L. MAUÉS - EPP, CNPJ 03.085.871/0001-50, estabelecida à Rua São José, Bairro Centro, Macapá-AP, CEP 68905-160, Telefone (96)8121-0182 (96)9195-6590, representada legalmente por CARMEN LÚCIA CUNHA MAUÉS, CPF nº 088.999.752-72 e CNH nº 0415281128 DETRAN-AP: primeira colocada nos itens abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ÁGUA SANITÁRIA, uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % o/p. Embalagem plástica contendo 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 06 meses e registro no Ministério da Saúde. Marca: UBÁO	UND	1000	1,24	4.960,00
03	BALDE PLÁSTICO 40 LTS, com tampa, capacidade de 40 litros, em polietileno de alta densidade e alças laterais, com paredes e fundo reforçados, resistentes a impactos. As seguintes informações deverão ser impressas e coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto e capacidade. Marca: DIADEMA	UND	60	36,00	2.160,00
05	ESPONJA, para limpeza, em lâ de aço carbono abrasivo. Embalagem pacote com 8 unidades, peso líquido mínimo de 60 g. O produto deverá estar acondicionado em embalagem ou contendo rotulo com as seguintes informações, impressas ou coladas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricação e validade, número do lote, composição, peso, endereço e telefone de contato, modo de usar e precauções no uso do produto; normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação informada. Marca: LUSTRO	UND	3000	1,04	3.120,00
08	CERA LÍQUIDA, para polimento de piso, incolor. Embalagem com no mínimo 750 ml. A embalagem deverá apresentar rotulo impresso colado sobre a mesma, contendo os seguintes dados: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, garantia, prazo de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50%, na data da entrega do produto. Marca: ANABRILHO	UND	4500	2,62	11.790,00
09	DESODORANTE EM PEDRA, para uso, em vaso sanitário, higienizante, poder bactericida, fragrância agradável. Embalagem caixa contendo 01 (um) suporte e 01 (um)preço não inferior a 30 gramas e não superior a 50 gramas, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde. Marca: PRIVAX	UND	4500	0,98	4.410,00
	ESCOVA P/ LIMPEZA GERAL, com cerdas em				

11	nylon, base em madeira, dimensões mínimas 12 cm x 6 cm x 1cm. Rotulagem contendo: no mínimo: dimensões, nome ou marca do fabricante. Marca: FELICIDADE	UND	300	2,00	600,00
13	ESPONJA DE NYLON ESPONJA, para limpeza dupla face, uma face em espuma e outra em material abrasivo, dimensões mínimas de 100 mm (comprimento) x 70 mm (largura) x 20 mm (espessura). Rotulagem contendo: no mínimo: nome e dimensões do produto, nome ou marca e CNPJ do fabricante. Marca: LAVA BEM	UND	2000	0,40	800,00
19	LIMPADOR CONCENTRADO P/ LIMPEZA PESADA DETERGENTE, concentrado, para limpeza pesada, composto de tenso ativo não iônico, coadjuvante, solubilizante, veículo e perfume. Embalagem plástica com no mínimo 500 ml, deverá apresentar rotulo impresso colado sobre a mesma, contendo os seguintes dados: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, garantia, prazo de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50%, na data da entrega do produto. Marca: PRATICE BOMBIL	UND	5000	2,40	12.000,00
35	SABÃO EM PÓ 500 GR Sabão em pó com tenso ativo biodegradável, contendo na composição água, corante e branqueador óptico. Embalagem: Caixa com no mínimo 500 gr. Com nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, garantia, prazo de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50%, na data da entrega do produto. Marca: LAVA BEM	UND	3000	2,20	6.600,00
37	SABÃO LÍQUIDO DETERGENTE, lava louça líquido, concentrado, biodegradável, com no mínimo 11% (onze por cento) de princípio ativo básico do detergente. Embalagem plástica contendo 500 ml. A embalagem deverá apresentar rotulo impresso colado sobre a mesma contendo os seguintes dados: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, garantia, prazo de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50%, na data da entrega do produto. Marca: LAVA BEM	UND	3500	0,90	3.150,00
38	SABONETE LÍQUIDO, neutro, atóxico. Embalagem com mínimo de 200 ml deverá apresentar rotulo impresso colado sobre a mesma, contendo os seguintes dados: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, garantia, prazo de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50%, na data da entrega do produto. Marca: KIZZ	UND	1200	2,98	3.456,00

SACO PI LIXO 50 LTS. para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura de 63 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 60 cm, capacidade nominal para 50 litros, suportando 10 quilos, na cor cinza. Embalagem: pacote com 100 unidades. A embalagem deve informar a marca do fabricante com logomarca, nome, CNPJ, endereço, dimensões do saco, quantidade, capacidade nominal inclusive o peso suportado, e os dizeres "manter fora do alcance de crianças" "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes". O produto deve atender Normas ABNT NBR 9191 e sobretudo no que diz respeito aos métodos de ensaio: condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, resistência a queda livre, verificação da estanqueidade, resistência de filmes a perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação da transparência e a Resolução CONAMA 275 de 25/04/2001. Marca: RECICLAP

40 11.75 58.750,00

SACO PI LIXO 30 LTS. para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura de 59 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 62 cm, capacidade nominal para 30 litros, suportando 5 quilos, na cor cinza. Embalagem: pacote com 100 unidades. A embalagem deve informar a marca do fabricante com logomarca, nome, CNPJ, endereço, dimensões do saco, quantidade, capacidade nominal inclusive o peso suportado, e os dizeres "manter fora do alcance de crianças" "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes". O produto deve atender Normas ABNT NBR 9191 sobretudo no que diz respeito aos métodos de ensaio: condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, resistência a queda livre, verificação da estanqueidade, resistência de filmes a perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação da transparência e a Resolução CONAMA 275 de 25/04/2001. Marca: RECICLAP

41 8.80 35.200,00

SUPORTE PI SABONETE LÍQUIDO (Banheiro) SABONETEIRA com reservatório para sabonete líquido, em aço inoxidável, capacidade 500 ml, com parafusos e buchas para fixação em parede, visor de nível de sabonete e bico dosador. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante, em conformidade com NBR vigentes. Marca: BIOVIS

42 100 100.00 10.000,00

SUPORTE PI ROLO DE PAPEL HIGIÊNICO de metal, rolo de 600/800 metros suporte para rolo de papel higiênico do tipo de parede, fixado através de buchas e parafusos, com visor na parte frontal, fechamento com chave allen confeccionado em metal, na cor branca com duplo sistema de travamento na parte superior e frontal, com capacidade para rolo de 600 a 800 metros com as dimensões de 37 x 37 x 14 cm (altura x comprimento x profundidade) aproximadas. Marca: BIOVIS

43 160 230.00 23.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 179.996,00 (cento e setenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais).
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2014, VIGÊNCIA: A partir da publicação no DOE. SIGNATÁRIOS: Pela ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, o Sr. Raimundo Wilson Borges da Silva, Diretor Geral da AL/AP e pela Empresa C. L. MAUÉS - EPP, o Sr. Carmen Lúcia Cunha Maués, representante Legal.

Raimundo Wilson Borges da Silva
Diretor Geral da AL/AP

Tribunal de Contas do Estado

Cons. Maria Elizabeth Cavalcante A. Picanço

25ª SESSÃO ORDINÁRIA

Data: 24/9/2014

PAUTA DE APRECIACÃO/HOMOLOGAÇÃO**REGISTRO DE PENSÃO**

Relatoria: Cons. JOSÉ MARCELO DE SANTANA NETO

01) PROCESSO Nº. 002292/2010-TCE**ASSUNTO:** Registro de Pensão**PROCEDÊNCIA:** Amapá Previdência - AMPREV
INTERESSADA: Francisca Rosana de Souza Oliveira**TOMADA DE CONTAS ESPECIAL****Relatoria:** Cons. REGINALDO PARNOW ENNES**02) PROCESSO Nº. 002920/2008-TCE****ASSUNTO:** Tomada de Contas Especial realizada no Caixa Escolar Central do Maracá/SEED, referente ao Convênio nº 686/2003.
RESPONSÁVEL: Sr. Ezequias Leão Carvalho**03) PROCESSO Nº. 003059/2008-TCE****ASSUNTO:** Tomada de Contas Especial realizada no Caixa Escolar São Sebastião da Boa Vista/SEED, referente ao Convênio nº 661/2003.
RESPONSÁVEL: Sra. Maria Elizabeth Magalhães Correa Nobre**04) PROCESSO Nº. 003765/2008-TCE****ASSUNTO:** Tomada de Contas Especial realizada no Caixa Escolar Deuziuth Cavalcante /SEED, referente ao Convênio nº 500/2004
RESPONSÁVEL: Sr. Marta Magno Barroso dos Santos**05) PROCESSO Nº. 003799/2008-TCE****ASSUNTO:** Tomada de Contas Especial realizada no Caixa Escolar Tracajutuba do Araguari/SEED, referente aos Convênios nºs 515/2003, 440/2004 e 499/2006.
RESPONSÁVEL: Sr. Cleonei da Silva Benjamim**06) PROCESSO Nº. 003916/2008-TCE****ASSUNTO:** Tomada de Contas Especial realizada no Caixa Escolar Maria Neusa do Carmo Souza/SEED, referente ao Convênio nº 55/2006.
RESPONSÁVEL: Sra. Maria do Socorro Gaia Barbosa**07) PROCESSO Nº. 000270/2009-TCE****ASSUNTO:** Tomada de Contas Especial realizada no Caixa Escolar Francisco de Oliveira Filho/SEED, referente ao Convênio nº 232/2007.
RESPONSÁVEL: Sr. José Haroldo de Sena Cunha**08) PROCESSO Nº. 000284/2009-TCE****ASSUNTO:** Tomada de Contas Especial realizada no Caixa Escolar Ruth de Almeida Bezerra/SEED, referente ao Convênio nº 255/2007.
RESPONSÁVEL: Sra. Ana Rosa Fonseca da Silva**09) PROCESSO Nº. 001135/2009-TCE****ASSUNTO:** Tomada de Contas Especial realizada

no Caixa Escolar São Francisco das chagas/SEED, referente ao Convênio nº 272/2007.
RESPONSÁVEL: Sra. Maria Artemiza Cirilo Costa Nobrega

10) PROCESSO Nº. 002572/2009-TCE**ASSUNTO:** Tomada de Contas Especial realizada no Caixa Escolar Pioneiro/SEED, referente ao Convênio nº 423/2003.
RESPONSÁVEL: Sra. Clotilde Gonçalves dos Santos**11) PROCESSO Nº. 000383/2010-TCE****ASSUNTO:** Tomada de Contas Especial realizada no Caixa Escolar São Benedito/SEED, referente aos Convênios nºs 653/2003 e 575/2004.
RESPONSÁVEL: Sra. Guaciara Monteiro Costa**12) PROCESSO Nº. 000389/2010-TCE****ASSUNTO:** Tomada de Contas Especial realizada no Caixa Escolar David Miranda dos Santos/SEED, referente ao Convênio nº 748/2003.
RESPONSÁVEL: Sra. Renilce França Pereira**13) PROCESSO Nº. 000414/2010-TCE****ASSUNTO:** Tomada de Contas Especial realizada no Caixa Escolar São Sebastião da Boa Vista/SEED, referente ao Convênio nº 661/2003.
RESPONSÁVEL: Sra. Maria Elizabeth Magalhães Correa Nobre**14) PROCESSO Nº. 002112/2010-TCE****ASSUNTO:** Tomada de Contas Especial realizada no Caixa Escolar Deuziuth Cavalcante/SEED, referente ao Convênio nº 500/2004.
RESPONSÁVEL: Sra. Marta Magno Barroso**15) PROCESSO Nº. 002160/2010-TCE****ASSUNTO:** Tomada de Contas Especial realizada no Caixa Escolar Lagoa dos Índios/SEED, referente ao Convênio nº 187/2007.
RESPONSÁVEL: Sra. Edna Furtado de Almeida**16) PROCESSO Nº. 002163/2010-TCE****ASSUNTO:** Tomada de Contas Especial realizada no Caixa Escolar Maria do Socorro Andrade Smith/SEED, referente ao Convênio nº 208/2007.
RESPONSÁVEL: Sra. Walquiria Rodrigues Amanajás**17) PROCESSO Nº. 002167/2010-TCE****ASSUNTO:** Tomada de Contas Especial realizada no Caixa Escolar Padre Vitorio Galliani/SEED, referente ao Convênio nº 238/2007.
RESPONSÁVEL: Sra. Maria Augusta Lobato dos Santos**18) PROCESSO Nº. 002179/2010-TCE****ASSUNTO:** Tomada de Contas Especial realizada no Caixa Escolar Antônia dos Silva Santos/SEED, referente ao Convênio nº 575/2005.
RESPONSÁVEL: Sra. Joana Monteiro da Silva**RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO**

Relatoria: Cons. JOSÉ MARCELO DE SANTANA NETO

19) PROCESSO Nº. 003856/2010-TCE/AP**ASSUNTO:** Recurso de Reconsideração interposto contra o Acórdão nº 059/2010-TCE/AP (Processo nº. 002775/2005-TCE/AP)
RECORRENTE: Sra. Sandra de Fátima Dantas**DENÚNCIA**

Relatoria: Cons. LUCIVAL DA SILVA ALVES

20) PROCESSO Nº. 001730/2014-TCE**ASSUNTO:** Denúncia em face da Prefeitura Municipal de Mazagão, referente ao extrato de contrato nº 14/2013-PMZ, com a empresa Aquino Albuquerque & Rocha Advogados Associados.
RESPONSÁVEL: Randolph Frederich Rodrigues Alves.

Macapá, 17 de setembro de 2014.

DAMILTON BARBOSA SALOMÃO
Secretário-Geral TCE/AP

Ministério Público Estadual

Procuradoria Geral de Justiça

Ivana Lúcia Franco Cel

PREGOEIRO - Portaria n.º 126/2013-GAB/PGJ RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico
N.º 008/2014-MPAP
TIPO: MENOR PREÇO, por lote.
DATA DE ABERTURA: 12/09/2014
HORA DE ABERTURA: 09:30h
OBJETO (resumido): Aquisição de Material Permanente (Microcomputador e impressora), conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e anexos do Edital, Convênio n.º 214/2011 SPM/PR - SICONV 768011/2011.

PROCESSO: 3008327/2013-MPAP

VENCEDOR	VALOR TOTAL Global - R\$
SANTOS & MAYER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME CNPJ. 09.457.677/0001-28 (Lotes 1 e 2)	12.774,00

Obs.: Os atos inerentes ao presente certame encontram-se disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, licitação n.º 552841. O lote 3 revotou fracassado.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso IV do Art. 3.º c/c o inciso XX do Art. 4.º ambos, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c o inciso IX do art. 11 da Lei 5.450/05, procedo a ADJUDICAÇÃO do objeto à licitante vencedora do certame com o respectivo valor total acima mencionado conforme decisão registrada na ata da sessão.

Macapá-AP, 18 de setembro de 2014.

Antônio Pereira da Costa Neto
Pregoeiro/MPAP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Diretora-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente e observando os preceitos do inciso XXII do art. 4.º da Lei 10.520/2002 e inciso VI do art. 8.º do Decreto n.º 5.450/2005, resolve HOMOLOGAR o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 008/2014, realizado pelo Pregoeiro Antônio Pereira da Costa Neto na sessão do certame supra-epigrafado, que declarou VENCEDORA do objeto da presente licitação, conforme especificado no Resultado Final da Licitação.

Macapá-AP, 18 de setembro de 2014.

Homologo, na forma da Lei 5.450/05,
10.520/02 e alterações posteriores

Dr. Edete Silva Aguiar
Promotora de Justiça
Diretora-Geral/MPAP

PREGOEIRO PORTARIA 126/2013-GAB/PGJ

AVISO DE LICITAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, AVISA QUE ESTARÁ PROMOVENDO LICITAÇÃO, CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO:

Processo n.º: 3004758/2014-MPAP
Modalidade: Pregão Presencial n.º 041/2014-MPAP
Tipo: Menor preço, por item.
Data da Abertura: 08/10/2014 (quarta-feira)
Hora da licitação: 10:00 Horas

LOCAL: Sala de Reuniões da CPL, localizada no PRÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA-MPAP, NA AV. FAB, N.º 064 - CENTRO, MACAPÁ-AP.

OBJETO(Resumo): Aquisição de Material de Consumo (Mangueira de alta pressão de 1/4 polegada), conforme quantitativos e especificações constantes no Termo Referência e anexos do Edital.

O Edital poderá ser obtido no endereço acima citado, ou através do site: www.mppap.mp.br a partir do dia 23/09/2014 ou após a publicação deste aviso em todos os meios de divulgação exigidos em Lei. O pregoeiro e sua equipe de apoio colocam-se à disposição dos interessados para esclarecer quaisquer informações ou dúvidas sobre o certame em apreço no horário normal de expediente, das 08:00 às 14:00h, no endereço acima citado, pelo e-mail cpl@mppap.mp.br ou pelo telefone: (96) 3198-1652.
MACAPÁ-AP, 22 de setembro de 2014.

Antônio Pereira da Costa Neto
Pregoeiro/MPAP

Publicações Diversas

ELOY G. DIAS - ME CNPJ: 08.181.559/0001-77 - Torna público que recebeu do IMAP a Licença de Operação (LO) n.º 0444/2014 para atividade de Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes, Corretivo de Solo e Sementes, localizado na Rodovia do Curiau n.º 917, Jardim Felicidade I município de Macapá-AP.

J. C. S. FARIAS - ME
POSTO JÚLIO FARIAS
Processo n.º 4000.1702571/2012-IMAP
CNPJ n.º 02.730.278/0001-40

Torna público que recebeu do IMAP a Licença de Operação n.º 442/2013 para atividade de comércio varejista de combustíveis e óleos lubrificantes para embarcações no Município de Santana, Estado do Amapá, período 2013/2016.

M. SILVA SANTOS - ME
POSTO JÚLIO FARIAS
Processo n.º 4002.388/2014-IMAP
CNPJ n.º 03.281.737/0002-07

Torna público que recebeu do IMAP a Licença de Operação n.º 0043/2014 para atividade de comércio de varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores no município de Macapá, Estado do Amapá, período 2014/2017.

REGINALDO RIBEIRO VIANA

Torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá - IMAP, Licença de Operação para as atividades de exploração de minérios garimpáveis de Cassiterita, por Permissão de Lavra Garimpeira na área definida pelos Processos DNPMP n.º 858 118/2013, no Distrito de Água Branca, Município de Serra do navio no Estado do Amapá.

REGINALDO RIBEIRO VIANA
CPF 270.681.612-00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2014-CPL/PMPBA

DIA: 03/10/2014 - Horas 08:00 - Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari, sito a Rua Francisco Braz, 347 - Centro. OBJETO: contratação de empresa especializada na locação de veículos com motorista. O Edital poderá ser adquirido no endereço supramencionado, no horário das 08:00 às 13:30 horas na sala da CPL e no site www.amapari.ap.gov.br
Pedra Branca do Amapari-AP, 19 de setembro de 2014.

Antônio Martins
Portaria 022/2013
PREGOEIRO

STICC-Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil do Estado do Amapá EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital e na forma legal estatutária, convoca todos os trabalhadores associados e não associados do STICC do Estado do Amapá, em pleno gozo de seus direitos sindicais, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária com assistência da FETRACOMPA que será realizada no dia 27/09/2014, às 19:00 horas em primeira convocação com 2/3 de trabalhadores presentes ou às 19:30 horas em segunda e última convocação com qualquer número de trabalhadores presentes, em sua sede social, sito a Av. Henrique Galucio 1224, na Cidade de Macapá, Estado do Amapá, para tratarem da seguinte ordem do dia: a) debater e deliberar por aclamação ou escrutínio secreto acerca da proposta da norma coletiva de trabalho 2014/2015 a partir de 1.º de novembro de 2014, a ser encaminhada ao SINDICATO PATRONAL (SINDUSCON-AP), respectivamente: b) debater e deliberar na forma anterior, autorização a diretoria do STICC-AP, para celebrar acordos nos autos do processo de Dissídio Coletivo, inclusive instaurar Dissídio Coletivo de trabalho de natureza jurídica e ou Econômica com ou sem mandato de injunção no caso de frustrada a negociação coletiva a mediação ou arbitragem em fase administrativa; c) debater e deliberar nas formas anteriores sobre a contribuição assistencial, negocial e mensal sindical a favor do sindicato da categoria conforme Artigo 513 da CLT; d) debater e deliberar sobre a oportunidade de exercer o direito de greve sobre os interesses a serem por esses meio definidos nos termos do Artigo 9º da Constituição Federal; e) o que ocorrer.

Macapá-AP, 22 de setembro de 2014.

Francisco Carlos dos Anjos Vilhena
1.º Secretário do STICC-AP.

Federação dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário nos Estados do Pará e Amapá CNPJ 04.869.957/0001-54 CÓDIGO SINDICAL 004.208.00000-6, Registro no MTE - 301.275/82.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital e de conformidade com o Art. 2.º do Estatuto Social da Federação dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário nos Estados do Pará e Amapá - FETRACOMPA, Art. 611 parágrafo 2.º, Ficam convocados todos os trabalhadores da Empresa TSK ENERGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ n.º 10.701.723/0001-71, para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, referente a data base de novembro 2014, que será realizada na sede provisória, sito a rua Henrique Galucio n.º 1224, bairro do trem CEP 68900-115, Macapá-AP, no dia 24 de setembro 2014, às 19:00h., em primeira convocação e/ou às 19:30h. em segunda e última convocação para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1.º - discutir e aprovar as propostas econômicas e sociais a serem encaminhadas a Empresa; 2 - Autorizar a diretoria da FETRACOMPA negociar administrativamente; assinar acordo coletivo de trabalho pelos trabalhadores inorganizado conforme aprovado em reunião do conselho de representantes; 3 - instaurar dissídio coletivo junto ao TRT da 8ª Região em caso de frustração das negociações; 4º manter assembleia permanente e ser for necessário exercer o direito de greve; 5º - discussão e aprovação do desconto da contribuição assistencial em favor da Entidade signatária e seus respectivos ramos, de acordo com o Art. 513 letra "c" da CLT e Artigo 8 inciso IV, Artigo 85 letra "a" do Estatuto Social da FETRACOMPA. Belém - 10 de setembro de 2014, pela Diretoria, Antonio Martins Fonseca - Presidente em Exercício.

Federação dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário nos Estados do Pará e Amapá CNPJ 04.869.957/0001-54 CÓDIGO SINDICAL 004.208.00000-6, Registro no MTE - 301.275/82.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital e de conformidade com o Art. 2.º do Estatuto Social da Federação dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário nos Estados do Pará e Amapá - FETRACOMPA, Art. 611 parágrafo 2.º, Ficam convocados todos os trabalhadores inorganizados do Estado do Amapá, pertencentes ao Plano Nacional da CONTRICOM, quais sejam: Trabalhadores de Construção de Estradas, Pavimentação, Obras de Terraplanagem em Geral, Construções de Pontes, Portos, Viadutos, Túneis, Ferrovias, Barragens, Aeroportos, Montagens Industriais, Construção de Linhas de Transmissão, Canais de Metrô, Rodovias, Eclusas, Termoeletricas, Obra de Saneamento, Engenharia Consultiva, para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada, no dia 24 de setembro 2014, às 19:00h., em primeira convocação e às 19:30h. em segunda e última convocação com qualquer número de trabalhadores na Av. Henrique Galucio, n.º 1224, no Bairro do Trem, Macapá-AP, CEP 68900-115 Macapá Estado do Amapá para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1.º - discutir e aprovar as propostas econômicas a serem encaminhadas ao sindicato nacional da construção pesada - SINICON; 2 - Autorizar a diretoria da FETRACOMPA, negociar administrativamente, assinar convenção e/ou acordo coletivo de trabalho pelos trabalhadores inorganizado do Estado do Amapá; 3 - instaurar dissídio coletivo junto ao TRT da 8ª Região em caso de frustração das negociações; 4º manter assembleia permanente e ser for necessário exercer o direito de greve; 5º - discussão e aprovação do desconto da contribuição assistencial em favor da Entidade signatária e seus respectivos ramos, de acordo com o Art. 513 letra "c" da CLT e Artigo 8 inciso IV, Artigo 85 letra "a" do Estatuto Social da FETRACOMPA. Belém - 10 de setembro de 2014, pela Diretoria, Antonio Martins Fonseca - Presidente em Exercício.